



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Processo de Compra nº 06/2025

Dispensa nº 10/2025

Objeto: *O objeto do presente procedimento é a Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de gestão especializada em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST), para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao eSocial, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.*

Fundamento Legal: *Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



02
A

Tremembé, 05 de fevereiro de 2025.

De: Setor de Contabilidade – Recursos Humanos

Ao: Setor de Compras

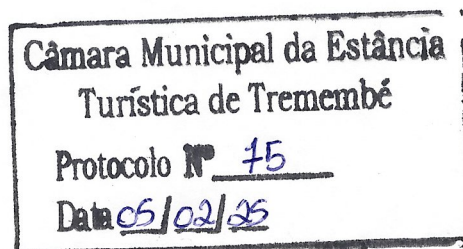
Venho por meio deste, solicitar formalmente a abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de gestão especializada em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao eSocial, conforme termos e condições especificados no Termo de Referência anexo.

A contratação de serviços especializados em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) é imprescindível para a Câmara Municipal de Tremembé, visto que o órgão não dispõe de profissionais qualificados para atender às exigências do e-Social, especialmente na 4ª fase, que engloba os dados de SST. Essa medida garante o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, evitando riscos de autuação e passivos trabalhistas, além de promover a saúde e segurança dos servidores, conforme preconiza a legislação vigente. A contratação visa atender às demandas do e-Social, incluindo a elaboração do PGR, LTCAT, PCMSO, exames médicos ocupacionais, treinamentos de segurança e demais documentos relacionados à SST, assegurando a qualidade das informações prestadas e a segurança jurídica da Câmara Municipal.

Certo de sua compreensão, aproveito do ensejo para renovar meus votos de estima consideração.

Atenciosamente,


MARCELA DE ÁVILA VILLARON



ASSISTENTE CONTÁBIL – RECURSOS HUMANOS

Informações DFD	
Área Requirante	Contabilidade
Descrição do objeto	Exemplos dos serviços de saúde ocupacionais para todos os servidores da câmara, além aqui o cumprimento de prazos e obrigações em relação ao Ministério do Trabalho e a plataforma e-social.
Data Conclusão	24 mar - fevereiro 2025
Prioridade (Baixa, Média ou Alta)	Alta
Justificativa (Alta)	Repassar os dados de SST (PSR, LTCAT, ² PSICO; pois tem validade anual, além de enviar o evento à plataforma e-social anual ^{ao novo funcionamento, com prazos} urgentes.
Justificativa Necessidade	



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



04
A

De: Setor de Contabilidade

Para: Setor de Licitações e Compras

Este documento se baseia no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, *se for o caso*, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

DESPACHO

Para os fins dos presentes autos, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Tremembé, 05 de fevereiro de 2025

MARCELA DE ÁVILA VILLARON
ASSISTENTE CONTÁBIL – RECURSOS HUMANOS

Termo de Referência 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO	05/02/2025 10:46 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		06/2025

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Processo Administrativo nº 06/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de gestão especializada em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao eSocial, através dos eventos:

S-2210: Comunicação de Acidade de Trabalho;

S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador;

S-2240: Condições Ambientais de Trabalho – Agente Nocivos.

1.2. O objeto deve ser realizado prevendo atendimento para um número de 31 (trinta e um) servidores, sendo atualmente:

15 / 13 (treze) servidores efetivos (Categoria do trabalhador 101);

13 / 7 (sete) servidores comissionados (Categoria do trabalhador 302);

11 (onze) vereadores (Categoria do trabalhador 303);

1.2.1. caso haja necessidade de contratação, a adição de novos funcionários será cobrada adicionalmente por valor unitário estabelecido no contrato.

ITEM	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	8800	Serv.	Atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) (R\$ 0,00) . Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.	1	R\$ 11.742,00
			Atualização do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO) (R\$ 0,00) para os funcionários efetivos da Câmara. Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.	1	
			Atualização e extensão do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT), elaborado por profissional qualificado para todos os funcionários da Câmara. Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.	1	
			Serviço de Gerenciamento de Saúde: Assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial, sempre que necessário, observada as obrigações e prazos legais, sendo eles os eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho) para todos os funcionários desta Câmara, observada a obrigatoriedade referente aos funcionários efetivos.	12 meses	
			EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) para os funcionários categoria 101. <i>conforme estabelecido no PCMSO.</i>	Sob demanda	
			Visitas técnicas periódicas, com engenheiro de segurança do trabalho e/ou técnico de segurança para acompanhamento, elaboração, avaliação e Treinamento dos funcionários de acordo com o estabelecido nas NRs aplicáveis informadas no PGR. <i>com engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho</i>	Sob demanda	
			Avaliação do cumprimento das normas de segurança de contrato com terceirizados com a geração de relatório.	Sob demanda	
			Elaboração de laudos, normas e mapas aplicáveis ao ambiente de trabalho em consonância com estabelecido do PGR	Sob demanda	

1.4. A prestação de serviço objeto desta contratação é caracterizada como comum na forma do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal de nº 14.133/21.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014. Ele tem como intuito a unificação do envio de informações sobre a situação dos empregados ao Governo. Dessa forma, engloba obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. De forma resumida, podemos dizer que o e-Social será como uma folha de pagamento digital. Deverão entregar as declarações, resumos para recolhimento de tributos oriundos da relação trabalhista e previdenciária, bem como informações relevantes acerca do contrato de trabalho, além de maior controle sobre informações referentes à saúde e segurança do trabalhador.

2.2. As fases da implantação foram organizadas em quatro grupos. Para o 4º grupo, que são os órgãos públicos, a obrigatoriedade do envio do início dos eventos começou em 2021. A 4ª fase é a última do processo e é referente aos dados de segurança e saúde do trabalho (SST) do Órgão Público. Tais informações são de caráter exclusivamente técnico, e a Câmara da Estância Turística de Tremembé, por seu pequeno porte, não possui profissionais qualificados para tal elaboração e, tampouco, possui demanda que justifique a contratação no corpo de funcionários.

2.3. Os serviços acima descritos são imprescindíveis para atender a demanda da legislação vigente, especialmente o art. 16 da Lei 13.874/2019, a Portaria ME nº 300/2019, Portaria Conjunta SEPRT/RFGB/ME nº 76/2020, Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71/2021 e também para o envio de informações a base de dados do e-Social, relacionado à Saúde e Segurança no Trabalho – SST.

2.4. A medicina e segurança no trabalho desempenham um papel fundamental na promoção da saúde ocupacional e no bem-estar dos funcionários. É essencial elaborar programas que estabeleçam diretrizes claras para implementar ações voltadas à saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças relacionadas ao trabalho, bem como à redução de acidentes de trabalho.

2.5. Faz-se necessário mapear todos os riscos que porventura os servidores da Câmara Municipal submetidos, desenvolvendo, através do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, a avaliação e o gerenciamento de todos os agentes nocivos que podem pôr a saúde dos trabalhadores em risco.

2.6. Dessa forma, uma vez detectado algum agente nocivo e fazendo jus, o colaborador a percepção de algum adicional e/ou alguma modalidade de aposentadoria especial decorrente do mesmo, a confecção do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), torna-se obrigatória, assim como o envio de informações através do PPP Eletrônico e dos eventos relacionados ao e-Social.

2.7. Assim, a contratação visa atender as legislações trabalhista, previdenciária e tributária, garantindo a segurança jurídica do empregador e do empregado, preconizando a qualidade das informações a serem prestadas ao e-Social, nos termos do Decreto nº 8.373/2014.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O PGR deve contemplar, além dos riscos ocupacionais dos empregados, os riscos locais ocupacionais para a execução dos serviços de limpeza e conservação terceirizados, bem como o ambiente dos estagiários.

3.2. Os exames referentes ao Monitoramento da Saúde do Trabalhador deverão seguir as especificações contidas no PCMSO para os funcionários efetivos celetistas deste órgão que, na presente data, conta com ~~10~~ ²⁵ funcionários. Deverão ser observados os limites geográficos para a realização de tais exames, considerando tolerável o raio de 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Tremembé. ^{25 vinte e cinco}

3.3. Em caso de necessidade de exames complementares, como exames laboratoriais, de análises clínicas e exames complementares de diagnóstico, segundo a função desempenhada pelo trabalhador e de acordo com ~~a ANVISA~~ ^{o PCMSO}, serão cobrados a parte obedecendo aos valores constantes na tabela da AMB – Associação Médica Brasileira e, portanto, não devem integrar os custos para mensurar o valor do contrato, observado o disposto no parágrafo anterior quanto aos limites geográficos.

3.4. O prazo para envio da COMUNICAÇÃO ACIDENTE DE TRABALHO deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas após o envio das informações pelo empregador, ou seja, pela Câmara, observado se o dia for útil, ou, devendo ser informada, no máximo, no próximo dia útil. Para isso, pede-se que a empresa forneça modelo ou assessoria para que as informações venham completas.

3.5. Em caso de necessidade de elaboração de novos laudos, normas e mapas que gerem custos estes valores devem ser analisados através da necessidade de aditivos, porém não devem ser utilizados de maneira que posterguem o prazo do envio dos laudos principais constantes no objeto deste contrato.

3.6. Os treinamentos de saúde e segurança deverão ser agendados com 30 (trinta) dias de antecedência. Tais treinamentos terão periodicidade determinada pelo PGR.

3.7. O serviço deverá ser realizado nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, contemplando o edifício principal e anexo, conforme as seguintes especificações e de acordo com as normas e instruções normativas vigentes, em especial NR1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16.

3.8. Os estudos e laudos deverão ser entregues em 30 (trinta) dias, e o envio dos eventos à plataforma e-Social deverá respeitar os prazos legais. Para elaboração dos laudos exige-se visita técnica ao local de trabalho. Os documentos referentes à prestação de serviços deverão ser entregues em formato digital na extensão "pdf", assinado eletronicamente, conforme preceitos legais e deverão conter identificação completa dos profissionais responsáveis, com indicação de número de conselho profissional, estado e número de CPF.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme preceitua o art. 4º da Lei 14.133/2021 somente participarão exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.2. É de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas, custos diretos e indiretos incidentes sobre a contratação, tais como tributos, tarifas, taxas, emolumentos, lucro, materiais, serviços, seguros, transporte e demais despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, necessários à perfeita execução do objeto.

4.3. SUSTENTABILIDADE

4.3.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- f) origem sustentável dos recursos naturais utilizados no bens e serviços;

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. DA VISTORIA

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas. Os agendamentos deverão ser realizados por meio do telefone (12) 3672-4292 ou pelo e-mail contabilidade@tremembe.sp.leg.br.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso haja comunicação ao setor responsável com pelo menos 48 horas de antecedência.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Início da execução do objeto: após a assinatura do contrato;

5.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.3.1. A empresa contratada deverá apresentar plano de execução estabelecendo as etapas e datadas para realização da avaliação de todas as dependências desta Casa de Leis.

5.3.2. Após a análise das dependências, a contratada deverá confeccionar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; confeccionar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; e, quando detectada a submissão de algum servidor deste Legislativo, deverá confeccionar, individualmente, o respectivo Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

5.3.3. Ato contínuo, as informações das Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos deverão ser encaminhadas através do evento 2240 no e-Social, até o dia 15 do mês subsequente da contratação ou sempre que houver alguma alteração no ambiente do trabalho ou a contratação de um novo servidor.

5.3.4. Igualmente, sempre que houver algum acidente de trabalho, mesmo não significando um afastamento do trabalhador de suas funções, deverá ser encaminhada a referida informação através do evento S-2210: Comunicação de Acidente de Trabalho no e-Social.

5.3.5. Em caso de multa do Ministério do Trabalho, causada por atraso ou ausência no envio da informação ao eSocial, dentro do período contratual, a empresa arcará com os custos integralmente.

5.4. Findo o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar toda a documentação necessária para que a Câmara possa dar continuidade ao cumprimento das obrigações objeto do presente Termo de Referência.

5.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.5.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei 14.133/2021, os serviços objeto do presente Termo, serão recebidos da seguinte forma:

5.5.1.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior, verificação do cumprimento das exigências deste Termo.

5.5.1.2. Definitivamente: no prazo de 03 (três) dias corridos, por servidor ou pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências assumidas.

5.5.2. A empresa contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última aferição da nota fiscal/boleto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5.4. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo consistirá também em atesto da nota fiscal/boleto, pela por servidor designado para esse fim.

5.5.5. Se houver erro na nota fiscal/boleto, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa contratada interromper a execução do serviço até o saneamento das irregularidades.

5.5.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre este Legislativo qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.8. O representante da Câmara anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A empresa contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.1. A empresa contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que será designado por Ato da Presidência deste Legislativo
- 6.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.7.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.7.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.7.7.1. Apresentação, mensal, do cumprimento de todas as obrigações contratuais, especialmente o envio das informações junto ao e-Social.

6.10. GESTOR DO CONTRATO

- 6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DA LÍQUIDAÇÃO

7.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar mensalmente, após a execução dos serviços objeto deste Termo, a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e o destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Câmara.

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério deste Legislativo.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, esta Casa de Leis deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado pela Câmara por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme a fonte de recursos, em cumprimento ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021: ordem nos pagamentos públicos.

7.2.2. Respeitada a ordem de classificação dos créditos, será observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder à liquidação e o pagamento da obrigação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.2.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através de boleto ou transferência bancárias para contas do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

7.2.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio da documentação pertinente, enviada pelo interessado ou consultada pela internet, nos respectivos sites oficiais, pelo Setor de Licitações e Compras.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- 8.18. Sociedade simples : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. Sociedade cooperativa : ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21 . Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ);
- 8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.31. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.32. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 8.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.33.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- 8.33.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.33.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 11.742,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.742,00 (onze mil, setecentos e quarenta e dois reais), conforme custos unitários apostos no relatório de pesquisa de preço em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/02/2025 às 11:13:23.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
30/2025	929379	Rascunho	FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA RODRIGUES

Título: Medicina do trabalho

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 11.742,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

8800 - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle

UNIDADE

12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 262,9635%

R\$ 16,5700

R\$ 6.497,3870

R\$ 978,5000

Desvio Padrão: 17.085,7595

Método de cálculo adotado: Mediana

Maior Preço: R\$ 117.000,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-MA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 16.750,0000	21/01/2025	Sim
i2	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 100,0000	25/12/2024	Sim
i3	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 40,0000	25/12/2024	Sim
i4	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 100,0000	25/12/2024	Sim
i5	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 60,0000	25/12/2024	Sim
i6	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 40,0000	25/12/2024	Sim
7	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.350,0000	17/12/2024	Sim
8	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 4.888,8900	27/11/2024	Sim
i9	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 9.194,0000	28/10/2024	Sim
		ESP - DEPTO. ESTRADAS DE					

i 10		RODAGEM-DER - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 28.000,0000	20/10/2024	Sim
i 11		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.962,0000	13/10/2024	Sim
12		PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.590,0000	08/10/2024	Sim
13		PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.590,0000	08/10/2024	Sim
i 14		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª - RS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.107,0000	06/10/2024	Sim
i 15		CONSELHO REG. DOS REPRES. COMERCIAIS-SP - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 60,0000	06/10/2024	Sim
16		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.690,0000	02/10/2024	Sim
17		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.550,0000	02/10/2024	Sim
18		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.210,0000	02/10/2024	Sim
19		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.124,0000	02/10/2024	Sim
20		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.200,0000	02/10/2024	Sim
21		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.700,0000	26/09/2024	Sim
22		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 20.489,0000	23/09/2024	Sim
23		ESP-AG. REG. SERV. PUB. DO ESTADO DE SP. - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 117.000,0000	20/09/2024	Sim
i 24		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.262,9000	04/09/2024	Sim
i 25		ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 17.350,0000	04/09/2024	Sim
26		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 20.000,0000	27/08/2024	Sim
27		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.250,0000	21/08/2024	Sim
28		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-SE - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 432,0000	20/08/2024	Sim
29		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 13.000,0000	19/08/2024	Sim
30		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 18ª - MT - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.076,0000	16/08/2024	Sim
31		CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-SP - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 138,4700	14/08/2024	Sim
32		CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-SP - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 19,6700	14/08/2024	Sim
33		CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-SP - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 16,5700	14/08/2024	Sim
34		CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-SP - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 166,4200	14/08/2024	Sim
35		CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-SP - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 33,7400	14/08/2024	Sim
36		CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-SP - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 75,3200	14/08/2024	Sim
37		CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-SP - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 59,6100	14/08/2024	Sim
38		CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-SP - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 42,2900	14/08/2024	Sim
39		CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-SP - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 168,4700	14/08/2024	Sim
40		CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-SP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.650,0000	14/08/2024	Sim
		CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-				

41	I	SP - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 850,0000	14/08/2024	Sim
42	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	52 UNIDADE	R\$ 300,0000	08/08/2024	Sim
43	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	52 UNIDADE	R\$ 300,0000	08/08/2024	Sim
44	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	52 UNIDADE	R\$ 350,0000	08/08/2024	Sim
45	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	52 UNIDADE	R\$ 350,0000	08/08/2024	Sim
46	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	52 UNIDADE	R\$ 300,0000	08/08/2024	Sim
47	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	52 UNIDADE	R\$ 150,0000	08/08/2024	Sim
i 48	I	CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 100,0000	06/08/2024	Sim
49	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.489,0000	02/08/2024	Sim
50	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PE - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 144,0000	02/08/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 30/01/2025 13:40

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CNPJ: 51.639.391/0001-20
Responsável: Mariana Hohmann
Telefone: (12) 3672-3156
Departamento: Compras



19
A

Relatório do Mapa Estratégico de Fornecedores: Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle

Relatório gerado no dia 11/02/2025 12:56:32 (IP: 177.185.182.18)

Resumo



Fornecedores Encontrados: 95

Fornecedores Vencedores: 21

Fornecedores Micro Empresas: 82



Relatório gerado no dia 11/02/2025 12:56:32 (IP: 177.185.182.18)
Código Validação: WTG4JCLFS2%2fmr07Rop8R%2bu%2fWbdze8dgMUjQBADwxB6kueqTqeCaWAZSSppxbNrmxKV3eIp6TXOU%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WTG4JCLFS2%252fmr07Rop8R%252bu%252fWbdze8dgMUjQBADwxB6kueqTqeCaWAZSSppxbNrmxKV3eIp6TXOU%253d>

Participantes

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos participantes que apresentaram preços para o produto **8800 Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle** em licitações de outros órgãos da Administração Pública **em todos os estados, sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade** no período de **11/02/2024 até 11/02/2025**

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
04.109.859/0001-94 * VENCEDOR *	CARLOS CHAGAS MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		(51) 3378-8000	secretaria@carloschagasrs.com.br	AV ALBERTO BINS, 658 PORTO ALEGRE/RS
03.248.730/0001-02	MEDSEG ASSESSORIA EM MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		(021) 5098-234		AV PRESIDENTE VARGAS, 633 RIO DE JANEIRO/RJ
38.928.121/0001-70 * VENCEDOR *	RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		(45) 9114-7311	rcengenhariaepericias@gmail.com	R VITORIO MATIELLO, 115 PATO BRANCO/PR
36.363.428/0001-46	TIAGO ERMENEGILDO		(17) 9745-2193	tiagobatata1058@gmail.com	RUA SETE DE SETEMBRO, 194 JOSE BONIFACIO/SP
34.653.781/0001-35 * VENCEDOR *	SAOC CONSULTORIA EM SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO LTDA		(11) 3920-8800		R ITAPEVA, 366 SAO PAULO/SP
18.968.880/0001-50	A1MC PROJETOS LTDA		(31) 3742-3270	jgm.fiscalfederal@gmail.com	RUA DA VILARES, 218 Ouro Branco/MG
42.409.831/0001-61 * VENCEDOR *	CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO EIRELI		(21) 2121-2121	lopescon@yahoo.com.br	R CARATINGA, 15 RIO DE JANEIRO/RJ
33.806.148/0001-77 * VENCEDOR *	HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		(24) 3343-5099	paolo@higisegssma.com.br	R 33, 77 VOLTA REDONDA/RJ
24.327.852/0001-56	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		(84) 9836-0054	egagerenciaadm@gmail.com	R POÇO BRANCO, 2002 PARNAMIRIM/RN
26.804.280/0001-84	NOVA RENASCER EIRELI		(92) 3026-9028 / (92) 8413-8465 / (92) 3026-9028	cavalcante.econtabil@gmail.com	RUA MAJOR GABRIEL, 1974 MANAUS/AM
33.693.442/0001-10	SKX SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Grace	(71) 98141-2296	comercial@skxengenharia.com	AL SALVADOR, 1057 SALVADOR/BA
21.474.357/0001-81	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA		(15) 3281-3300	andrezarocha.gerencia@gmail.com	R MANOEL VIEIRA, 510 ARACOIABA DA SERRA/SP
05.059.447/0001-50	QUALILOG SERVICOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA		(11) 5543-9829	escom@escomcontabil.com.br	RUA SETE DE ABRIL, 59 São Paulo/SP
19.756.617/0001-60	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA		(44) 9985-2687		AVENIDA BRASIL, 2483 RONDON/PR
17.159.077/0001-01	OLIVER COSSMET LTDA	Paulo Sergio Souza Oliveira	(63) 3215-2465	olivercossmet@gmail.com	QUADRA ARSO 111 ALAMEDA 24, SN Palmas/TO
14.117.450/0001-73 * VENCEDOR *	MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS EIRELI		(35) 3453-1473/ (35) 3452-1520	bvcontabil@bol.com.br	AV FERNAO DIAS ANTIGA BR 381, 1015 CAREACU/MG
18.113.470/0001-27	F MOSCONI SOLUCOES	FABIO	(44) 3233-4494	mosconi@sessma.com.br	AV DAS INDUSTRIAS, 3122 MANDAGUARI/PR
21.487.789/0001-27	E.T VIZIMED - LTDA		(46) 3536-1101	escritorioalianca@escritorioalianca.com.br	R DEDI BARICHELLO MONTAGNER, 430 DOIS VIZINHOS/PR
45.949.616/0001-41	F & P MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA		(62) 3924-3475/ (0000) 0000-0000	junio@contabilidadequantum.com.br	AV C255, 370 GOIANIA/GO
05.687.245/0001-52 * VENCEDOR *	MT CLINICA SAO LUCAS LTDA		(45) 3254-6636		R 22 DE ABRIL, 520 MARECHAL CANDIDO RONDON/PR



CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
08.631.537/0001-61	NCM SISTEMAS E CONSULTORIA - LTDA		(11) 2659-6531/ (11) 2659-6532	nivaldo@ncmconsultoria.com.br	AV FAGUNDES FILHO, 77 SAO PAULO/SP
06.258.720/0001-38	IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEIO AMBIENTE LTDA	Silvio	(11) 4742-7067	licitacoes@impactoengseg.com.br	AVENIDA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 2113 SUZANO/SP
11.928.080/0001-66 * VENCEDOR *	LNS SERVICOS MEDICOS LTDA		(11) 2271-3434	sac@progressucontabil.com.br	RUA ANTONIO TAVARES, 152 São Paulo/SP
13.810.006/0001-76 * VENCEDOR *	EXT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		(44) 3056-6475		AV FLORIDA, 4561 UMUARAMA/PR
33.681.199/0001-10	GEMT MEDICINA DO TRABALHO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Pedro	(21) 2524-0420	financeiro@gemtrabalho.com.br	R CLIMACO PEREIRA, 153 MARICA/RJ
15.277.246/0001-82	SANTAL SERVICOS TECNICOS EM SAUDE LTDA	EMANUEL	(81) 3025-1049	comercial@santalsaude.com.br	AV PROFESSOR JOAO MEDEIROS, 901 RECIFE/PE
25.059.990/0001-64	PREVENMAIS - SOLUCOES OCUPACIONAIS EIRELI		(82) 9687-5667	eric@prevenmais.com.br	AV GOVERNADOR AFRANIO LAGES, 28 MACEIO/AL
18.797.265/0001-28	SUPER SEG ASSESSORIA DE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		(11) 3421-5870	comercial@superseg.org	RUA DOS BANDEIRANTES, 405 Mauá/SP
04.414.837/0001-38 * VENCEDOR *	BOREAL ENGMED LTDA	Luiz Fernando Gomes	(21) 3549-4565	contato@boreal.eng.br	AVENIDA DOS EXPEDICIONARIOS, 333 Paulínia/SP
22.626.640/0001-44	LM SERVICOS MEDICOS LTDA		(11) 8719-4957	leoabc1@hotmail.com	R ADELE, 95 SAO PAULO/SP
27.538.091/0001-70 * VENCEDOR *	ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		(82) 8864-7332 / (82) 3028-4221	comercial@engset.com.br	RUA DURVAL COELHO NORMANDE, 200 MACEIO/AL
26.234.397/0001-70	TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA		(46) 3523-6402		AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1770 FRANCISCO BELTRAO/PR
32.252.620/0001-04	AMBRAC - SERVICOS DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA		(61) 3226-0061	brunotwt@gmail.com	ST SDS BLOCO H, 26 BRASILIA/DF
03.468.876/0001-55	MASEG CONSULTORIA E TREINAMENTO EM MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		(31) 3476-3973	amilson.clemente@minassegconsultoria.com.br	RUA BOTUMIRIM, 77 Belo Horizonte/MG
28.695.298/0001-10	AQUA SOLUCOES AMBIENTAIS - EIRELI	AIULENE	(62) 98249-4404	comercial@aquameioambienteest.com.br	QUADRA 405 NORTE ALAMEDA 8, SN PALMAS/TO
37.692.602/0001-67	MRM ATENDIMENTOS EM SAUDE LTDA		(43) 3661-1000		AV JOAQUIM BENTO ALVES DE LIMA, 400 ALVORADA DO SUL/PR
21.385.342/0001-47	DIEGO DE OLIVEIRA GALDINO		(18) 3743-2145 / (18) 9778-6342 / (18) 3743-3500	alditreinamentos@gmail.com	RUA MANGABEIRA, 148 ILHA SOLTEIRA/SP
15.308.053/0001-41	APTO BRASIL GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		(41) 3155-9100	gustavo@apto brasil.com.br	R MARECHAL DEODORO, 344 CURITIBA/PR
30.848.174/0001-70	ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		(46) 9915-1578		AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1770 FRANCISCO BELTRAO/PR
08.741.163/0001-37	SAUDAX MEDICINA LTDA		(42) 3035-2911	saudaxmedicina@gmail.com	R FREI CANECA, 2350 GUARAPUAVA/PR
16.737.028/0001-46	TOTAL CONSULTORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		(35) 9205-3854	totalseguranca.mg@hotmail.com	R SANTOS DUMONT, 475 CAMPO BELO/MG



22
A

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
15.037.405/0001-71	FABIO JOSE NAZARIO	Fabio Jose Nazário	(19) 3388-1391	fabionazario32@gmail.com	RUA QUATORZE DE DEZEMBRO, 55 Campinas/SP
00.921.570/0001-14 * VENCEDOR *	SETHA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA		(15) 9848-6994	marciliofesil@fasternet.com.br	AV RENATO MODENEZ, 391 CERQUILHO/SP
01.864.223/0001-60	CONAST CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI		(33) 3321-1444/ (33) 3321-6080	dadoscontabeis@yahoo.com.br	R NOSSA SENHORA DE LOURDES, 27 CARATINGA/MG
32.952.557/0001-19 * VENCEDOR *	CLINICA MEDICA DO TRABALHO PROTEGE2 LTDA		(42) 3646-4901	gustavoziegmann@uol.com.br	R PROFESSOR FERNANDO MOREIRA, 357 CURITIBA/PR
13.398.976/0001-06 * VENCEDOR *	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		(21) 2222-2222		R DA QUITANDA, 00049 RIO DE JANEIRO/RJ
21.440.586/0001-85	OTAVIANO EDUARDO VIEIRA CESAR		(33) 3341-1784	manhumirim@orteconte.com.br	R DESEMBARGADOR DR MARCIO MARINS, 99 MANHUMIRIM/MG
26.574.036/0001-72 * VENCEDOR *	WA SERVICOS MEDICOS LTDA		(61) 3223-2692	atendimento@drultrassom.com	SETOR DE DIVERSOES SUL BLOCO O, SN BRASILIA/DF
04.328.149/0001-55	FLORESTAS, SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA		(47) 3465-7953	fsolter@hotmail.com	RUA DAS HORTENCIAS, 497 Joinville/SC
22.286.139/0001-86	EDINALDO ALOM TENORIO - SEGURANCA DO TRABALHO		(31) 8355-2772	contabilidadeinforme@gmail.com	R JOSE INACIO VARGAS, 140 VICOSA/MG
33.628.243/0001-28	EVOLUE SOLUCOES SERVICOS MEDICOS LTDA		(61) 3551-6815		ST SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E, S/N BRASILIA/DF
06.950.757/0001-22	BSB MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		(61) 3201-0161	financeiro@bsbmed.com.br	SETOR SCS QUADRA 08 BLOCO B PAVIMENTO TRANSICAO, 50 Brasília/DF
46.128.746/0001-86	NEXU CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Rosinaldo	(75) 98302-6578	nexuconsultoriagestao@gmail.com	R DR. LUCIANO PASSOS, 197 CRUZ DAS ALMAS/BA
40.978.450/0001-78	HEALTH SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		(62) 9687-4809	comercial@healthsaudeeseguranca.com	AVENIDA PINHEIRO CHAGAS, 127 ANAPOLIS/GO
01.445.412/0001-06 * VENCEDOR *	ANDRE LUIZ RODRIGUES DE CAMARGO EIRELI		(68) 9944-0047	drandreluizsabmed@gmail.com	R FLORIANO PEIXOTO, 1135 RIO BRANCO/AC
43.920.774/0001-43 * VENCEDOR *	REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA		(37) 3373-1909	capitolio@claudinoassociados.com.br	R CESAR MAIA, 223 CAPITOLIO/MG
03.285.064/0001-74	CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI		(19) 3114-7900/ (19) 3212-3839		R DR BARBOSA DE ANDRADE, 234 CAMPINAS/SP
45.491.918/0001-19	GENESIS ENGENHARIA E LICENCIAMENTO LTDA		(11) 4620-1853	donizetesilva.engenharia@gmail.com	R ARMINDA DE LIMA, 162 GUARULHOS/SP
26.699.784/0001-81 * VENCEDOR *	EVOLUE SERVICOS LTDA	LUIZ	(61) 3003-0657	comercial@grupoevolue.com	Q CSB 7 LOTE, 05 BRASILIA/DF
11.630.453/0001-18	CNC TREINAMENTOS E GESTAO OCUPACIONAL LTDA	NILSON	(31) 2565-7788	nilson@cncgestaoocupacional.com.br	RUA BUGANVILLE, 1846 Contagem/MG
44.337.647/0001-89	NXC SAUDE EMPRESARIAL LTDA		(41) 8753-9748	eduardo@nextconsaude.com.br	R GENERAL MARIO TOURINHO, 1733 CURITIBA/PR
31.060.529/0001-24	JM ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI		(38) 3821-6533	contabilidaderazao@yahoo.com.br	R CIRILO BARBOSA, 220 JANAUBA/MG
40.658.854/0001-84	ARSOV CONSTRUTORA EIRELI		(11) 4255-6110/ (11) 9568-9422	vanderlei.trajano.silva@gmail.com	AV JOSE MARTINS LISBOA, 155 SAO PAULO/SP
17.310.177/0001-97	POSTURE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - EIRELI	FELIPE	(11) 2628-9949	contato@grupoposture.com.br	R FELICIANA PANIERI RICCO, 43 SAO PAULO/SP



Relatório gerado no dia 11/02/2025 12:56:32 (IP: 177.185.182.18)
 Código Validação: WTG4JCLFS2%2fmr07Rop8R%2bu%2fWbdze8dgMUjQBdWxB6kueqTqeCaWAZSSppxbNmxKV3eIp6TXOU%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=WTG4JCLFS2%252fmr07Rop8R%252bu%252fWbdze8dgMUjQBdWxB6kueqTqeCaWAZSSppxbNmxKV3eIp6TXOU%253d>

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
23.159.310/0001-59	ST CONSULTORIA OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE LTDA		(28) 3518-6052/ (28) 9915-4204	st.consultoriaocupacional@gmail.com	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES, 978 Cachoeiro de Itapemirim/ES
22.545.961/0001-14	MEDICAL CENTER LTDA		(31) 3439-5650	senhas@moreiracoelho.com	RUA LUIZ MARIA, 350 CONCEICAO DO MATO DENTRO/MG
10.744.215/0001-70	EKAMARO ENGENHARIA LTDA		(14) 3262-1826	alianca@lpnet.com.br	R OLIMPO RONDINA, 391 AGUDOS/SP
10.728.567/0001-32	RZ ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		(84) 3234-8445	financeiro@riscozerom.com.br	R JUNDIAI, 453 NATAL/RN
17.431.088/0001-07	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		(41) 9885-9006/ (41) 9860-3737	gustavozeigmann@uol.com.br	R SEBASTIAO SOUZA CORTES, 1130 SAO JOSE DOS PINHAIS/PR
26.488.421/0001-05	FERREIRA & BARCELOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		(22) 3012-1201	belltec.contatos@gmail.com	AV ALBERTO TORRES, 654 CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
19.686.361/0001-61	BENTO & FROTA SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		(69) 9205-7818/ (69) 9215-3793	beta.2014@yahoo.com.br	RUA TANCREDO NEVES, 4059 Porto Velho/RO
14.465.981/0001-57	CENTRO MEDICO DE CHECK UP LTDA	Vanessa Bruni Vilela Bitencourt	(61) 4062-0144	alexandre@checkupdf.com.br	SETOR SDS, BLOCO O, 39 Brasília/DF
06.043.786/0001-00	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		(61) 3620-0800	distribuidora.rnl@gmail.com	QUADRA 32, S/N Luziânia/GO
13.179.318/0001-23	MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		(43) 3546-2172	atendimento@medicseg.com.br	RUA OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 425 Ibaiti/PR
15.447.395/0001-42	TCM ENGENHARIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA		(98) 8108-8576	dallyane.guedes@tcmeng.com.br	R EDMUNDO CALHEIROS, 637 SAO LUIS/MA
05.478.504/0001-35 * VENCEDOR *	AMBIENTAL QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO LTDA	Norberto	(14) 3269-7904	anna.rocha@ambientalqvt.com.br	RUA EDY EURIPIDES CONEGLIAN, 38 Lençóis Paulista/SP
10.528.510/0001-90	FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL LTDA		(19) 3402-1660	vendemiatti@vendemiatti.com.br	RUA SIZINA AZEVEDO SCHREPEL, 351 Sorocaba/SP
32.130.149/0001-81	FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES		(85) 3131-9765	engesel@engesel.com	R DOM MANUEL DE MEDEIROS, 793 FORTALEZA/CE
03.199.587/0001-06	ACLIMED CLINICA MEDICA ACLIMACAO LTDA		(11) 3385-6056	nilson@aclimed.com.br	RUA RODRIGO CLAUDIO, 404 São Paulo/SP
03.038.151/0001-27	3A CONSULTORIA E ASSESSORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA		(62) 2292-877		R 84, 714 GOIANIA/GO
30.862.228/0001-51	POPMED MEDICINA E SAUDE LTDA		(64) 9910-2386	processos@megacontab.com.br	R 7, 623 GOIANIA/GO
00.706.148/0001-46	BRASILMED AUDITORIA MEDICA E SERVICOS LTDA		(61) 3574-7600	financeiro@brasilmed.com.br	AVENIDA AVENIDA DAS ARAUCARIAS LOTES 1835, 1905, 1955 E 2005, S/N Brasília/DF
03.637.812/0001-30	G A SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA	GERSON ALVES DE SOUSA	(63) 3224-2016	gadesousa.vendas@hotmail.com	QUADRA 405 NORTE AVENIDA LO 10 LOTE 38 PRIMEIRO ANDAR, SN Palmas/TO
11.505.498/0001-60 * VENCEDOR *	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	ALBERTO	(84) 99898-8008	prosegltadaa@gmail.com	R DAS ALAGOAS, 19 PARNAMIRIM/RN
73.887.424/0001-93	SANSIM SERVICOS MEDICOS LTDA		(19) 2127-3300	sansim@sansim.com.br	AVENIDA DOUTOR HEITOR NASCIMENTO, 196 Paulínia/SP
05.488.891/0001-90	PLUS SERVICE LTDA		(62) 3259-7842	comercial@plusservice.com.br	AVENIDA DONA MARIA CARDOSO, S/N



24
A

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
					Aparecida de Goiânia/GO
02.983.562/0001-28	VIGORE SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI	Akemi	(21) 3281-0030	comercial@vigoreservice.com.br	PC PAN AMERICANA, 00031 RIO DE JANEIRO/RJ
11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Samuel	(85) 3109-7798	contratos@venezaservicos.com	RUA FRANKLIN TAVORA, 678 Fortaleza/CE
24.980.538/0001-78	TERCEIRIZE MULTISSERVICOS LTDA		(21) 9959-3798	terceirizemultisservicos@gmail.com	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 03131 RIO DE JANEIRO/RJ
16.801.538/0001-35	ALICE SILVA CRUZ NETA		(85) 8517-2092	eng.aliceneta@hotmail.com	AV SANTOS DUMONT, 1267 FORTALEZA/CE
02.480.196/0001-94 * VENCEDOR *	CESMOR-CENTRO DE SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL RENASCENCA LTDA	Joel Jacinto de Andrade Ribeiro Chaves	(31) 3214-5250	adriana@contrei.com	CARIJOS, 244 BELO HORIZONTE/MG
08.646.162/0001-03	AME IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		(68) 9957-1513	assistenciamedicaespecializada@gmail.com	R JUSTINIANO DE SERPA, 65 TARAUA/AC
41.648.492/0001-03	H MEDICAL SERVICOS E ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA		(37) 3225-1313	hello-lu@hotmail.com	RUA BENJAMIN MARTINS DO ESPIRITO SANTO, 2143 NOVA SERRANA/MG
32.300.342/0001-13	GTX ENGENHARIA LTDA		(69) 3521-3164	contato@gtxengenharia.com.br	AVENIDA RIO BRANCO, 2378 Jaru/RO
20.520.396/0001-05	AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCAOES LTDA		(94) 8417-4894	ld63470@gmail.com	AV GETULIO VARGAS, 99 PARAUPEBAS/PA



Solicitação de Orçamento: Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé

1 mensagem

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmte@gmail.com>

11 de fevereiro de 2025 às
14:12

Para: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmte@gmail.com>

Cco: secretaria@carloschagasrs.com.br, rcengenhariaepericias@gmail.com, lopescon@yahoo.com.br, paolo@higisegssma.com.br, bvcontabil@bol.com.br, sac@progressocontabil.com.br, contato@boreal.eng.br, comercial@engset.com.br, marciliofesil@fasternet.com.br, gustavoziegmanna@uol.com.br, atendimento@drultrassom.com, drandreluizsabmed@gmail.com, capitolio@claudinoeassociados.com.br, comercial@gruopoevolue.com, anna.rocha@ambientalqvt.com.br, prosegltadaa@gmail.com, adriana@contrei.com, tiagobatata1058@gmail.com, jgm.fiscalfederal@gmail.com, egagerenciaadm@gmail.com, cavalcante.econtabil@gmail.com, comercial@skxengenharia.com, andrezarocha.gerencia@gmail.com, escom@escomcontabil.com.br, olivercossmet@gmail.com, mosconi@sessma.com.br, escritorioalianca@escritorioalianca.com.br, junio@contabilidadequantum.com.br, nivaldo@ncmconsultoria.com.br, licitacoes@impactoengseg.com.br, financeiro@gemtrabalho.com.br, comercial@santalsaude.com.br, eric@prevenmais.com.br, comercial@superseg.org, leoalbc1@hotmail.com, brunotwt@gmail.com, milson.clemente@minassegconsultoria.com.br, comercial@aquameioambienteest.com.br, alditreinamentos@gmail.com, gustavo@aptoBrasil.com.br, saudaxmedicina@gmail.com, totalseguranca.mg@hotmail.com, fabionazario32@gmail.com, dadoscontabeis@yahoo.com.br, manhumirim@orteconte.com.br, fsolter@hotmail.com, contabilidadeinforme@gmail.com, financeiro@bsbmed.com.br, nexuconsultoriagestao@gmail.com, comercial@healthsaudeeseguranca.com, donizetesilva.engenharia@gmail.com, nilson@cncgestaoocupacional.com.br, eduardo@nextconsaude.com.br, contabilidaderazao@yahoo.com.br, vanderlei.trajano.silva@gmail.com, contato@grupoposture.com.br, st.consultoriaocupacional@gmail.com, senhas@moreiracoelho.com, alianca@lpnet.com.br, financeiro@riscozerorn.com.br, belltec.contatos@gmail.com, beta.2014@yahoo.com.br, alexandre@checkpdf.com.br, distribuidora.rml@gmail.com, atendimento@medicseg.com.br, dallyane.guedes@tcmeng.com.br, vendemiatti@vendemiatti.com.br, engesel@engesel.com, nilson@aclimed.com.br, processos@megacontab.com.br, financeiro@brasilmed.com.br, gadesousa.vendas@hotmail.com, sansim@sansim.com.br, comercial@plusservice.com.br, comercial@vigoreservice.com.br, contratos@venezaservicos.com, terceirizemultisservicos@gmail.com, eng.aliceneta@hotmail.com, assistenciamedicaespecializada@gmail.com, hello-lu@hotmail.com, contato@gtxengenharia.com.br, ld63470@gmail.com

Boa tarde,

Meu nome é Fernando Rodrigues e sou Oficial Legislativo do Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Encaminho Termo de Referência e modelo de proposta de preço para estimativa de valor para a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de gestão especializada em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao eSocial, conforme condições estabelecidas em Termo de Referência.

Favor preencher a planilha de cotação com todos os dados solicitados e encaminhá-la até 14/02/2025 às 23:59.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

—
Fernando Rodrigues

Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé
Rua: Senhor Bom Jesus, 145 - Centro - Tremembé - SP
CNPJ: 51.639.391/0001-20
Telefone: (12) 3672-3156
Site: www.tremembe.sp.leg.br
E-mail: comprascmte@gmail.com

2 anexos

26
A

 TR929379_000011_2025_pesquisa.pdf
119K

 Solicitação de orçamento.docx
92K

Cadastro de fornecedores

Razão social	CNPJ/CPF	E-MAIL	Fonte
CHIBA MEDICAL CORPORATION MEDICINA ESPECIALIZADA	07.686.444/0002-52	alegomes@chiba.med.br	Prescon
BIOFAST MEDICINA E SAÚDE LTDA	06.137.183/0001-78	vivian@biofast.com.br	Prescon
FLAVIO SERAFINI CLINICA MEDICA E FONOAUDIOLOGICA LTDA	09.079.694/0001-79	silviaeflavio@uol.com.br	Prescon
ARTROCENTER CLINICA MEDICA LTDA EPP	07.507.626/0001-38	jrsmiranda@hotmail.com	Prescon
TAUBATEANA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	15.188.007/0001-56	com01@mednet-taubate.com.br	Prescon
HORUS SERVICOS MEDICOS EIRELI	08.835.545/0001-20	alvimecastromed@gmail.com	Prescon
PAES ANDRADE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	05.792.671/0001-56	licitacao@paesandrade.com.br	Prescon
CLINICA MEDICA E FONOAUDIOLOGICA ALMEIDA&CREPALDI S/S LTDA	06.985.887/0001-09	gerentegeral@oftalmoclinicavale.com.br	Prescon
ALMEIDA E VENÂNCIO SERVIÇOS MEDICOS	33.130.775/0001-30	tais.venancio@hotmail.com	Prescon
MEDIMIX SOLUÇÕES MÉDICAS	33.650.141/0001-09	contato@mediximagem.com.br	Prescon
MEDEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	26.781.263/0001-79	rkendogastro@gmail.com	Prescon
SAO JOSE ASSISTENCIA SAUDE EIRELI	24.045.583/0001-35	thiago@saojoseassistenciasaude.com.br	Prescon
MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83	licitacao@merco.far.br	Prescon
HAJAX SAUDE AMBIENTAL LTDA	26.233.755/0001-20	rafa.hajax@gmail.com	Prescon
IDEALE TECNOLOGIA EM SAUDE EIRELI ME	23.349.869/0001-41	idealesaude@gmail.com	Prescon
E C S TECNOLOGIA EM SAUDE	35.706.397/0001-16	ecslicitacao@gmail.com	Prescon
RETHINK SOLUCOES SAUDE E SEGURANCA LTDA	30.728.052/0001-40	contato@rethink solucoes.com.br	Prescon
DPS PRODUTOS PARA SAUDE	32.473.099/0001-35	atendimento@dpss@gmail.com	Prescon
RS INSUMOS DE SAUDE LTDA	41.133.023/0001-51	ricamujo2@gmail.com	Prescon
SHM CONSULTORIA GESTAO E SERVICOS EM SAUDE	37.041.841/0001-57	marcos.sattelmayer@shmbrazil.com.br	Prescon
MODENA PRODUTOS E SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	37.174.625/0002-60	licitacoes@modenasauade.com	Prescon
DLG SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME	11.369.826/0001-49	sistemaconsultoria@gmail.com	Prescon
DIEGO T LIMA ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO	18.797.265/0001-28	comercial@super-seg.com	Prescon

Solicitação de Orçamento: Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé

1 mensagem

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

11 de fevereiro de 2025 às
14:17

Para: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Cco: alegomes@chiba.med.br, vivian@biofast.com.br, silviaeflavio@uol.com.br, jrsmiranda@hotmail.com, com01@mednet-taubate.com.br, alvimecastromed@gmail.com, licitacao@paesandrade.com.br, gerentegeral@oftalmoclinicavale.com.br, tais.venancio@hotmail.com, contato@mediximagem.com.br, rkendogastro@gmail.com, thiago@saojoseassistenciasaude.com.br, licitacao@merco.far.br, rafa.hajax@gmail.com, idealesaude@gmail.com, ecslicitacao@gmail.com, contato@rethinksolucoes.com.br, atendimentoodpss@gmail.com, ricamujo2@gmail.com, marcos.sattelmayer@shmbrazil.com.br, licitacoes@modenasaude.com, sistemaconsultoria@gmail.com, Super Seg - Comercial <comercial@super-seg.com>

Boa tarde,

Meu nome é Fernando Rodrigues e sou Oficial Legislativo do Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Você está recebendo este email, pois sua empresa encontra-se cadastrada em nosso Cadastro de Fornecedores. Caso o objeto deste processo de compras não faça parte do seu ramo de atuação, favor desconsiderar este e-mail.

Encaminho Termo de Referência e modelo de proposta de preço para estimativa de valor para a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de gestão especializada em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao eSocial, conforme condições estabelecidas em Termo de Referência.

Favor preencher a planilha de cotação com todos os dados solicitados e encaminhá-la até 14/02/2025 às 23:59.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

—
Fernando Rodrigues

Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé
Rua: Senhor Bom Jesus, 145 - Centro - Tremembé - SP
CNPJ: 51.639.391/0001-20
Telefone: (12) 3672-3156
Site: www.tremembe.sp.leg.br
E-mail: comprascmtbe@gmail.com

2 anexos Solicitação de orçamento.docx
92K TR929379_000011_2025_pesquisa.pdf
119K

Solicitação de Orçamento: Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé

Emanuel Sampaio <comercial@santalsaude.com.br>

Responder a: comercial@santalsaude.com.br

14 de fevereiro de 2025 às 14:56

Para: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Boa tarde !

Segue proposta.

Atenciosamente,

**EMANUEL SAMPAIO**
Desenvolvimento e NegóciosRua Professor João Medeiros, 901
Boa Viagem, Recife - CEP 51020370
☎ (81) 3025-1049www.santalsaude.com.br
f i n @santalsaudeSaúde Ocupacional
Clínica de Vacina
Exames e Diagnósticos
LabExpress
Auditoria em SaúdeMedicina do Trabalho
Cardiologia
Clínico Geral
Fonoaudiologia
Psicologia

Em 2025-02-11 14:12, Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé escreveu:

Boa tarde,

Meu nome é Fernando Rodrigues e sou Oficial Legislativo do Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Encaminho Termo de Referência e modelo de proposta de preço para estimativa de valor para a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de gestão especializada em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao eSocial, conforme condições estabelecidas em Termo de Referência.

Favor preencher a planilha de cotação com todos os dados solicitados e encaminhá-la até 14/02/2025 às 23:59.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

--

>
Fernando RodriguesSetor de Licitações e Compras
Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé
Rua: Senhor Bom Jesus, 145 - Centro - Tremembé - SP
CNPJ: 51.639.391/0001-20
Telefone: (12) 3672-3156
Site: www.tremembe.sp.leg.br [1]
E-mail: comprascmtbe@gmail.com

Links:

[1] <http://www.tremembe.sp.leg.br>

Proposta Técnica e Comercial

Nº 25.121

1. CLIENTE

Razão Social	Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé	CNPJ	51.639.391/0001-20
--------------	--	------	--------------------

2. SERVIÇOS EM SST

INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do protocolo:	75	Condições de pagamento:	Conforme Termo de Referência
Data da pesquisa:	11/02/2025 a 14/02/2025	Prazo de entrega/execução:	Conforme Termo de Referência
Validade da proposta:	Mínimo 30 dias	Garantia mínima	Conforme Termo de Referência
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de gestão especializada em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao eSocial, conforme condições estabelecidas em Termo de Referência.		
Frete incluso*:	Conforme Termo de Referência	Exigir visita técnica	Conforme Termo de Referência

*Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços ou para a entrega dos produtos em endereço informado pela CONTRATANTE.

DADOS DO FORNECEDOR

SANTAL SERVIÇOS TÉCNICOS EM SAÚDE LTDA CNPJ 15.277.246/0001-82
Avenida Professor João Medeiros, 901, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.020-370
Tel. (81) 3025-1049 comercial@santalsaude.com.br

Razão Social	SANTAL SERVIÇOS TÉCNICOS EM SAÚDE LTDA		
Nome fantasia	SANTAL SAUDE		
CNPJ	15.277246/0001-82	Optante pelo simples nacional (Não)	
Nome do responsável	EMANUEL SAMPAIO SILVA		
E-mail	COMERCIAL@SANTALSAUDE.COM.BR		
Telefone	81 30251049	Telefone adicional	
Logradouro	AV. PROF. JOÃO MEDEIROS, 901, BOA VIAGEM		
Cidade/UF	RECIFE	CEP	51020370
Complemento			
Banco**	ITAU	Agência	0364
		Conta	39.090-6

** A Câmara prioriza o pagamento por boleto bancário; outra opção é crédito em conta via transferência bancária apenas para contas do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO

SANTAL SERVIÇOS TÉCNICOS EM SAÚDE LTDA CNPJ 15.277.246/0001-82
Avenida Professor João Medeiros, 901, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.020-370
Tel. (81) 3025-1049 comercial@santalsaude.com.br

Item	Serviço/Material	Quant.	Unidade	CATSER***	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)– NR1. Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.	1	Serv.	8800	1	3.000,00
	Atualização do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR7 para os funcionários efetivos da Câmara. Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.	1	Serv.		1	2.000,00
	Atualização e extensão do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT), elaborado por profissional qualificado para todos os funcionários da Câmara. Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.	1	Serv.		1	1.000,00
	Serviço de Gerenciamento de Saúde: Assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial, sempre que necessário, observada as obrigações e prazos legais, sendo eles os eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho) para todos os funcionários desta Câmara, observada a obrigatoriedade referente aos funcionários efetivos.	12 meses	Serv.		200,00	2.400,00
	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) para os funcionários categoria 101.	Sob demanda	Serv.		95,00	1.235,00

	Visitas técnicas periódicas, com engenheiro de segurança do trabalho e/ou técnico de segurança para acompanhamento, elaboração, avaliação e treinamento dos funcionários de acordo com o estabelecido nas NRs aplicáveis informadas no PGR.	Sob demanda	Serv.	700,00	700,00
	Avaliação do cumprimento das normas de segurança de contrato com terceirizados com a geração de relatório.	Sob demanda	Serv.	600,00	600,00
	Elaboração de laudos, normas e mapas aplicáveis ao ambiente de trabalho em consonância com estabelecido do PGR.	Sob demanda	Serv.	500,00	500,00
Valor Global (R\$)					11.435,00

*** Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.



15.277.246/0001-82
SANTAL SERVIÇOS TÉCNICOS
EM SAÚDE LTDA
R. Professor João Medeiros, 901
Boa Viagem - CEP: 51.020-370
Recife - PE

Emanuel Sampaio Silva
CPF: 55869769434

14/02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



34
A

Tremembé, 25 de fevereiro de 2025.

Do: Setor de Licitações e Compras
Protocolo Nº 75/2025

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de procedimento de para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gestão especializada em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) - para a elaboração de programas, laudos, treinamentos, bem como envio das informações correlatas ao e-Social, conforme termos e condições especificados em Termo de Referência.

Fato é que no decorrer do procedimento, ainda em fase interna (Pesquisa de Preços), a Requisitante teve notícia do aumento do número de funcionários desta Câmara, o que ensejou alteração no Termo de Referência para a referida contratação.

Assim, em tempo, retificado o TR para as novas especificações e necessidades do órgão, por razões de conveniência e oportunidade e em observância ao Princípio Administrativo da Autotutela, não havendo que se falar em prejuízo aos interessados,

DETERMINO ao servidor responsável, Fernando, que realize nova Pesquisa de Preço, inclusive dando conhecimento aos interessados (se o caso) das novas condições, para que, querendo, apresentem nova cotação em conformidade com o novo Termo de Referência.

Sem mais, renovo meus votos de estima e consideração.

Mariana Lopes Hohmann Claro

Agente de Contratação

Termo de Referência 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA RODRIGUES	26/02/2025 13:59 (v 11.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		06/2025

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Processo Administrativo nº 06/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de gestão especializada em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao eSocial, através dos eventos:

S-2210: Comunicação de Acidade de Trabalho;

S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador;

S-2240: Condições Ambientais de Trabalho – Agente Nocivos.

1.2. O objeto deve ser realizado prevendo atendimento para um número de 39 (trinta e nove) servidores, sendo atualmente:

15 (quinze) servidores efetivos (Categoria do trabalhador 101);

13 (treze) servidores comissionados (Categoria do trabalhador 302);

11 (onze) vereadores (Categoria do trabalhador 303);

1.2.1. Caso surjam vagas e necessidade de contratação, a adição de novos funcionários será cobrada adicionalmente por valor unitário estabelecido no contrato.

1.3 A contratação será norteada pelas condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	8800	Serv.	Atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.	1	R\$ 52.877,40
			Atualização do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO) para os funcionários efetivos da Câmara. Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.	1	
			Atualização e extensão do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT), elaborado por profissional qualificado para todos os funcionários da Câmara. Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.	1	
			Serviço de Gerenciamento de Saúde: Assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial, sempre que necessário, observada as obrigações e prazos legais, sendo eles os eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho) para todos os funcionários desta Câmara, observada a obrigatoriedade do monitoramento de saúde dos funcionários efetivos.	12 meses	
			EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) para os funcionários categoria 101, conforme estabelecido no PCMSO.	Sob demanda	
			Elaboração de laudos, normas e mapas aplicáveis ao ambiente de trabalho em consonância com estabelecido do PGR.	Sob demanda	
			Avaliação do cumprimento das normas de segurança de contrato com terceirizados com a geração de relatório.	Sob demanda	
			Treinamento dos funcionários de acordo com o estabelecido nas NRs aplicáveis informadas no PGR com engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho.	Sob demanda	

1.4. A prestação de serviço objeto desta contratação é caracterizada como comum na forma do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal de nº 14.133/21.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014. Ele tem como intuito a unificação do envio de informações sobre a situação dos empregados ao Governo. Dessa forma, engloba obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. De forma resumida, podemos dizer que o e-Social será como uma folha de pagamento digital. Deverão entregar as declarações, resumos para recolhimento de tributos oriundos da relação trabalhista e previdenciária, bem como informações relevantes acerca do contrato de trabalho, além de maior controle sobre informações referentes à saúde e segurança do trabalhador.

2.2. As fases da implantação foram organizadas em quatro grupos. Para o 4º grupo, que são os órgãos públicos, a obrigatoriedade do envio do início dos eventos começou em 2021. A 4ª fase é a última do processo e é referente aos dados de segurança e saúde do trabalho (SST) do Órgão Público. Tais informações são de caráter exclusivamente técnico, e a Câmara da Estância Turística de Tremembé, por seu pequeno porte, não possui profissionais qualificados para tal elaboração e, tampouco, possui demanda que justifique a contratação no corpo de funcionários.

2.3. Os serviços acima descritos são imprescindíveis para atender a demanda da legislação vigente, especialmente o art. 16 da Lei 13.874/2019, a Portaria ME nº 300/2019, Portaria Conjunta SEPRT/RFGB/ME nº 76/2020, Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71/2021 e também para o envio de informações a base de dados do e-Social, relacionado à Saúde e Segurança no Trabalho – SST.

2.4. A medicina e segurança no trabalho desempenham um papel fundamental na promoção da saúde ocupacional e no bem-estar dos funcionários. É essencial elaborar programas que estabeleçam diretrizes claras para implementar ações voltadas à saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças relacionadas ao trabalho, bem como à redução de acidentes de trabalho.

2.5. Faz-se necessário mapear todos os riscos que porventura os servidores da Câmara Municipal submetidos, desenvolvendo, através do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, a avaliação e o gerenciamento de todos os agentes nocivos que podem pôr a saúde dos trabalhadores em risco.

2.6. Dessa forma, uma vez detectado algum agente nocivo e fazendo jus, o colaborador a percepção de algum adicional e/ou alguma modalidade de aposentadoria especial decorrente do mesmo, a confecção do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), torna-se obrigatória, assim como o envio de informações através do PPP Eletrônico e dos eventos relacionados ao e-Social.

2.7. Assim, a contratação visa atender as legislações trabalhista, previdenciária e tributária, garantindo a segurança jurídica do empregador e do empregado, preconizando a qualidade das informações a serem prestadas ao e-Social, nos termos do Decreto nº 8.373/2014.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O PGR deve contemplar, além dos riscos ocupacionais dos empregados, os riscos locais ocupacionais para a execução dos serviços de limpeza e conservação terceirizados, bem como o ambiente dos estagiários.

3.2. Os exames referentes ao Monitoramento da Saúde do Trabalhador deverão seguir as especificações contidas no PCMSO para os funcionários efetivos celetistas deste órgão que, na presente data, conta com 15 (quinze) funcionários. Deverão ser observados os limites geográficos para a realização de tais exames, considerando tolerável o raio de 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Tremembé.

3.3. Em caso de necessidade de exames complementares, como exames laboratoriais, de análises clínicas e exames complementares de diagnóstico, segundo a função desempenhada pelo trabalhador e de acordo com o PCMSO, serão cobrados a parte obedecendo aos valores constantes na tabela da AMB – Associação Médica Brasileira e, portanto, não devem integrar os custos para mensurar o valor do contrato, observado o disposto no parágrafo anterior quanto aos limites geográficos.

3.4. O prazo para envio da COMUNICAÇÃO ACIDENTE DE TRABALHO deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas após o envio das informações pelo empregador, ou seja, pela Câmara, observado se o dia for útil, ou, devendo ser informada, no máximo, no próximo dia útil. Para isso, pede-se que a empresa forneça modelo ou assessoria para que as informações venham completas.

3.5. Em caso de necessidade de elaboração de novos laudos, normas e mapas que gerem custos estes valores devem ser analisados através da necessidade de aditivos, porém não devem ser utilizados de maneira que posterguem o prazo do envio dos laudos principais constantes no objeto deste contrato .

3.6. Os treinamentos de saúde e segurança deverão ser agendados com 30 (trinta) dias de antecedência. Tais treinamentos terão periodicidade determinada pelo PGR.

3.7. O serviço deverá ser realizado nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, contemplando o edifício principal e anexo, conforme as seguintes especificações e de acordo com as normas e instruções normativas vigentes, em especial NR1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16.

3.8. Os estudos e laudos deverão ser entregues em 30 (trinta) dias, e o envio dos eventos à plataforma e-Social deverá respeitar os prazos legais. Para elaboração dos laudos exige-se visita técnica ao local de trabalho. Os documentos referentes à prestação de serviços deverão ser entregues em formato digital na extensão “pdf”, assinado eletronicamente, conforme preceitos legais e deverão conter identificação completa dos profissionais responsáveis, com indicação de número de conselho profissional, estado e número de CPF.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme preceitua o art. 4º da Lei 14.133/2021 somente participarão exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.2. É de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas, custos diretos e indiretos incidentes sobre a contratação, tais como tributos, tarifas, taxas, emolumentos, lucro, materiais, serviços, seguros, transporte e demais despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, necessários à perfeita execução do objeto.

4.3. SUSTENTABILIDADE

4.3.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- f) origem sustentável dos recursos naturais utilizados no bens e serviços;

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. DA VISTORIA

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas. Os agendamentos deverão ser realizados por meio do telefone (12) 3672-4292 ou pelo e-mail contabilidade@tremembe.sp.leg.br.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso haja comunicação ao setor responsável com pelo menos 48 horas de antecedência.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Início da execução do objeto: após a assinatura do contrato;

5.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.3.1. A empresa contratada deverá apresentar plano de execução estabelecendo as etapas e datadas para realização da avaliação de todas as dependências desta Casa de Leis.

5.3.2. Após a análise das dependências, a contratada deverá confeccionar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; confeccionar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; e, quando detectada a submissão de algum servidor deste Legislativo, deverá confeccionar, individualmente, o respectivo Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

5.3.3. Ato contínuo, as informações das Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos deverão ser encaminhadas através do evento 2240 no e-Social, até o dia 15 do mês subsequente da contratação ou sempre que houver alguma alteração no ambiente do trabalho ou a contratação de um novo servidor.

5.3.4. Igualmente, sempre que houver algum acidente de trabalho, mesmo não significando um afastamento do trabalhador de suas funções, deverá ser encaminhada a referida informação através do evento S-2210: Comunicação de Acidente de Trabalho no e-Social.

5.3.5. Em caso de multa do Ministério do Trabalho, causada por atraso ou ausência no envio da informação ao eSocial, dentro do período contratual, a empresa arcará com os custos integralmente.

5.4. Findo o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar toda a documentação necessária para que a Câmara possa dar continuidade ao cumprimento das obrigações objeto do presente Termo de Referência.

5.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.5.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei 14.133/2021, os serviços objeto do presente Termo, serão recebidos da seguinte forma:

5.5.1.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior, verificação do cumprimento das exigências deste Termo.

5.5.1.2. Definitivamente: no prazo de 03 (três) dias corridos, por servidor ou pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências assumidas.

5.5.2. A empresa contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última aferição da nota fiscal/boleto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5.4. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo consistirá também em atesto da nota fiscal/boleto, pela por servidor designado para esse fim.

5.5.5. Se houver erro na nota fiscal/boleto, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa contratada interromper a execução do serviço até o saneamento das irregularidades.

5.5.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre este Legislativo qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.8. O representante da Câmara anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A empresa contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.1. A empresa contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que será designado por Ato da Presidência deste Legislativo

6.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.7.1. Apresentação, mensal, do cumprimento de todas as obrigações contratuais, especialmente o envio das informações junto ao e-Social.

6.10. GESTOR DO CONTRATO

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DA LÍQUIDAÇÃO

7.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar mensalmente, após a execução dos serviços objeto deste Termo, a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e o destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Câmara.

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério deste Legislativo.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, esta Casa de Leis deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado pela Câmara por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme a fonte de recursos, em cumprimento ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021: ordem nos pagamentos públicos.

7.2.2. Respeitada a ordem de classificação dos créditos, será observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder à liquidação e o pagamento da obrigação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.2.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através de boleto ou transferência bancárias para contas do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

7.2.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio da documentação pertinente, enviada pelo interessado ou consultada pela internet, nos respectivos sites oficiais, pelo Setor de Licitações e Compras.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Sociedade cooperativa : ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21 . Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ);

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.32. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

Sm elatus

8.33.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 52.877,40

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.877,40 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos no relatório de pesquisa de preço em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/02/2025 às 13:59:54.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 47/2025 UASG 929379 Status Concluída Editado por FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA RODRIGUES

Título: Medicina do trabalho

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 52.877.4000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
8800 - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle	UNIDADE	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	☒ Mediana	Coefficiente de Variação: 195,4301%
R\$ 40,0000	R\$ 8.956,7136	R\$ 4.406,4500	Desvio Padrão: 17.504,1108
			Maior Preço: R\$ 117.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 1.029,9000	14/02/2025	Sim
2	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.000,8400	14/02/2025	Sim
3	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 50,5000	14/02/2025	Sim
4	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.000,0000	14/02/2025	Sim
5	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.000,0900	14/02/2025	Sim
6	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.000,0900	14/02/2025	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.250,0000	14/02/2025	Sim
8	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 20.000,0000	12/02/2025	Sim
9	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.800,0000	12/02/2025	Sim
10	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.800,0000	12/02/2025	Sim

11		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.000,0000	12/02/2025	Sim
12		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.000,0000	12/02/2025	Sim
13		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.400,0000	12/02/2025	Sim
14		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 30.000,0000	12/02/2025	Sim
15		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.900,0000	12/02/2025	Sim
16		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.300,0000	12/02/2025	Sim
17		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 500,0000	10/02/2025	Sim
18		CONSELHO ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 34.000,0000	05/02/2025	Sim
i19		CONSELHO DE ARQ. E URB. DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.500,0000	29/01/2025	Sim
20		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-MA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 16.750,0000	21/01/2025	Sim
i21		CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 100,0000	25/12/2024	Sim
i22		CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 40,0000	25/12/2024	Sim
i23		CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 100,0000	25/12/2024	Sim
i24		CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 60,0000	25/12/2024	Sim
i25		CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 40,0000	25/12/2024	Sim
26		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.350,0000	17/12/2024	Sim
27		COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 4.888,8900	27/11/2024	Sim
i28		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.194,0000	28/10/2024	Sim
i29		ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 28.000,0000	20/10/2024	Sim
i30		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.962,0000	13/10/2024	Sim
31		PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.590,0000	08/10/2024	Sim
32		PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.590,0000	08/10/2024	Sim
i33		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª - RS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.107,0000	06/10/2024	Sim
i34		CONSELHO REG. DOS REPRES. COMERCIAIS-SP - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 60,0000	06/10/2024	Sim
35		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.690,0000	02/10/2024	Sim
36		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.550,0000	02/10/2024	Sim
37		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.210,0000	02/10/2024	Sim
38		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.124,0000	02/10/2024	Sim
39		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.200,0000	02/10/2024	Sim
40		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.700,0000	26/09/2024	Sim

41	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 20.489,0000	23/09/2024	Sim
42	I	ESP-AG. REG. SERV. PUB. DO ESTADO DE SP. - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 117.000,0000	20/09/2024	Sim
i 43	I	ESP-UNIV EST PAUL. JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.262,9000	04/09/2024	Sim
i 44	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 17.350,0000	04/09/2024	Sim
45	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 20.000,0000	27/08/2024	Sim
46	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.250,0000	21/08/2024	Sim
47	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-SE - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 432,0000	20/08/2024	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 13.000,0000	19/08/2024	Sim
49	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 18ª - MT - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.076,0000	16/08/2024	Sim
50	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-SP - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 138,4700	14/08/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 25/02/2025 08:32

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

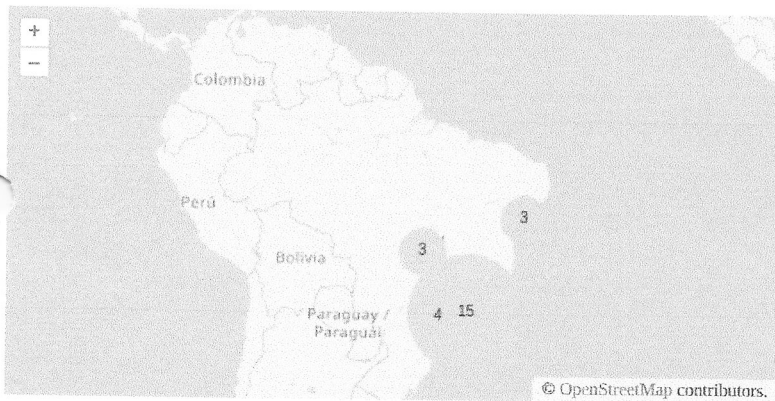
CNPJ: 51.639.391/0001-20
Responsável: Mariana Hohmann
Telefone: (12) 3672-3156
Departamento: Compras



Relatório do Mapa Estratégico de Fornecedores: Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle

Relatório gerado no dia 26/02/2025 08:07:34 (IP: 177.185.182.18)

Resumo



Fornecedores Encontrados: 155

Fornecedores Vencedores: 44

Fornecedores Micro Empresas: 130



Relatório gerado no dia 26/02/2025 08:07:34 (IP: 177.185.182.18)
Código Validação: WTG4JCLFS2%2fmr07Rop8R%2bu%2fWbdze8dgMUjQBxDwxB6mThePvUMbPy6gl4oowNBH1KV3eIp6TXOU%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WTG4JCLFS2%252fmr07Rop8R%252bu%252fWbdze8dgMUjQBxDwxB6mThePvUMbPy6gl4oowNBH1KV3eIp6TXOU%253d>

Participantes

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos participantes que apresentaram preços para o produto **8800 Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle** em licitações de outros órgãos da Administração Pública em todos os estados, sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 26/02/2023 até 26/02/2025

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
19.891.447/0001-26 * VENCEDOR *	WDS ENGENHARIA LTDA	WECSLEI	(77) 3613-2534	contato@wdsengenharia.com	RUA PRINCESA ISABEL, 534 BARREIRAS/BA
11.085.188/0001-34 * VENCEDOR *	IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		(31) 3221-2199	daniel@somarcontabil.com.br	AVENIDA RAJA GABAGLIA, 2000 Belo Horizonte/MG
07.605.251/0001-49	PORTTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		(88) 8185-1313/ (88) 9938-6005	portoplanejamentos@outlook.com	R OLIVEIRA ALVES FONTES, 121 JUAZEIRO DO NORTE/CE
26.504.245/0001-40	PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Thiago	(71) 99903-9330	contato@thiagovasconcelos.net	AL SALVADOR, 001057 SALVADOR/BA
42.286.630/0001-14	CARLOS AUGUSTO CARDOSO LIMA EIRELI	Carlos	(86) 9918-9162	carplanengenharia@gmail.com	R DESEMBARGADOR ADALBERTO CORREIA LIMA, 3125 TERESINA/PI
19.231.266/0001-73	OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA		(31) 9813-2198	juliana@grupoprojetaengenharia.com.br	R DESEMBARGADOR JORGE FONTANA, 80 BELO HORIZONTE/MG
06.200.718/0001-08	FUTURA ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA		(71) 3353-1510	ricardo@futuraarquitetos.com.br	RUA BARRO VERMELHO, 310 Salvador/BA
07.470.178/0001-45	JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Alessandre Medeiros Assis Pereira	(85) 3055-0555	fortaleza@jcaengenharia.com.br	RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 276 A Salvador/BA
38.134.155/0001-93	RIBEIRO LOPES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA		(95) 3625-1350	solucaocontabilcnt@hotmail.com	RUA GAVIAO, 289 BOA VISTA/RR
11.819.223/0001-00	A.D. ENGENHARIA LTDA	PAULA	(79) 3303-5216	adengenharia@gmail.com	RUA JOSE DAVID MENEZES, 38 Aracaju/SE
04.960.022/0001-54	JEQUITIBA ENGENHARIA E EMPREENHIMENTOS LTDA	CHRISTIANO	(71) 3360-0568	comercial@jequitibaengenharia.com.br	AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 006462 Salvador/BA
36.430.078/0001-93	VIVAX CONSTRUTORA LTDA		(65) 3026-9292	orgamec@gmail.com	R 1, 105 CUIABA/MT
18.711.885/0001-00	VORTEX CONSTRUcoes E ENGENHARIA EIRELI	FABRICIO	(34) 3215-3018	fabricao@vortexengepro.com.br	AV ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 1404 UBERLANDIA/MG
43.964.775/0001-90 * VENCEDOR *	WLADIMIR LUIZ BENEDITO		(19) 8148-4770	wladimir.benedito@gmail.com	R JOSE COSTENARO, 149 LEME/SP
01.112.913/0001-62	METRA-MEDICINA, ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	EDGAR	(11) 2275-6022	metra.comercial@pcmsa.com.br	RUA MAURO, 416 São Paulo/SP
04.109.859/0001-94 * VENCEDOR *	CARLOS CHAGAS MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		(51) 3378-8000	secretaria@carloschagasrs.com.br	AV ALBERTO BINS, 658 PORTO ALEGRE/RS
16.500.873/0001-01 * VENCEDOR *	TROVO COMERCIAL ELETRICA LTDA		(11) 2501-5392	heraldo@eletricatrovo	RUA AMADEO GIANNOTTI, 53 São Paulo/SP
22.115.618/0001-30 * VENCEDOR *	CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	Alexandre	(21) 4108-5037	centurion.licitacoes@gmail.com	AV LUSITANIA, 306 RIO DE JANEIRO/RJ
03.248.730/0001-02	MEDSEG ASSESSORIA EM MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		(021) 5098-234		AV PRESIDENTE VARGAS, 633 RIO DE JANEIRO/RJ
38.928.121/0001-70 * VENCEDOR *	RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		(45) 9114-7311	rcengenhariaepericias@gmail.com	R VITORIO MATTELLO, 115 PATO BRANCO/PR



Relatório gerado no dia 26/02/2025 08:07:34 (IP: 177.185.182.18)
 Código Validação: WTG4JCLFS2%2fmr07Rop8R%2bu%2fWbdze8dgMUjQBaDwxB6mThePvUMBPy6gl4oowNBH1KV3elp6TXOU%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WTG4JCLFS2%252fmr07Rop8R%252bu%252fWbdze8dgMUjQBaDwxB6mThePvUMBPy6gl4oowNBH1KV3elp6TXOU%253d>

53/A

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
34.653.781/0001-35 * VENCEDOR *	SAOC CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA		(11) 3920-8800		R ITAPEVA, 366 SAO PAULO/SP
08.741.163/0001-37 * VENCEDOR *	SAUDAX MEDICINA LTDA		(42) 3035-2911	saudaxmedicina@gmail.com	R FREI CANECA, 2350 GUARAPUAVA/PR
36.363.428/0001-46	TIAGO ERMENEGILDO		(17) 9745-2193	tiagobatata1059@gmail.com	RUA SETE DE SETEMBRO, 194 JOSE BONIFACIO/SP
00.975.647/0001-39	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA		(46) 2101-1800	financeiro@pmed.com.br	RUA ITABIRA, 1371 PATO BRANCO/PR
37.692.602/0001-67	MRM ATENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA		(43) 3661-1000		AV JOAQUIM BENTO ALVES DE LIMA, 400 ALVORADA DO SUL/PR
18.968.880/0001-50	A1MC PROJETOS LTDA		(31) 3742-3270	jgm.fiscalfederal@gmail.com	RUA DA VILARES, 218 Ouro Branco/MG
21.487.789/0001-27	F.T VIZIMED - LTDA		(46) 3536-1101	escritorioalianca@escritorioalianca.com.br	R DEDI BARICHELLO MONTAGNER, 430 DOIS VIZINHOS/PR
42.409.831/0001-61 * VENCEDOR *	CENTRO DE SAÚDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZAÇÕES DO RIO DE JANEIRO EIRELI		(21) 2121-2121	lopescon@yahoo.com.br	R CARATINGA, 15 RIO DE JANEIRO/RJ
95.642.526/0001-81	CENTRO DE SAÚDE EMPRESARIAL LTDA		(44) 3220-3300	josegomes@escgomes.com.br	RUA ANTONIO CARNIEL, 163 Maringá/PR
15.308.053/0001-41	APTO BRASIL GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA		(41) 3155-9100	gustavo@aptobrasil.com.br	R MARECHAL DEODORO, 344 CURITIBA/PR
33.806.148/0001-77 * VENCEDOR *	HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA		(24) 3343-5099	paolo@higisegsma.com.br	R 33, 77 VOLTA REDONDA/RJ
27.193.948/0001-67	PONTUAL SERVIÇOS FACILITTES LTDA		(11) 2295-7769	rafael.tiossi@pontualenergia.com.br	R CAETANO DE CAMPOS, 105 SAO PAULO/SP
27.538.091/0001-70 * VENCEDOR *	ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA		(82) 8864-7332 / (82) 3028-4221	comercial@engset.com.br	RUA DURVAL COELHO NORMANDE, 200 MACEIO/AL
24.327.852/0001-56	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA		(84) 9836-0054	egagerenciaadm@gmail.com	R POÇO BRANCO, 2002 PARNAMIRIM/RN
28.695.298/0001-10	AQUA SOLUÇÕES AMBIENTAIS - EIRELI	AIULENE	(62) 98249-4404	comercial@aquameioambienteessl.com.br	QUADRA 405 NORTE ALAMEDA 8, SN PALMAS/TO
17.159.077/0001-01	OLIVER COSSMET LTDA	Paulo Sergio Souza Oliveira	(63) 3215-2465	olivercossmet@gmail.com	QUADRA ARSO 111 ALAMEDA 24, SN Palmas/TO
26.905.508/0001-22	CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO EIRELI	TIEGO (gerente comercial) OU TATTIANE (diretora)	(82) 98206-6351	gerenciacomercial@segmedsaude.com.br	RUA ENGENHEIRO ROBERTO GONCALVES MENEZES, 105 MACEIO/AL
14.117.450/0001-73 * VENCEDOR *	MÉRITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIRELI		(35) 3453-1473/ (35) 3452-1520	bvcontabil@bol.com.br	AV FERNÃO DIAS ANTIGA BR 381, 1015 CAREACU/MG
01.744.076/0001-94 * VENCEDOR *	PROTEMP SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA		(45) 3524-4141	protemp@protempfoz.com.br	RUA XAVIER DA SILVA, 1098 Foz do Iguaçu/PR
18.113.470/0001-27	F MOSCONI SOLUÇÕES	FABIO	(44) 3233-4494	mosconi@sessma.com.br	AV DAS INDÚSTRIAS, 3122 MANDAGUARI/PR
45.949.616/0001-41	F & P MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA		(62) 3924-3475/ (0000) 0900-0000	junio@contabilidadequantum.com.br	AV C255, 370 GOIÂNIA/GO
05.687.245/0001-52 * VENCEDOR *	MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA		(45) 3254-6636		R 22 DE ABRIL, 520 MARECHAL CANDIDO RONDON/PR



Relatório gerado no dia 26/02/2025 08:07:34 (IP: 177.185.182.18)
 Código Validação: WTG4JCLFS2%2fmr07Rop8R%2bu9%2fWbdze8dgMUjQBdWxB6mThePvUMbPy6gH4oowNBH1KV3eIp6TXOU%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WTG4JCLFS2%252fmr07Rop8R%252bu9%252fWbdze8dgMUjQBdWxB6mThePvUMbPy6gH4oowNBH1KV3eIp6TXOU%253d>

54
A

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
23.892.495/0001-06	FOCO ENGENHARIA DE PRECISAO LTDA		(61) 4040-4430	adriano.santos@focoep.com.br	QUADRA QUADRA 38 CONJUNTO E, 5 Brasília/DF
08.631.537/0001-61	NCM SISTEMAS E CONSULTORIA - LTDA		(11) 2659-6531/ (11) 2659-6532	nivaldo@ncmconsultoria.com.br	AV FAGUNDES FILHO, 77 SAO PAULO/SP
06.258.720/0001-38	IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEIO AMBIENTE LTDA	Silvio	(11) 4742-7067	liciacoes@impactoengseg.com.br	AVENIDA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 2113 SUZANO/SP
13.398.976/0001-06 * VENCEDOR *	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		(21) 2222-2222		R DA QUITANDA, 00049 RIO DE JANEIRO/RJ
11.928.080/0001-66 * VENCEDOR *	LNS SERVICOS MEDICOS LTDA		(11) 2271-3434	sac@progressocontabil.com.br	RUA ANTONIO TAVARES, 152 São Paulo/SP
33.681.199/0001-10	GEMT MEDICINA DO TRABALHO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Pedro	(21) 2524-0420	financeiro@gemtrabalho.com.br	R CLIMACO PEREIRA, 153 MARICA/RJ
37.951.235/0001-79	AC TREINAMENTOS SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		(61) 3963-0181	wsocontabil@gmail.com	Q SHCS CR QUADRA 502 BLOCO C, S/N BRASILIA/DF
15.277.246/0001-82	SANTAL SERVICOS TECNICOS EM SAUDE LTDA	EMANUEL	(81) 3025-1049	comercial@santalsaude.com.br	AV PROFESSOR JOAO MEDEIROS, 901 RECIFE/PE
05.059.447/0001-50	QUALILOG SERVICOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA		(11) 5543-9829	escom@escomcontabil.com.br	RUA SETE DE ABRIL, 59 São Paulo/SP
18.797.265/0001-28	SUPER SEG ASSESSORIA DE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		(11) 3421-5870	comercial@superseg.org	RUA DOS BANDEIRANTES, 405 Mauá/SP
22.626.640/0001-44	LM SERVICOS MEDICOS LTDA		(11) 8719-4957	leoalbc1@hotmail.com	R ADELE, 95 SAO PAULO/SP
01.445.412/0001-06 * VENCEDOR *	ANDRE LUIZ RODRIGUES DE CAMARGO EIRELI		(68) 9944-0047	drandreluizsabmed@gmail.com	R FLORIANO PEIXOTO, 1135 RIO BRANCO/AC
26.804.596/0001-76 * VENCEDOR *	REMARK ENGENHARIA E CONSTRUcoes EIRELI		(69) 9917-7186	iltonkramer@hotmail.com	AVENIDA PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 715 PORTO VELHO/RO
26.234.397/0001-70	TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA		(46) 3523-6402		AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1770 FRANCISCO BELTRAO/PR
25.059.990/0001-64	PREVENMAIS - SOLUCOES OCUPACIONAIS EIRELI		(82) 9687-5667	eric@prevenmais.com.br	AV GOVERNADOR AFRANIO LAGES, 28 MACEIO/AL
44.337.647/0001-89	NXC SAUDE EMPRESARIAL LTDA		(41) 8753-9748	eduardo@nextconsaude.com.br	R GENERAL MARIO TOURINHO, 1733 CURITIBA/PR
03.468.876/0001-55	MASEG CONSULTORIA E TREINAMENTO EM MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		(31) 3476-3973	amilson.clemente@minassegconsultoria.com.br	RUA BOTUMIRIM, 77 Belo Horizonte/MG
16.801.538/0001-35	ALICE SILVA CRUZ NETA		(85) 8517-2092	eng.aliceneta@hotmail.com	AV SANTOS DUMONT, 1267 FORTALEZA/CE
29.276.398/0001-75 * VENCEDOR *	RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		(42) 3646-4901	gustavoziegmann@uol.com.br	RUA SEBASTIAO SOUZA CORTES 1130, 1130 SAO JOSE DOS PINHAIS/PR
20.520.396/0001-05 * VENCEDOR *	AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCAcoes LTDA		(94) 8417-4894	ld63470@gmail.com	AV GETULIO VARGAS, 99 PARAUAPEBAS/PA
27.212.636/0001-53	INTTEGRAMED TRANSPORTADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		(65) 9637-1539/ (65) 3549-4221	inttegramed@gmail.com	AV DAS ACACIAS, 438W LUCAS DO RIO VERDE/MT



Relatório gerado no dia 26/02/2025 08:07:34 (IP: 177.185.182.18)
 Código Validação: WTG4JCLFS2%2fmr07Rop8R%2bu%2fWbdze8dgMUjQBaDwxB6mThePvUMbPy6gl4oowNBH1KV3eIp6TXOU%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WTG4JCLFS2%252fmr07Rop8R%252bu%252fWbdze8dgMUjQBaDwxB6mThePvUMbPy6gl4oowNBH1KV3eIp6TXOU%253d>

35/A

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
04.414.837/0001-38 * VENCEDOR *	BOREAL ENGMED LTDA	Luiz Fernando Gomes	(21) 3549-4565	contato@boreal.eng.br	AVENIDA DOS EXPEDICIONARIOS, 333 Paulínia/SP
03.351.609/0001-01	PRO WORK MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES		(51) 3028-9744 / (51) 3028-9744	prowork@terra.com.br	RUA DOS ANDRADAS, 1781 PORTO ALEGRE/RS
32.252.620/0001-04	AMBRAC - SERVICOS DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA		(61) 3226-0061	brunotwt@gmail.com	ST SDS BLOCO H, 26 BRASILIA/DF
26.804.280/0001-84	NOVA RENASCER EIRELI		(92) 3026-9028 / (92) 8413-8465 / (92) 3026-9028	cavalcante.econtabil@gmail.com	RUA MAJOR GABRIEL, 1974 MANAUS/AM
21.385.342/0001-47	DIEGO DE OLIVEIRA GALDINO		(18) 3743-2145 / (18) 9778-6342 / (18) 3743-3500	aldirtreinamentos@gmail.com	RUA MANGABEIRA, 148 ILHA SOLTEIRA/SP
30.848.174/0001-70	ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		(46) 9915-1578		AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1770 FRANCISCO BELTRAO/PR
16.737.028/0001-46	TOTAL CONSULTORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		(35) 9205-3854	totalseguranca.mg@hotmail.com	R SANTOS DUMONT, 475 CAMPO BELO/MG
21.474.357/0001-81	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA		(15) 3281-3300	andrezarocha.gerencia@gmail.com	R MANOEL VIEIRA, 510 ARACOIABA DA SERRA/SP
17.358.710/0001-90 * VENCEDOR *	KGS ENGENHARIAS LTDA		(32) 3215-8231/ (32) 9163-7135	contato@kgsengenharias.com.br	R BATISTA DE OLIVEIRA, 470 JUIZ DE FORA/MG
00.921.570/0001-14 * VENCEDOR *	SETTHA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA		(15) 9848-6994	marciliofesil@fasternet.com.br	AV RENATO MODENEZ, 391 CERQUILHO/SP
01.864.223/0001-60	CONAST CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI		(33) 3321-1444/ (33) 3321-6080	dadoscontabeis@yahoo.com.br	R NOSSA SENHORA DE LOURDES, 27 CARATINGA/MG
32.130.149/0001-81	FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES		(85) 3131-9765	engesel@engesel.com	R DOM MANUEL DE MEDEIROS, 793 FORTALEZA/CE
33.693.442/0001-10	SKX SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Grace	(71) 98141-2296	comercial@skxengenharia.com	AL SALVADOR, 1057 SALVADOR/BA
15.037.405/0001-71	FABIO JOSE NAZARIO	Fabio Jose Nazário	(19) 3388-1391	fabionazario32@gmail.com	RUA QUATORZE DE DEZEMBRO, 55 Campinas/SP
26.699.784/0001-81 * VENCEDOR *	EVOLUE SERVICOS LTDA	LUIZ	(61) 3003-0657	comercial@grupoevolue.com	Q CSB 7 LOTE, 05 BRASILIA/DF
32.952.557/0001-19 * VENCEDOR *	CLINICA MEDICA DO TRABALHO PROTEGE2 LTDA		(42) 3646-4901	gustavoziegmman@uol.com.br	R PROFESSOR FERNANDO MOREIRA, 357 CURITIBA/PR
03.773.834/0030-62 * VENCEDOR *	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG)		(31) 3263-4232	gco@fiemg.com.br	R FLORIANO PEIXOTO, 550 JUIZ DE FORA/MG
21.440.586/0001-85	OTAVIANO EDUARDO VIEIRA CESAR		(33) 3341-1784	manhumirim@orteconte.com.br	R DESEMBARGADOR DR MARCIO MARINS, 99 MANHUMIRIM/MG
26.574.036/0001-72 * VENCEDOR *	WA SERVICOS MEDICOS LTDA		(61) 3223-2692	atendimento@drultrassom.com	SETOR DE DIVERSOES SUL BLOCO O, SN BRASILIA/DF
13.810.006/0001-76 * VENCEDOR *	EXT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		(44) 3056-6475		AV FLORIDA, 4561 UMUARAMA/PR
04.328.149/0001-55	FLORESTAS, SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA		(47) 3465-7953	fsolter@hotmail.com	RUA DAS HORTENCIAS, 497 Joinville/SC
22.286.139/0001-86	EDINALDO ALOM TENORIO - SEGURANCA DO TRABALHO		(31) 8355-2772	contabilidadeinforme@gmail.com	R JOSE INACIO VARGAS, 140 VICOSA/MG



Relatório gerado no dia 26/02/2025 08:07:34 (IP: 177.185.182.18)
 Código Validação: WTG4JCLFS2%2fmr07Rop8R%2bu%2fWbdze8dgMUjQBdWxB6mThePvUMbPy6gl4oowNBH1KV3eIp6TXOU%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WTG4JCLFS2%252fmr07Rop8R%252bu%252fWbdze8dgMUjQBdWxB6mThePvUMbPy6gl4oowNBH1KV3eIp6TXOU%3d>

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
24.548.767/0001-18	SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA		(66) 3556-1785	maplanengenharia@gmail.com	R MARILIA, 229 JUARA/MT
33.628.243/0001-28	EVOLUE SOLUCOES SERVICOS MEDICOS LTDA		(61) 3551-6815		ST SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E, S/N BRASILIA/DF
06.950.757/0001-22	BSB MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		(61) 3201-0161	financeiro@bsbmed.com.br	SETOR SCS QUADRA 08 BLOCO B PAVIMENTO TRANSICAO, 50 Brasília/DF
46.128.746/0001-86	NEXU CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Rosinaldo	(75) 98302-6578	nexuconsultoriagestao@gmail.com	R DR. LUCIANO PASSOS, 197 CRUZ DAS ALMAS/BA
19.756.617/0001-60 * VENCEDOR *	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA		(44) 9985-2687		AVENIDA BRASIL, 2483 RONDON/PR
40.254.329/0001-01	ORION - SAUDE E PARTICIPACOES LTDA	Vanessa	(71) 3838-8678	orion.saude@yahoo.com	R MADRE TEREZA DE CALCUTA, 86 PARAMIRIM/BA
13.179.318/0001-23 * VENCEDOR *	MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		(43) 3546-2172	atendimento@medicseg.com.br	RUA OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 425 Ibiti/PR
20.971.571/0001-80	COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA LTDA		(75) 3622-9213	contato@coopasaud.com.br	R ALTO DA SERRA, 171 FEIRA DE SANTANA/BA
43.920.774/0001-43 * VENCEDOR *	REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA		(37) 3373-1909	capitolio@claudinoassociados.com.br	R CESAR MAIA, 223 CAPITOLIO/MG
18.118.991/0001-77 * VENCEDOR *	JCL ENGENHARIA LTDA		(21) 2278-2814		R URUGUAI, 380 RIO DE JANEIRO/RJ
03.285.064/0001-74	CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI		(19) 3114-7900/ (19) 3212-3839		R DR BARBOSA DE ANDRADE, 234 CAMPINAS/SP
40.978.450/0001-78 * VENCEDOR *	HEALTH SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		(62) 9687-4809	comercial@healthsaudeeseguranca.com	AVENIDA PINHEIRO CHAGAS, 127 ANAPOLIS/GO
03.420.448/0001-52	FUNDACAO ADM		(71) 3235-0309	contato@fundacaoadm.org.br	AVENIDA TANCREDO NEVES, 274 Salvador/BA
11.189.168/0001-03 * VENCEDOR *	SERVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE		(75) 3623-5636 / (75) 3225-2675	contemac.contabilidade@sa@gmail.com	RUA SAO DOMINGOS, 588 FEIRA DE SANTANA/BA
23.374.436/0001-46	SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA	Luciano	(27) 3261-0652	comercial.lrengenharia@gmail.com	AVENIDA DAVINO MATTOS, 280 GUARAPARI/ES
45.491.918/0001-19	GENESIS ENGENHARIA E LICENCIAMENTO LTDA		(11) 4620-1853	donizetesilva.engenharia@gmail.com	R ARMINDA DE LIMA, 162 GUARULHOS/SP
41.521.003/0001-58	MB ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA		(62) 3645-0180	contato@mbengenhariago.com	R 55, 887 GOIANIA/GO
33.597.866/0001-80	EVOLUIR SST CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA E SAUDE LTDA		(62) 8131-3410	contato@evoluirsst.com.br	RUA 6, 109 GOIANIA/GO
63.110.431/0001-20	INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO		(75) 3022-0048	ipserecepcao@gmail.com	R DA GRECIA, 145 FEIRA DE SANTANA/BA
13.667.864/0001-03	SIMSAUDE SERVICOS LTDA	SETOR DE LICITAÇÃO	(44) 3034-2969	simsaudeservicoss@gmail.com	R MELCHIORI MILANI, 168 IGUARACU/PR
22.911.232/0001-34	CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA	Carlos Alberto	(11) 2970-1052	licitacao@cirmed.com.br	RUA GERSON FRANCA, 12-18 BAURU/SP
19.430.306/0001-06	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA		(95) 9115-3142	prossegr@gmail.com	AV CAPITAO JULIO BEZERRA, 1145 BOA VISTA/RR
35.489.283/0001-61	CLINICA CRC S/S LTDA		(35) 3531-3240	mega@uai.com.br	R GETULIO VARGAS, 357 CARMO DO RIO CLARO/MG



Relatório gerado no dia 26/02/2025 08:07:34 (IP: 177.185.182.18)
 Código Validação: WTG4JCLFS2%2fmr07Rop8R%2bu%2fWbdze8dgMUjQBaDwxB6mThePvUmbPy6gl4oowNBH1KV3eIp6TXOU%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WTG4JCLFS2%252fmr07Rop8R%252bu%252fWbdze8dgMUjQBaDwxB6mThePvUmbPy6gl4oowNBH1KV3eIp6TXOU%253d>

59/A

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
11.630.453/0001-18	CNC TREINAMENTOS E GESTÃO OCUPACIONAL LTDA	NILSON	(31) 2565-7788	nilson@cncgestaoocupacional.com.br	RUA BUGANVILLE, 1846 Contagem/MG
41.188.763/0001-95	TALISMA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	Juliana	(22) 2021-6604	juliana.alves@talisma.seg.br	R VISCONDE DE QUISSAMA, 13 MACAE/RJ
30.862.228/0001-51	POPMED MEDICINA E SAÚDE LTDA		(64) 9910-2386	processos@megacontab.com.br	R 7, 623 GOIANIA/GO
31.060.529/0001-24	JM ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI		(38) 3821-6533	contabilidaderacao@yahoo.com.br	R CIRILO BARBOSA, 220 JANAUBA/MG
40.658.854/0001-84	ARSOV CONSTRUTORA EIRELI		(11) 4255-6110/ (11) 9568-9422	vanderlei.trajano.silva@gmail.com	AV JOSE MARTINS LISBOA, 155 SAO PAULO/SP
17.310.177/0001-97	POSTURE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - EIRELI	FELIPE	(11) 2628-8949	contato@grupoposture.com.br	R FELICIANA PANIERI RICCO, 43 SAO PAULO/SP
34.829.041/0001-07	I NEVES DE FIGUEIREDO ENGENHARIA		(33) 9947-9075	engenheiro.acao@gmail.com	RUA EXUPERIO CANGUSSU, 26 ALMENARA/MG
10.725.112/0001-63	CLINICA MEDICA MARIENSE LTDA		(35) 3629-8750	mendescont@veloxmail.com.br	R CAPITAO CIRILO, 668 ANDRADAS/MG
33.632.807/0001-04	MARCOS COSTA QUADRO SEGURANCA DO TRABALHO		(28) 3522-1047	juniorcontabil1@gmail.com	RUA ABELARDO FERREIRA MACHADO, 51 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
06.228.309/0001-10	AZEREDO REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA	Noeli	(51) 3333-1405	sulvida@sulvida.com.br	R CEL VILLAGRAN CABRITA, 40 PORTO ALEGRE/RS
23.159.310/0001-59	ST CONSULTORIA OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE LTDA		(28) 3518-6052/ (28) 9915-4204	st.consultoriaocupacional@gmail.com	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES, 978 Cachoeiro de Itapemirim/ES
08.493.351/0001-93 * VENCEDOR *	REALIZA SOLUÇÕES EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO S/S LTDA		(51) 3225-0664/ (51) 3225-0664		R ALBERTO BINS, 658 PORTO ALEGRE/RS
22.545.961/0001-14	MEDICAL CENTER LTDA		(31) 3439-5650	senhas@moreiracoelho.com	RUA LUIZ MARIA, 350 CONCEICAO DO MATO DENTRO/MG
10.744.215/0001-70	EKAMARO ENGENHARIA LTDA		(14) 3262-1826	alianca@lpnet.com.br	R OLIMPO RONDINA, 391 AGUDOS/SP
20.532.005/0001-72	GORGULHO MEDICINA LTDA		(32) 3333-3275	gerencia@medicinagorgulho.com	RUA CONEGO VIEIRA, 87 BARBACENA/MG
21.188.238/0001-62 * VENCEDOR *	SALVADOR SEG MEDICINA DO TRABALHO LTDA		(71) 3244-1692	salvadorsegmed@gmail.com	AV DOM JOAO VI, 492 SALVADOR/BA
26.488.421/0001-05	FERREIRA & BARCELOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		(22) 3012-1201	belltec.contatos@gmail.com	AV ALBERTO TORRES, 654 CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
30.660.421/0001-00	WORK SEG TREINAMENTOS EIRELI		(22) 9855-1691		ESTRADA DA FIGUEIRA, 14 ARRAIAL DO CABO/RJ
15.358.555/0001-87 * VENCEDOR *	QUALITY MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA.		(85) 3021-1764/ (85) 3264-1607		CMPV COMPLEXO DO PECÉM, S/N SAO GONCALO DO AMARANTE/CE
08.646.162/0001-03	AME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		(68) 9957-1513	assistenciamedicaespecializada@gmail.com	R JUSTINIANO DE SERPA, 65 TARAUACA/AC
19.686.361/0001-61	BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA		(69) 9205-7818/ (69) 9215-3793	beta.2014@yahoo.com.br	RUA TANCREDO NEVES, 4059 Porto Velho/RO
73.887.424/0001-93 * VENCEDOR *	SANSIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		(19) 2127-3300	sansim@sansim.com.br	AVENIDA DOUTOR HEITOR NASCIMENTO, 196 Paulínia/SP
14.465.981/0001-57	CENTRO MÉDICO DE CHECK UP LTDA	Vanessa Bruni Vilela Bitencourt	(61) 4062-0144	alexandre@checkupdf.com.br	SETOR SDS, BLOCO O, 39 Brasília/DF
06.043.786/0001-00	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		(61) 3620-0800	distribuidora.ml@gmail.com	QUADRA 32, S/N Luziânia/GO



Relatório gerado no dia 26/02/2025 08:07:34 (IP: 177.185.182.18)
 Código Validação: WTG4JCLFS2%2fmr07Rop8R%2bu%2fWbdze8dgMUjQBaDwxB6mThePvUMBPy6gl4oowNBH1KV3eIp6TXOU%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WTG4JCLFS2%2fmr07Rop8R%252bu%252fWbdze8dgMUjQBaDwxB6mThePvUMBPy6gl4oowNBH1KV3eIp6TXOU%253d>

52
A

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
09.557.452/0001-43	MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS LTDA		(61) 3033-3645	comercial@medmais.com	RUA RUA 25 SUL LT 30, S/N Brasília/DF
05.478.504/0001-35 * VENCEDOR *	AMBIENTAL QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO LTDA	Norberto	(14) 3269-7904	anna.rocha@ambientalqvt.com.br	RUA EDY EURIPIDES CONEGLIAN, 38 Lencóis Paulista/SP
00.706.148/0001-46	BRASILMED AUDITORIA MEDICA E SERVICOS LTDA		(61) 3574-7600	financeiro@brasilmed.com.br	AVENIDA AVENIDA DAS ARAUCARIAS LOTES 1835, 1905, 1955 E 2005, S/N Brasília/DF
10.528.510/0001-90	FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL LTDA		(19) 3402-1660	vendemiatti@vendemiatti.com.br	RUA SIZINA AZEVEDO SCHREPEL, 351 Sorocaba/SP
15.447.395/0001-42 * VENCEDOR *	TCM ENGENHARIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA		(98) 8108-8576	dallyane.guedes@tcmeng.com.br	R EDMUNDO CALHEIROS, 637 SAO LUIS/MA
03.199.587/0001-06	ACLIMED CLINICA MEDICA ACLIMACAO LTDA		(11) 3385-6056	nilson@aclimed.com.br	RUA RODRIGO CLAUDIO, 404 São Paulo/SP
03.038.151/0001-27	3A CONSULTORIA E ASSESSORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA		(62) 2292-877		R 84, 714 GOIANIA/GO
03.637.812/0001-30	G A SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA	GERSON ALVES DE SOUSA	(63) 3224-2016	gadesousa.vendas@hotmail.com	QUADRA 405 NORTE AVENIDA LO 10 LOTE 38 PRIMEIRO ANDAR, SN Palmas/TO
11.505.498/0001-60 * VENCEDOR *	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	ALBERTO	(84) 99898-8008	prosegltada@gmail.com	R DAS ALAGOAS, 19 PARNAMIRIM/RN
05.488.891/0001-90	PLUS SERVICE LTDA		(62) 3259-7942	comercial@plusservice.com.br	AVENIDA DONA MARIA CARDOSO, S/N Aparecida de Goiânia/GO
02.983.562/0001-28	VIGORE SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI	Akemi	(21) 3281-0030	comercial@vigoreservice.com.br	PC PAN AMERICANA, 00031 RIO DE JANEIRO/RJ
11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Samuel	(85) 3109-7798	contratos@venezaservicos.com	RUA FRANKLIN TAVORA, 678 Fortaleza/CE
24.980.538/0001-78	TERCEIRIZE MULTISSERVICOS LTDA		(21) 9959-3798	terceirizemultisservicos@gmail.com	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 03131 RIO DE JANEIRO/RJ
02.480.196/0001-94 * VENCEDOR *	CESMOR-CENTRO DE SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL RENASCENCA LTDA	Joel Jacinto de Andrade Ribeiro Chaves	(31) 3214-5250	adriana@contrei.com	CARIJOS, 244 BELO HORIZONTE/MG
41.648.492/0001-03	H MEDICAL SERVICOS E ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA		(37) 3225-1313	hello-lu@hotmail.com	RUA BENJAMIN MARTINS DO ESPIRITO SANTO, 2143 NOVA SERRANA/MG
32.300.342/0001-13	GTX ENGENHARIA LTDA		(69) 3521-3164	contato@gtxengenharia.com.br	AVENIDA RIO BRANCO, 2378 Jaru/RO
10.728.567/0001-32	RZ ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		(84) 3234-8445	financeiro@riscozerom.com.br	R JUNDIAI, 453 NATAL/RN
22.527.999/0001-64	DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI	MARCOS	(85) 98876-0484	dkmlicitacao@gmail.com	AV SANTOS DUMONT, 6740 FORTALEZA/CE
03.784.822/0001-07	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA		(84) 3204-6150 / (84) 3204-6337 / (084) 2046-229	failma@rn.sesi.org.br	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO 2860, 2860 NATAL/RN
24.505.516/0001-56	R. F. DA SILVA		(84) 3471-3091	cecurel@bol.com.br	AV ZEZE APRIGIO, 326 SANTANA DO SERIDO/RN
17.431.088/0001-07 * VENCEDOR *	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		(41) 9885-9006 / (41) 9860-3737	gustavoziegmann@uol.com.br	R SEBASTIAO SOUZA CORTES, 1130 SAO JOSE DOS PINHAIS/PR



Relatório gerado no dia 26/02/2025 08:07:34 (IP: 177.185.182.18)
 Código Validação: WtG4JCLFS2%2fmr07Rop8R%2bu%2fWbdze8dgMUjQBaDwxB6mThePvUMBPy6gl4oowNBH1KV3eip6TXOU%63d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WtG4JCLFS2%2fmr07Rop8R%2bu%2fWbdze8dgMUjQBaDwxB6mThePvUMBPy6gl4oowNBH1KV3eip6TXOU%63d>

34
1

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
30.809.560/0001-52	GL COMERCIO DE CONSULTORIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA				RUA SIMAO DA CUNHA GAGO, 43 Volta Redonda/RJ
39.119.656/0001-63	MULTISUPRIMENTOS SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	Marcio Afonso da Cunha	(21) 2277-8850	vendas@multisuprimentos.com.br	RUA DO SENADO, 45 Rio de Janeiro/RJ



Relatório gerado no dia 26/02/2025 08:07:34 (IP: 177.185.182.18)

Código Validação: WTG4JCLFS2%2fmr07Rop8R%2bu%2fWbdze8dgMUjQBdwxB6mThePvUMbPy6gl4oowNBH1KV3eIp6TXOU%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WTG4JCLFS2%252fmr07Rop8R%252bu%252fWbdze8dgMUjQBdwxB6mThePvUMbPy6gl4oowNBH1KV3eIp6TXOU%253d>

RETIFICAÇÃO - Solicitação de Orçamento: Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé

1 mensagem

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmte@gmail.com>

26 de fevereiro de 2025 às 08:18

Para: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmte@gmail.com>
 Cco: contato@wdsengenharia.com, daniel@somarcontabil.com.br, wladimir.benedito@gmail.com, secretaria@carloschagasrs.com.br, centurion.licitacoes@gmail.com, rcengenhariaepericias@gmail.com, saudaxmedicina@gmail.com, lopescon@yahoo.com.br, paolo@higisegssma.com.br, comercial@engset.com.br, bvcontabil@bol.com.br, protemp@protempfoz.com.br, sac@progressocontabil.com.br, iltonkramer@hotmail.com, drandreluizsabmed@gmail.com, gustavoziegmann@uol.com.br, ld63470@gmail.com, contato@boreal.eng.br, contato@kgsengenharias.com.br, marciliofesil@fasternet.com.br, comercial@grupoevolue.com, gco@fiemg.com.br, atendimento@drultrassom.com, atendimento@medicseg.com.br, capitolio@claudinoeassociados.com.br, comercial@healthsaudeeseguranca.com, contemac.contabilidadefsa@gmail.com, salvadorsegmed@gmail.com, sansim@sansim.com.br, anna.rocha@ambientalqvt.com.br, DALLYANE FERNANDA DA SILVA GUEDES <dallyane.guedes@tcmeng.com.br>, prosegltadaa@gmail.com, adriana@contrei.com, portoplanejamentos@outlook.com, contato@thiagovasconcelos.net, carplanengenharia@gmail.com, juliana@grupoprojetaengenharia.com.br, ricardo@futuraarquitetos.com.br, fortaleza@jcaengenharia.com.br, solucaocontabilcnt@hotmail.com, adengenharia@gmail.com, orgamec@gmail.com, comercial@jequitibaengenharia.com.br, fabricio@vortexengepro.com.br, metra.comercial@pcmsso.com.br, tiagobatata1058@gmail.com, financeiro@pmed.com.br, jgm.fiscalfederal@gmail.com, escritorioalianca@escritorioalianca.com.br, josegomes@escgomes.com.br, gustavo@aptoBrasil.com.br, rafael.tiossi@pontualenergia.com.br, egagerenciaadm@gmail.com, comercial@aquameioambienteest.com.br, olivercossmet@gmail.com, gerenciacomercial@segmedsaude.com.br, mosconi@sessma.com.br, junio@contabilidadequantum.com.br, adriano.santos@focoep.com.br, nivaldo@ncmconsultoria.com.br, licitacoes@impactoengseg.com.br, financeiro@gemtrabalho.com.br, wsocontabil@gmail.com, comercial@santalsaude.com.br, escom@escomcontabil.com.br, comercial@superseg.org, leoalbc1@hotmail.com, eric@prevenmais.com.br, eduardo@nextconsaude.com.br, amilson.clemente@minassegconsultoria.com.br, eng.aliceneta@hotmail.com, integramed@gmail.com, prowork@terra.com.br, brunotwt@gmail.com, cavalcante.econtabil@gmail.com, alditreinamentos@gmail.com, totalseguranca.mg@hotmail.com, andrezzarochoa.gerencia@gmail.com, dadoscontabeis@yahoo.com.br, engesel@engesel.com, fabionazario32@gmail.com, comercial@skxengenharia.com, manhumirim@orteconte.com.br, fsolter@hotmail.com, contabilidadeinforme@gmail.com, maplanengenharia@gmail.com, financeiro@bsbmed.com.br, nexuconsultoriagestao@gmail.com, orion.saude@yahoo.com, contato@coopasaude.com.br, contato@fundacaoadm.org.br, comercial.lrengenharia@gmail.com, donizetesilva.engenharia@gmail.com, contato@mbengenhariago.com, contato@evoluirsst.com.br, ipserecepcao@gmail.com, simsaudeservicoss@gmail.com, licitacao@cirmed.com.br, prossegr@gmail.com, mega@uai.com.br, nilson@cncgestaoocupacional.com.br, juliana.alves@talisma.seg.br, processos@megacontab.com.br, contabilidaderazaao@yahoo.com.br, vanderlei.trajano.silva@gmail.com, contato@grupoposture.com.br, engenheiro.acao@gmail.com, mendescont@veloxmail.com.br, juniorcontabil1@gmail.com, sulvida@sulvida.com.br, st.consultoriaocupacional@gmail.com, senhas@moreiracoelho.com, alianca@lpnet.com.br, gerencia@medicinagorgulho.com, belltec.contatos@gmail.com, assistenciamedicaespecializada@gmail.com, beta.2014@yahoo.com.br, alexandre@checkupdf.com.br, distribuidora.rnl@gmail.com, comercial@medmais.com, financeiro@brasilmed.com.br, vendemiatti@vendemiatti.com.br, nilson@aclimed.com.br, gadesousa.vendas@hotmail.com, comercial@plusservice.com.br, comercial@vigoreservice.com.br, contratos@venezaservicos.com, terceirizemultisservicos@gmail.com, hello-lu@hotmail.com, contato@gtxengenharia.com.br, financeiro@riscozerorn.com.br, dkmlicitacao@gmail.com, failma@rn.sesi.org.br, cecorel@bol.com.br, vendas@multisuprimentos.com.br

Bom dia,

Meu nome é Fernando Rodrigues e sou Oficial Legislativo do Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Informo que o Termo de Referência foi retificado e o processo reiniciado.

Encaminho Termo de Referência e modelo de proposta de preço para estimativa de valor para a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de gestão especializada em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao eSocial, conforme condições estabelecidas em Termo de Referência.

Favor preencher a planilha de cotação com todos os dados solicitados e encaminhá-la até 28/02/2025 às 23:59.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

--

Fernando Rodrigues

Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé
Rua: Senhor Bom Jesus, 145 - Centro - Tremembé - SP
CNPJ: 51.639.391/0001-20
Telefone: (12) 3672-3156
Site: www.tremembe.sp.leg.br
E-mail: comprasgmtbe@gmail.com

2 anexos

 **TR_929379-000011-2025_pesquisa.pdf**
119K

 **Solicitação de orçamento.docx**
92K

Cadastro de fornecedores

Razão social	CNPJ/CPF	E-MAIL	Fonte
CHIBA MEDICAL CORPORATION MEDICINA ESPECIALIZADA	07.686.444/0002-52	alegomes@chiba.med.br	Prescon
BIOFAST MEDICINA E SAÚDE LTDA	06.137.183/0001-78	vivian@biofast.com.br	Prescon
FLAVIO SERAFINI CLINICA MEDICA E FONOAUDIOLOGICA LTDA	09.079.694/0001-79	silviaeflavio@uol.com.br	Prescon
ARTROCENTER CLINICA MEDICA LTDA EPP	07.507.626/0001-38	jrsmiranda@hotmail.com	Prescon
TAUBATEANA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	15.188.007/0001-56	com01@mednet-taubate.com.br	Prescon
HORUS SERVICOS MEDICOS EIRELI	08.835.545/0001-20	alvimecastromed@gmail.com	Prescon
PAES ANDRADE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	05.792.671/0001-56	licitacao@paesandrade.com.br	Prescon
ALMEIDA E VENÂNCIO SERVIÇOS MEDICOS	33.130.775/0001-30	tais.venancio@hotmail.com	Prescon
MEDIMIX SOLUÇÕES MÉDICAS	33.650.141/0001-09	contato@mediximagem.com.br	Prescon
MEDEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	26.781.263/0001-79	rkendogastro@gmail.com	Prescon
SAO JOSE ASSISTENCIA SAUDE EIRELI	24.045.583/0001-35	thiago@saojoseassistenciasaude.com.br	Prescon
MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83	licitacao@merco.far.br	Prescon
HAJAX SAUDE AMBIENTAL LTDA	26.233.755/0001-20	rafa.hajax@gmail.com	Prescon
IDEALE TECNOLOGIA EM SAUDE EIRELI ME	23.349.869/0001-41	idealesaude@gmail.com	Prescon
E C S TECNOLOGIA EM SAUDE	35.706.397/0001-16	ecslicitacao@gmail.com	Prescon
RETHINK SOLUCOES SAUDE E SEGURANCA LTDA	30.728.052/0001-40	contato@rethinksolucoes.com.br	Prescon
DPS PRODUTOS PARA SAUDE	32.473.099/0001-35	atendimento@dpss@gmail.com	Prescon
RS INSUMOS DE SAUDE LTDA	41.133.023/0001-51	ricamujo2@gmail.com	Prescon
SHM CONSULTORIA GESTAO E SERVICOS EM SAUDE	37.041.841/0001-57	marcos.sattelmayer@shmbrasil.com.br	Prescon
MODENA PRODUTOS E SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	37.174.625/0002-60	licitacoes@modenasauade.com	Prescon
DLG SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME	11.369.826/0001-49	sistemaconsultoria@gmail.com	Prescon
DIEGO T LIMA ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO	18.797.265/0001-28	comercial@super-seg.com	Prescon

RETIFICAÇÃO - Solicitação de Orçamento: Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé

1 mensagem

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

26 de fevereiro de 2025 às

08:24

Para: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Cco: alegomes@chiba.med.br, vivian@biofast.com.br, silviaefflavio@uol.com.br, jrsmiranda@hotmail.com, com01@mednet-taubate.com.br, alvimecastromed@gmail.com, licitacao@paesandrade.com.br, tais.venancio@hotmail.com, contato@mediximagem.com.br, rkendogastro@gmail.com, thiago@saojoseassistenciasaude.com.br, licitacao@merco.far.br, rafa.hajax@gmail.com, idealesaude@gmail.com, ecslicitacao@gmail.com, contato@rethinksolucoes.com.br, atendimentoodpss@gmail.com, ricamujo2@gmail.com, marcos.sattelmayer@shmbrazil.com.br, licitacoes@modenasauade.com, sistemaconsultoria@gmail.com, Super Seg - Comercial <comercial@super-seg.com>

Bom dia,

Meu nome é Fernando Rodrigues e sou Oficial Legislativo do Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Você está recebendo este email, pois sua empresa encontra-se cadastrada em nosso Cadastro de Fornecedores. Caso o objeto deste processo de compras não faça parte do seu ramo de atuação, favor desconsiderar este e-mail.

Informo que o Termo de Referência foi retificado e o processo reiniciado.

Encaminho Termo de Referência e modelo de proposta de preço para estimativa de valor para a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de gestão especializada em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao eSocial, conforme condições estabelecidas em Termo de Referência.

Favor preencher a planilha de cotação com todos os dados solicitados e encaminhá-la até 28/02/2025 às 23:59.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

--
Fernando Rodrigues

Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé
Rua: Senhor Bom Jesus, 145 - Centro - Tremembé - SP
CNPJ: 51.639.391/0001-20
Telefone: (12) 3672-3156
Site: www.tremembe.sp.leg.br
E-mail: comprascmtbe@gmail.com

2 anexos

 TR_929379-000011-2025_pesquisa.pdf
119K Solicitação de orçamento.docx
92K

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa

49/2025

UASG

929379

Status

Concluída

Editado por

FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA RODRIGUES

Título: Medicina do trabalho

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 26.544,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

8800 - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,0001

Média

R\$ 7.815,4862

● Mediana

R\$ 2.212,0000

Coeficiente de Variação: 224,2417%

Desvio Padrão: 17.525,5773

Maior Preço: R\$ 117.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Item	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 3A - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0001	06/03/2025	Sim
i2	I	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 3A - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 300,0000	06/03/2025	Sim
i3	I	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 3A - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	06/03/2025	Sim
i4	I	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 3A - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.300,0000	06/03/2025	Sim
i5	I	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 3A - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0001	06/03/2025	Sim
i6	I	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 3A - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 400,0000	06/03/2025	Sim
i7	I	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 3A - RJ - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 250,0000	06/03/2025	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.998,0000	27/02/2025	Sim
9	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 1.029,9000	14/02/2025	Sim
10	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.000,8400	14/02/2025	Sim

11		CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 50,5000	14/02/2025	Sim
12		CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.000,0000	14/02/2025	Sim
13		CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.000,0900	14/02/2025	Sim
14		CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.000,0900	14/02/2025	Sim
15		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.250,0000	14/02/2025	Sim
16		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 20.000,0000	12/02/2025	Sim
17		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.800,0000	12/02/2025	Sim
18		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.800,0000	12/02/2025	Sim
19		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.000,0000	12/02/2025	Sim
20		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.000,0000	12/02/2025	Sim
21		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.400,0000	12/02/2025	Sim
22		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 30.000,0000	12/02/2025	Sim
23		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.900,0000	12/02/2025	Sim
24		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.300,0000	12/02/2025	Sim
25		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 500,0000	10/02/2025	Sim
26		CONSELHO ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 34.000,0000	05/02/2025	Sim
i27		CONSELHO DE ARQ. E URB. DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.500,0000	29/01/2025	Sim
28		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-MA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 16.750,0000	21/01/2025	Sim
i29		CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 100,0000	25/12/2024	Sim
i30		CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 40,0000	25/12/2024	Sim
i31		CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 100,0000	25/12/2024	Sim
i32		CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 60,0000	25/12/2024	Sim
i33		CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 40,0000	25/12/2024	Sim
34		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.350,0000	17/12/2024	Sim
35		COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 4.888,8900	27/11/2024	Sim
i36		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.194,0000	28/10/2024	Sim
i37		ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 28.000,0000	20/10/2024	Sim
i38		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.962,0000	13/10/2024	Sim
39		PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.590,0000	08/10/2024	Sim
40		PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.590,0000	08/10/2024	Sim
		CONSELHO REGIONAL DE				

i 41		PSICOLOGIA DA 7ª - RS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.107,0000	06/10/2024	Sim
i 42		CONSELHO REG. DOS REPRES. COMERCIAIS-SP - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 60,0000	06/10/2024	Sim
43		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.690,0000	02/10/2024	Sim
44		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.550,0000	02/10/2024	Sim
45		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.210,0000	02/10/2024	Sim
46		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.124,0000	02/10/2024	Sim
47		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.200,0000	02/10/2024	Sim
48		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.700,0000	26/09/2024	Sim
49		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 20.489,0000	23/09/2024	Sim
50		ESP-AG. REG. SERV. PUB. DO ESTADO DE SP. - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 117.000,0000	20/09/2024	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 10/03/2025 08:44

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 00021/2024

Última atualização 19/12/2024

Local: São Paulo/SP **Órgão:** FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA**Unidade executora:** 121201 - ESP-FUND. MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 267.00000741/2024-72**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 19/12/2024 **Data de assinatura:** 21/11/2024 **Vigência:** de 28/11/2024 a 27/11/2025**Id contrato PNCP:** 61571923000198-2-000016/2024 **Fonte:** Contratos.gov.br**Id contratação PNCP:** [61571923000198-1-000075/2024](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONSISTINDO EM PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR (NR-01); PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO (NR-07) E E-SOCIAL – SST – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO E AVALIAÇÃO MÉDICA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 15.672,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 03.131.868/0001-19 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** PULSAR - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Contrato

19/12/2024 - 19:25:33

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Contrato nº 5/2024

Última atualização 25/02/2025

Local: Conchas/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CONCHAS **Unidade executora:** 1 - CAMARA DE CONCHAS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 3/2024 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2024 **Data de assinatura:** 17/06/2024 **Vigência:** de 17/06/2024 a 16/06/2025

Id contrato PNCP: 01630769000156-2-000005/2024

Fonte: CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal

Id contratação PNCP: 01630769000156-1-000005/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, bem como a realização de exames ocupacionais periódicos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, nos empregados públicos da Câmara Municipal de Conchas, com vistas à elaboração, atualização e implementação dos Programas e Laudos, em atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, normas vigentes do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (e-Social)

VALOR CONTRATADO

R\$ 16.693,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 46.745.849/0001-95 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JOÃO FRANCO DE O. NETO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕
Contrato	27/06/2024
Autorizacao de Dispensa	27/06/2024
Empenho	27/06/2024
Termo de rescisao	25/02/2025

Exibir: 5 1-4 de 4 itens

Página: 1 < >

< Voltar



> [Contratos](#)

Contrato nº 027/2024

Última atualização 04/11/2024

Local: Santo André/SP **Órgão:** FUNDACAO SANTO ANDRE

Unidade executora: 927142 - FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ - SP

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 031/2024 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 04/11/2024 **Data de assinatura:** 17/10/2024 **Vigência:** de 17/10/2024 a 16/10/2025

Id contrato PNCP: 57538696000121-2-000020/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [57538696000121-1-000019/2024](#)

Objeto:

Empresa Especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para realização dos Exames Clínicos Ocupacionais e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO destinados aos funcionários

Informação complementar:

O valor das parcelas e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

VALOR CONTRATADO

R\$ 19.047,40

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 18.412.028/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: AVALMED - MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 099/2024

Última atualização 04/12/2024

Local: Registro/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE REGISTRO**Unidade executora:** 29.2024 - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2345/2024 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 04/12/2024 **Data de assinatura:** 21/11/2024 **Vigência:** de 02/01/2025 a 02/12/2025**Id contrato PNCP:** 45685872000179-2-000916/2024 **Fonte:** GCASPP CONSULTORIA CONTABIL E SISTEMAS LTDA**Id contratação PNCP:** 45685872000179-1-000418/2024**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA DE REGISTRO - SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)

VALOR CONTRATADO

R\$ 26.160,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 03.986.292/0002-52 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** R M R SAUDE OCUPACIONAL LTDA EPP[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome

Data

ca8cd39ae46849198b7221b2ac36dac0Contrato n 0992024 DL n 2792024.pdf

04/12/2024

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



21
[Signature]

Relatório de Pesquisa de Preços

Servidor responsável pela pesquisa de preços: Fernando Augusto de Almeida Rodrigues

Setor requisitante: Presidência

Nº Protocolo: 75

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Interna nº 204 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, que regulamenta o assunto, e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.744/2023, que "dispõe sobre as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, estabelece critérios de aferição dos valores, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé". Vale ressaltar que posicionamentos de Tribunais de Contas, Controladorias, Manuais de orientação e bibliografias renomadas também serviram de referência para esta pesquisa de preços.

I. Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de gestão especializada em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao eSocial, conforme condições estabelecidas em Termo de Referência.

II. Parâmetros consultados: Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no art. 5º da Resolução Interna nº 204 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé¹,

¹Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização conforme o Portal Nacional de Contratações Públicas;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da cotação e/ou divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização do objeto ou serviço a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo servidor responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence esta Câmara Municipal.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



combinado com o art. 5º, II² da Lei Municipal nº 5.744/2023, conforme discriminado na tabela abaixo:

Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
I – Painele de Preços (fls. 64 a 66);	Parâmetro priorizado em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN Seges/ME nº 65/2021.
II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços (fls. 67 a 70);	Parâmetro priorizado em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN Seges/ME nº 65/2021.
IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores (fls. 51 a 63).	Parâmetro utilizado em conformidade com o art. 5º, II da Lei Municipal nº 5.744/2023.

O parâmetro I foi realizado no sistema Compras.gov.br, já o II foi coletado no Portal Nacional de Contratações Públicas e, por fim, o parâmetro IV envolveu fornecedores inscritos no cadastro deste Legislativo (22 fornecedores – planilha anexa aos autos).

Ademais, a fim de aumentar a cesta de preços, foram contatadas empresas colhidas no sistema Banco de Preços (138 fornecedores - critério CATSER 8800 - documentos anexos aos autos).

No total, foram solicitados orçamentos, através de e-mail, a 160 (cento e sessenta) empresas, conforme e-mails anexos aos autos. Registra-se que nenhum fornecedor enviou cotação válida, inviabilizando, portanto, a utilização do parâmetro IV na presente pesquisa de preços.

Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou proposta?	Justificativa para escolha
WDS ENGENHARIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
WLADIMIR LUIZ BENEDITO	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).

²Art. 5º (...)

II – pesquisa de mercado, conforme estabelecido pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizado de forma combinada ou não, devendo este procedimento estar munido de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;

§ 1º Poderá, na ausência do retorno da pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, ser divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 2º Os fornecedores pesquisados deverão fazer parte do Sistema de Registro Cadastral da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



73
[Signature]

CARLOS CHAGAS MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
SAUDAX MEDICINA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
PROTEMP SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
LNS SERVICOS MEDICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
REMARK ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMOMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.391/0001-20



74
/

		(anexo aos autos).
ANDRE LUIZ RODRIGUES DE CAMARGO EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
BOREAL ENGMED LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
KGS ENGENHARIAS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
SETTHA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
EVOLUE SERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
CLINICA MEDICA DO TRABALHO PROTEGE2 LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG)	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
WA SERVICOS MEDICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA DO	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.391/0001-20



15
[Signature]

TRABALHO LTDA		26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
HEALTH SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
SERVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
SALVADOR SEG MEDICINA DO TRABALHO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
SANSIM SERVICOS MEDICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
AMBIENTAL QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
TCM ENGENHARIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
CESMOR-CENTRO DE SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL RENASCENCA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMOMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



76
[Handwritten signature]

PORTTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
CARLOS AUGUSTO CARDOSO LIMA EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
FUTURA ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
RIBEIRO LOPES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
A.D. ENGENHARIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
VIVAX CONSTRUTORA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
JEQUITIBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
VORTEX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços

77




CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



		(anexo aos autos).
METRA-MEDICINA, ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
TROVO COMERCIAL ELETRICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
TIAGO ERMENEGILDO	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
A1MC PROJETOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
F.T VIZIMED - LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
CENTRO DE SAUDE EMPRESARIAL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
APTO BRASIL GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
PONTUAL SERVICOS FACILITIES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
AQUA SOLUCOES AMBIENTAIS - EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



28
[Handwritten signature]

		26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
OLIVER COSSMET LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
F MOSCONI SOLUCOES	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
F & P MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
FOCO ENGENHARIA DE PRECISAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
NCM SISTEMAS E CONSULTORIA - LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
GEMT MEDICINA DO TRABALHO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
AC TREINAMENTOS SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
SANTAL SERVIÇOS TÉCNICOS EM SAÚDE LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



QUALILOG SERVICOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
SUPER SEG ASSESSORIA DE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
LM SERVICOS MEDICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
PREVENMAIS - SOLUCOES OCUPACIONAIS EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
NXC SAUDE EMPRESARIAL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
MASEG CONSULTORIA E TREINAMENTO EM MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ALICE SILVA CRUZ NETA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
INTEGRAMED TRANSPORTADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
PRO WORK MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
AMBRAC - SERVICOS DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
NOVA RENASCER EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



SP
[Signature]

		(anexo aos autos).
DIEGO DE OLIVEIRA GALDINO	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
TOTAL CONSULTORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
CONAST CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
FABIO JOSE NAZARIO	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
SKX SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
OTAVIANO EDUARDO VIEIRA CESAR	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
FLORESTAS, SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
EDINALDO ALOM TENORIO - SEGURANCA DO TRABALHO	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



ENGENHARIA LTDA		26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
BSB MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
NEXU CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ORION - SAUDE E PARTICIPACOES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
FUNDACAO ADM	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
GENESIS ENGENHARIA E LICENCIAMENTO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
MB ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
EVOLUIR SST CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA E SAUDE LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



SIMSAUDE SERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
CLINICA CRC S/S LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
CNC TREINAMENTOS E GESTAO OCUPACIONAL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
TALISMA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
POPMED MEDICINA E SAUDE LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
JM ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ARSOV CONSTRUTORA EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
POSTURE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
I NEVES DE FIGUEIREDO ENGENHARIA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



83

		(anexo aos autos).
CLINICA MEDICA MARIENSE LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
MARCOS COSTA QUADRO SEGURANCA DO TRABALHO	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
AZEREDO REMOCOES DE PACIENTES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ST CONSULTORIA OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
MEDICAL CENTER LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
EKAMARO ENGENHARIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
GORGULHO MEDICINA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
FERREIRA & BARCELOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
AME IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
BENTO & FROTA SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
CENTRO MEDICO DE CHECK UP LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



		26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
BRASILMED AUDITORIA MEDICA E SERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ACLIMED CLINICA MEDICA ACLIMACAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
G A SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
PLUS SERVICE LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
VIGORE SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
TERCEIRIZE MULTISSERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0004-20



H MEDICAL SERVICOS E ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
GTX ENGENHARIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
RZ ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
R. F. DA SILVA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
MULTISUPRIMENTOS SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 26/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
CHIBA MEDICAL CORPORATION MEDICINA ESPECIALIZADA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
BIOFAST MEDICINA E SAÚDE LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
FLAVIO SERAFINI CLINICA MEDICA E FONOAUDIOLOGICA LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
ARTROCENTER CLINICA MEDICA LTDA EPP	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
TAUBATEANA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.391/0001-20



HORUS SERVICOS MEDICOS EIRELI	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
PAES ANDRADE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
ALMEIDA E VENÂNCIO SERVIÇOS MEDICOS	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
MEDIMIX SOLUÇÕES MÉDICAS	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
MEDEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
SAO JOSE ASSISTENCIA SAUDE EIRELI	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
HAJAX SAUDE AMBIENTAL LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
IDEALE TECNOLOGIA EM SAUDE EIRELI ME	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
E C S TECNOLOGIA EM SAUDE	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
RETHINK SOLUCOES SAUDE E SEGURANCA LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
DPS PRODUTOS PARA SAUDE	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
RS INSUMOS DE SAUDE LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
SHM CONSULTORIA GESTAO E SERVICOS EM SAUDE	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



MODENA PRODUTOS E SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
DLG SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
DIEGO T LIMA ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).

III. Série de preços coletados (ordenados do menor para o maior): Segundo o item 8.1. do Termo de Referência, "o contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL." Portanto, a presente pesquisa de preços utilizou o valor global dos itens.

Fonte	CNPJ	Preços Coletados
Parâmetro II – FUNDACAO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	Não se aplica.	R\$ 15.672,00
Parâmetro II – CAMARA MUNICIPAL DE CONCHAS	Não se aplica.	R\$ 16.693,00
Parâmetro II – FUNDACAO SANTO ANDRE	Não se aplica.	R\$ 19.047,40
Parâmetro II – MUNICIPIO DE REGISTRO	Não se aplica.	R\$ 26.160,00
Parâmetro I	Não se aplica.	R\$ 26.544,00

IV. Metodologia para obtenção do preço estimado: Aos dados levantados pelos parâmetros já citados, desconsidera-se os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, aplicando-se um dos métodos estatísticos estabelecidos no caput do art. 6º da IN 65, de 2021: a média, a mediana ou o menor dos preços obtidos. Entretanto, "por não apontar critérios objetivos para a escolha de uma ou de outra medida de tendência central, a norma operacional acaba por deixar o comprador público ainda com alguma dúvida, pois a adoção de um ou de outro tratamento estatístico pode resultar em valores estimados bastante distintos", segundo o professor Ronaldo Corrêa (disponível em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/16380>). Sendo assim, o Caderno de Logística – Pesquisa de Preços, desenvolvido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf/), indica que "é imprescindível uma avaliação crítica dos resultados encontrados na coleta de preços, especialmente quando houver uma grande variação entre os valores apresentados. Assim, para se evitar distorções no resultado do cálculo do valor estimado, deve-se proceder o tratamento dos dados, excluindo-se eventuais valores que se mostrem fora da realidade do mercado, seja por serem manifestadamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados." Vale citar também o Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 868/2013 – Plenário: "A deflagração de procedimentos licitatórios exige estimativa de preços que pode ser realizada a partir de consultas a fontes



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



variadas, como fornecedores, licitações similares, atas de registros de preço, contratações realizadas por entes privados em condições semelhantes, entre outras. No entanto, os valores obtidos por meio dessas consultas que sejam incapazes de refletir a realidade de mercado devem ser desprezados."

Diante disso, o Caderno de Logística afirma que "a Lei nº 14.133, de 2021, e a IN 65, de 2021, deixam a critério do gestor público a definição da metodologia para desconsideração desses valores. Contudo, internamente, os órgãos e entidades podem editar normativos próprios regulamentando o assunto, a exemplo do Ministério da Justiça, que, por meio da Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021, definiu que serão desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados utilizando-se preferencialmente o método desvio padrão."

A referida Portaria (disponível em https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/4085/4/PRT_SE_2021_449.pdf) enuncia: "Art. 5º. (...) § 1º Para definição do preço de referência, serão desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados, devendo a unidade requisitante responsável pela pesquisa utilizar, preferencialmente, o método desvio padrão, conforme Anexo II-D e os seguintes critérios: I - preço excessivamente elevado: preço maior que o resultado da média das propostas somado ao desvio padrão; II - preço inexequível: preço menor que o resultado da média das propostas subtraído do desvio padrão; e III - preço inconsistente: preço incoerente em relação à quantidade e qualidade do item pesquisado."

O Enunciado nº 33/2023 (disponível em https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/centro-de-estudos-judiciarios-1/publicacoes-1/outras_publicacoes/2o-simposio-de-licitacoes-e-contratos-da-justica-federal/@@download/arquivo) do Conselho da Justiça Federal (CJF) vai ao encontro da citada portaria: "Utilizar critérios estatísticos para a avaliação crítica dos preços coletados na pesquisa de preços, a exemplo: média saneada para a exclusão dos valores que destoam muito da média simples, como valores que podem ser inexequíveis e/ou excessivos; coeficiente de variação para a seleção do método de cálculo, média ou mediana, a ser utilizado na definição do valor estimado para a contratação."

O Caderno de Logística complementa que "para saber de forma objetiva se o conjunto de dados coletados está disposto de forma homogênea ou heterogênea, pode-se calcular o coeficiente de variação como parâmetro de homogeneidade para se analisar o nível de dispersão dos dados coletados."

A doutrina matemática trata o Coeficiente de Variação (CV) como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou "amostra". Ele fornece uma medida para a homogeneidade dos dados. Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor que 25% indica razoável homogeneidade.

Vale mencionar a citação do professor Ronaldo Corrêa (disponível em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/16380>), "conforme leciona o professor de estatística Joandyr Pintas, juntamente com o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, o CV "calcula a taxa de dispersão dos dados, isto é, grau de afastamento daquele valor em relação à média do conjunto a que pertence, razão pela qual seu resultado é dado em porcentagem (%)". E complementa: "Quanto menor o CV mais homogêneo será o conjunto dos valores analisados". Segundo o ele, se o CV estiver abaixo do limite de 25%, podemos assumir que "os valores apresentados não possuem discrepâncias ou valores fora do padrão de preços".

Destaca-se também o "Manual de Pesquisa de Preços 2021" do Superior Tribunal de Justiça (disponível em <https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MOP/article/view/11587/11711>) e o "Manual de Orientação de Pesquisa de Preço – 2023" da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de São Paulo (disponível em https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/gestao/arquivos/Manual_COBES_novo.pdf), que reiteram o entendimento supracitado.

O primeiro cita que, havendo homogeneidade entre os preços obtidos, que se traduz num coeficiente de variação inferior a 25%, aplica-se o critério da média para a definição do valor de mercado. Segue breve transcrição extraída do aludido Manual: "O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMOMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



mercado." Já a segunda cartilha, orienta que "o método para obtenção do preço de referência estimado será a Média Aritmética, desde que o conjunto de preços obtidos apresente um Coeficiente de Variação menor ou igual a 25%."

Na tabela abaixo, encontra-se a série de preços coletados e o resultado do tratamento estatístico (planilha anexa a este relatório):

Fonte	CNPJ	Preços ordenados
Parâmetro II – FUNDACAO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	Não se aplica	R\$ 15.672,00
Parâmetro II – CAMARA MUNICIPAL DE CONCHAS	Não se aplica	R\$ 16.693,00
Parâmetro II – FUNDACAO SANTO ANDRE	Não se aplica	R\$ 19.047,40
Parâmetro II – MUNICIPIO DE REGISTRO	Não se aplica	R\$ 26.160,00
Parâmetro I	Não se aplica	R\$ 26.544,00
Média da Amostra		R\$ 20.823,28
Mediana da Amostra		R\$ 19.047,40
Coeficiente de Variação		25%

Verifica-se que, o CV é de 25%, indicando homogeneidade aceitável entre os valores da cesta de preços coletados. Portanto, a média é recomendável como medida de tendência central representativa dos preços coletados.

V. Memória de cálculo e conclusão: A presente pesquisa de preços foi realizada entre os dias 26 de fevereiro de 2025 e 10 de março de 2025. Declaro que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da licitação.

Para a apuração do valor estimado, levou-se em conta as informações contidas no Termo de Referência, no Relatório de Pesquisa de Preço gerado pela plataforma Compras.gov.br e na consulta realizada no PNCP.

Foram consideradas, ainda, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

O preço estimado da contratação (média) é de **R\$ 20.823,28 (vinte mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)**, conforme memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021) informada no item acima e na descrição dos cálculos abaixo:

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa;

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

70



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa:

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa:

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a legislação em vigor, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

Tremembé, 10 de março de 2025.

Fernando Augusto de Almeida Rodrigues
Oficial Legislativo - Compras

Média Saneada_1º rodada

Objeto:		Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de gestão especializada em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao eSocial, conforme condições estabelecidas em Termo de Referência.			
CV	Média Saneada		Média	Mediana	Menor
25%	R\$ 20.823,28		R\$ 20.823,28	R\$ 19.047,40	R\$ 15.672,00
	Limite Inferior	Limite Superior			
	CV OK!	CV OK!			
	Nome Fornecedor				
1	Parâmetro II – FUNDACAO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA			CNPJ	Valor Global
2	Parâmetro II – CAMARA MUNICIPAL DE CONCHAS			Não se aplica	R\$ 15.672,00
3	Parâmetro II – FUNDACAO SANTO ANDRE			Não se aplica	R\$ 16.693,00
4	Parâmetro II – MUNICIPIO DE REGISTRO			Não se aplica	R\$ 19.047,40
5	Parâmetro I			Não se aplica	R\$ 26.160,00
				Não se aplica	R\$ 26.544,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



a2
[Handwritten signature]

Tremembé, 10 de março de 2025.

Do: Setor de Licitações e Compras

Ao: Setor de Contabilidade.

Processo de Compras: 06/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Solicitamos ao devido setor demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários buscando a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de gestão especializada em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao eSocial, conforme condições estabelecidas em Termo de Referência.

A contratação será no critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo estimado o valor total de **R\$ 20.823,28 (vinte mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)** para a contratação.

Informamos que tal contratação tem a finalidade de atender à Presidência, sendo que a não indicação de existência de créditos orçamentários tornará o procedimento nulo, conforme determina o artigo 150 da Lei 14.133/2021 da qual este procedimento está embasado.

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Fernando Augusto de Almeida Rodrigues]

Fernando Augusto de Almeida Rodrigues
Oficial Legislativo – Compras



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



93
[Signature]

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Declaramos que para as despesas oriundas do Protocolo nº 75 / 2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR (SST) PARA A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS, LAUDOS E TREINAMENTOS**, conforme plano de contratação anual revisado em março/2025 através do item nº 13, dispomos de um limite em dotação de R\$ 20.823,28 (vinte mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e vinte e oito centavos), conforme segue:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO.....: 52 DIRETORIA GERAL

UNIDADE.....: 01 DIRETORIA GERAL

01.122.0071.2149 Manutenção das Atividades Relacionadas a Diretoria Geral

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.79 Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Por ser verdade firmo a presente.

Tremembé, 27 de março de 2025.

[Signature]
JOÃO BOSCO MONTEIRO

Enc. Setor de Contabilidade



Câmara Municipal de Tremembé

RELATÓRIO DE POSIÇÃO ATUALIZADA DE DOTAÇÕES - EXERCÍCIO DE 2025

Ficha Dotação	Descrição da Ação	Orçado	Suplementado	Anulado	Contingenciado	Empenhado	Liquidado	Reservado	Saldo Disponível
24.5201.01.122.0071.2.149.339039.01.1100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO DIRETORIA GERAL	260.143,70	0,00	0,00	0,00	82.017,59	12.655,11	0,00	178.126,11

[Handwritten signature]

Total Geral.....	260.143,70	0,00	0,00	0,00	82.017,59	12.655,11	0,00	178.126,11
------------------	------------	------	------	------	-----------	-----------	------	------------



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



95
[Handwritten signature]

AO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Assunto: Declaração de Existência de Recursos Orçamentários.
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO
TRABALHADOR (SST). Protocolo nº 75/ 2025.**

Inserimos no processo a declaração solicitada. Retornamos os autos ao setor
solicitante para demais providências.

Tremembé, 27 de março de 2025.

JOÃO BOSCO MONTEIRO

Encarregado do Setor de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Tremembé, 31 de março de 2025.

Do: Setor de Licitações e Compras.

Ao: Gabinete da Presidência.

Informamos que para atendimento ao protocolo nº 75/2025, de autoria do Setor de Contabilidade - RH, afim de requerer a *Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de gestão especializada em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao eSocial, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência*, fora realizada pesquisa de mercado conforme preconiza o art. 23 da Lei de Licitações 14.133/2021 e Resolução Interna Nº 204 – Relatório a fl. 71 e seguintes.

Conforme anexo, obtemos o montante de **R\$ 20.823,28 (vinte mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)** para a referida contratação.

Para que o objeto possa ser contratado e instruídos pela Lei 14.133/21 e regulamentação interna da Lei de Licitações, expomos as modalidades abaixo, para escolha do Sr. Presidente:

Dispensa e Pregão.

Salientamos que, conforme Lei nº 5.924, de 23 de maio de 2024, o parágrafo segundo do artigo quarto instruí:

§ 2º Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica, poderá ser realizada dispensa física, mediante a apresentação de justificativa onde fique demonstrada a inviabilidade e/ou impossibilidade de dispensa eletrônica ou ainda a emergência da contratação.

Ainda, o artigo 17, § 2º, da Lei 14.133/21 dispõe:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo,

Portanto, e para melhor eficiência na aquisição do objeto, solicito AUTORIZAÇÃO de abertura de procedimento de compras, com a indicação da modalidade a ser autorizada.

Em atendimento aos princípios licitatórios (art. 5º, Lei 14.133/21), diante do baixo valor apurado, opino para que se realize **dispensa de licitação eletrônica, com disputa.**

Atenciosamente,

Mariana Lopes Hohmann Claro - *Agente de contratação*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



Tremembé, 04 de abril de 2025.

De: Presidência

Ao: Setor de Compras

Venho por meio deste, solicitar formalmente a abertura de processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHP (SST) PARA A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS, LAUDOS E TREINAMENTOS, BEM COMO O ENVIO DAS INFORMAÇÕES CORRELATAS AO eSOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA.**

A abertura de um processo licitatório para a contratação do objeto mencionado, visa atender o pedido protocolado pelo Setor de Contabilidade, que justifica o pedido informando a necessidade de atendimento as Leis trabalhistas e buscando melhorar a segurança e a saúde dos Servidores desta Casa de Leis.

Em relação a forma de contratação, sigo as orientações da Agente de Contratações e determino que seja feita a **Dispensa de licitação eletrônica, com disputa**, nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Certo de sua compreensão, aproveito do ensejo para renovar meus votos de estima consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR

PRESIDENTE

Aviso de Contratação 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	MARIANA LOPES HOHMANN CLARO	03/04/2025 10:38 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		06/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025

(Processo Administrativo n.º 06/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Tremembé, por meio do Setor de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 22/04/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/>

Critério de Julgamento: menor preço

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço especializado de gestão em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao e-Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para a presente contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** da contratação, para os serviços discriminados, conforme Termo de Referência.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$50,00 (cinquenta reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Não se aplica.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Tremembé, 03 de abril de 2025.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



MARIANA LOPES HOHMANN CLARO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/04/2025 às 10:38:11.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

111
M

Autoridade competente

Contrato 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	MARIANA LOPES HOHMANN CLARO	03/04/2025 12:14 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		06/2025

1. Cláusula primeira - objeto

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Processo Administrativo nº06/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, com sede no(a) Rua Bom Jesus, 145, Centro, na cidade de Tremembé/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.639.391/0001-20, neste ato representado(a) pelo seu presidente, eleito para o biênio 2025-2026, Paulo Roberto dos Santos Junior, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação Eletrônica n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de gestão especializada em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao eSocial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, através dos eventos:

S-2210: Comunicação de Acidade de Trabalho;

S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador;

S-2240: Condições Ambientais de Trabalho – Agente Nocivos.

1.0.1. O objeto deve ser realizado prevendo atendimento para um número de 39 (trinta e nove) servidores, sendo atualmente:

- 15 (quinze) servidores efetivos (Categoria do trabalhador 101);
- 13 (treze) servidores comissionados (Categoria do trabalhador 302);
- 11 (onze) vereadores (Categoria do trabalhador 303);

1.0.2. Caso surjam vagas e necessidade de contratação, a adição de novos funcionários será cobrada adicionalmente por valor unitário estabelecido no contrato.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	8800	Serv.	Atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.	1	R\$
			Atualização do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO) para os funcionários efetivos da Câmara. Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.	1	
			Atualização e extensão do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT), elaborado por profissional qualificado para todos os funcionários da Câmara. Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.	1	
			Serviço de Gerenciamento de Saúde: Assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial, sempre que necessário, observada as obrigações e prazos legais, sendo eles os eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho) para todos os funcionários desta Câmara, observada a obrigatoriedade do monitoramento de saúde dos funcionários efetivos.	12 meses	
			EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) para os funcionários categoria 101, conforme estabelecido no PCMSO.	Sob demanda	
			Elaboração de laudos, normas e mapas aplicáveis ao ambiente de trabalho em consonância com estabelecido do PGR.	Sob demanda	
			Avaliação do cumprimento das normas de segurança de contrato com terceirizados com a geração de relatório.	Sob demanda	
			Treinamento dos funcionários de acordo com o estabelecido nas NRs aplicáveis informadas no PGR com engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho.	Sob demanda	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um ano), contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, para a realização dos EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, previstos na tabela do subitem 1.1 deste termo.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante

pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,1% a 0,5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 - PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 52 DIRETORIA GERAL

UNIDADE: 01 DIRETORIA GERAL

01.122.0071.2149: Manutenção das Atividades Relacionadas a Diretoria Geral]

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.79: Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tremembé, ____ de ____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANA LOPES HOHMANN CLARO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/04/2025 às 12:14:31.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

Autoridade competente

Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025

Acessar Contratação

Última atualização 07/04/2025

Local: Tremembé/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE TREMEMBE

Unidade compradora: 929379 - CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/04/2025 12:08 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/04/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51639391000120-1-000005/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço especializado de gestão em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao e-Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informação complementar:

O valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações;

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 20.823,28

Itens Arquivos Histórico

Nome

Data

Proc. de Compra N 06-2025 _ Aviso de Contratacao

07/04/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

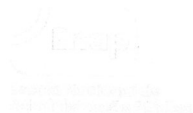
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

PROC. DE COMPRA Nº 06/2025 _ DISPENSA Nº 90001/2025 (ELETRÔNICA)

por Legislativo

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/author/leg>)

— publicado 07/04/2025 12h19,

última modificação 07/04/2025

12h19

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço especializado de gestão em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao e-Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Id contratação PNCP: 51639391000120-1-000005/2025

Proc. Nº 06-2025 Aviso de Contratação e Anexos
(<https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/proc-de-compra-no-06-2025--dispensa-no-90001-2025-eletronica/proc-no-06-2025--aviso-de-contratacao-e-anexos/view>)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Tremembé, por meio do Setor de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis. Data da sessão: 22/04/2025 Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 Link: <https://www.gov.br/compras/> Critério de Julgamento: menor preço **OBJETO 1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço especializado de gestão em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao e-Social, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. 1.3. O critério de julgamento adotado será o observadas as exigências menor preço, contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Leia mais... (<https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/proc-de-compra-no-06-2025- -dispensa-no-90001-2025-eletronica/proc-no-06-2025- -aviso-de-contratacao-e-anexos/view>)





PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 90001/2025 - PROC. Nº 06/2025. OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço especializado de gestão em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao e-Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- Aviso de Contratação e anexos disponíveis no site www.tremembe.sp.leg.br - link: https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/proc-de-compra-no-06-2025_-dispensa-no-90001-2025-eletronica

Data da sessão: 22 de abril de 2025. **Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00 **Link:** <https://www.gov.br/compras/> **Critério de Julgamento:** menor preço **EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM. **Id contratação PNCP:** 51639391000120-1-000005/2025

Informações: compras@tremembe.sp.leg.br / licitacaocmtbe@gmail.com ou pelo telefone (12) 3672-3156, RAMAL: 3005

PUBLICAÇÃO: AVISO DE CONTRATAÇÃO 01/2025

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmte@gmail.com>

7 de abril de 2025 às
15:13

Para: licitacaoocmtbe@gmail.com

Cco: secretaria@carloschagasrs.com.br, rcengenhariaepericias@gmail.com, lopescon@yahoo.com.br, paulo@higisegssma.com.br, bvcontabil@bol.com.br, sac@progressocontabil.com.br, contato@boreal.eng.br, comercial@engset.com.br, marciliofesil@fasternet.com.br, gustavoziegmann@uol.com.br, atendimento@drultrassom.com, drandreluizsabmed@gmail.com, capitolio@claudinoeassociados.com.br, Comercial EVOLUE <comercial@grupoevolue.com>, anna.rocha@ambientalqvt.com.br, prosegltadaa@gmail.com, adriana@contrei.com, tiagobatata1058@gmail.com, jgm.fiscalfederal@gmail.com, egagerenciaadm@gmail.com, cavalcante.econtabil@gmail.com, comercial@skxengenharia.com, andrezarocha.gerencia@gmail.com, escom@escomcontabil.com.br, olivercossmet@gmail.com, mosconi@sessma.com.br, escritorioalianca@escritorioalianca.com.br, junio@contabilidadequantum.com.br, nivaldo@ncmconsultoria.com.br, licitacoes@impactoengseg.com.br, financeiro@gemtrabalho.com.br, comercial@santalsaude.com.br, eric@prevenmais.com.br, comercial@superseg.org, leoalbc1@hotmail.com, brunotwt@gmail.com, amilson.clemente@minasseconsultoria.com.br, comercial@aquameioambientesst.com.br, alditreinamentos@gmail.com, gustavo@aptobrasil.com.br, saudaxmedicina@gmail.com, alseguranca.mg@hotmail.com, fabionazario32@gmail.com, dadoscontabeis@yahoo.com.br, manhumirim@orteconte.com.br, fsolter@hotmail.com, contabilidadeinforme@gmail.com, FINANCEIRO - BSBMED <financeiro@bsbmed.com.br>, nexuconsultoriagestao@gmail.com, comercial@healthsaudeeseguranca.com, donizetesilva.engenharia@gmail.com, nilson@cncgestaoocupacional.com.br, eduardo@nextconsaude.com.br, contabilidaderazaio@yahoo.com.br, vanderlei.trajano.silva@gmail.com, contato@grupoposture.com.br, st.consultoriaocupacional@gmail.com, senhas@moreiracoelho.com, alianca@lpnet.com.br, financeiro@riscozerorn.com.br, belltec.contatos@gmail.com, beta.2014@yahoo.com.br, alexandre@checkupdf.com.br, distribuidora.rnl@gmail.com, atendimento@medicseg.com.br, DALLYANE FERNANDA DA SILVA GUEDES <dallyane.guedes@tcmeng.com.br>, vendemiatti@vendemiatti.com.br, engesel@engesel.com, nilson@aclimed.com.br, processos@megacontab.com.br, financeiro@brasilmed.com.br, gadesousa.vendas@hotmail.com, sansim@sansim.com.br, comercial@plusservice.com.br, comercial@vigoreservice.com.br, contratos@venezaservicos.com, terceirizemultisservicos@gmail.com, eng.aliceneta@hotmail.com, assistenciamedicaespecializada@gmail.com, hello-lu@hotmail.com, contato@gtxengenharia.com.br, ld63470@gmail.com, Super Seg - Comercial <comercial@super-seg.com>, contato@wdsengenharia.com, daniel@somarcontabil.com.br, wladimir.benedito@gmail.com, centurion.licitacoes@gmail.com, protemp@protempfoz.com.br, iltonkramer@hotmail.com, contato@kgsengenharias.com.br, gco@fiemg.com.br, contemac.contabilidadefsa@gmail.com, salvadorsegmed@gmail.com, portoplanejamento@outlook.com, contato@thiagovasconcelos.net, carplanengenharia@gmail.com, juliana@grupoprojetaengenharia.com.br, ricardo@futuraarquitetos.com.br, fortaleza@jcaengenharia.com.br, solucaocontabilcnt@hotmail.com, adengenharia@gmail.com, orgamec@gmail.com, comercial@jequitibaengenharia.com.br, oricio@vortexengepro.com.br, metra.comercial@pcmso.com.br, financeiro@pmed.com.br, josegomes@escgomes.com.br, rafael.tiossi@pontualenergia.com.br, gerenciacomercial@segmedsaude.com.br, adriano.santos@focoep.com.br, wsocontabil@gmail.com, inttegramed@gmail.com, prowor@terra.com.br, maplanengenharia@gmail.com, orion.saude@yahoo.com, contato@coopasaud.com.br, contato@fundacaoadm.org.br, comercial.lrengenharia@gmail.com, contato@mbengenhariago.com, contato@evoluirsst.com.br, ipsecepcao@gmail.com, simsaudeservicoss@gmail.com, licitacao@cirmed.com.br, prossegr@gmail.com, mega@uai.com.br, juliana.alves@talisma.seg.br, engenheiro.acao@gmail.com, mendescont@veloxmail.com.br, juniorcontabil1@gmail.com, sulvida@sulvida.com.br, gerencia@medicinagorgulho.com, comercial@medmais.com, dkmlicitacao@gmail.com, failma@rn.sesi.org.br, cecorel@bol.com.br, vendas@multisuprimentos.com.br, alegomes@chiba.med.br, vivian@biofast.com.br, silviaeflavio@uol.com.br, jrsmiranda@hotmail.com, com01@mednet-taubate.com.br, alvimecastromed@gmail.com, licitacao@paesandrade.com.br, tais.venancio@hotmail.com, contato@mediximagem.com.br, rkendogastro@gmail.com, thiago@saojoseassistenciasaude.com.br, licitacao@merco.far.br, rafa.hajax@gmail.com, idealesaude@gmail.com, ecslicitacao@gmail.com, contato@rethinksolucoes.com.br, atendimentoodpss@gmail.com, ricamujo2@gmail.com, marcos.sattelmayer@shmbrazil.com.br, licitacoes@modenasaude.com, sistemaconsultoria@gmail.com

Boa tarde,

Meu nome é Fernando Rodrigues e sou Oficial Legislativo do Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Informo que o Aviso de Contratação 01/2025 foi publicado em nosso site: Proc. Nº 06-2025 _ Aviso de Contratação e Anexos — Câmara de Tremembé

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link : <https://www.gov.br/compras/>
Critério de Julgamento: menor preço

131
A

Objeto: Torna-se público que a Câmara Municipal de Tremembé, por meio do Setor de Licitações e Compras , realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

--

Fernando Rodrigues

Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé
Rua: Senhor Bom Jesus, 145 - Centro - Tremembé - SP
CNPJ: 51.639.391/0001-20
Telefone: (12) 3672-3156
Site: www.tremembe.sp.leg.br
E-mail: comprascmtbe@gmail.com; compras@tremembe.sp.leg.br



Licitação Câmara Municipal Tremembé <licitacaocmtbe@gmail.com>

PUBLICAÇÃO: AVISO DE CONTRATAÇÃO 01/2025

2 messages

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Mon, Apr 7, 2025 at 3:13 PM

To: licitacaocmtbe@gmail.com

Boa tarde,

Meu nome é Fernando Rodrigues e sou Oficial Legislativo do Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Informo que o Aviso de Contratação 01/2025 foi publicado em nosso site: [Proc. Nº 06-2025 _ Aviso de Contratação e Anexos — Câmara de Tremembé](#)

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link : <https://www.gov.br/compras/>

Critério de Julgamento: menor preço

Objeto: Torna-se público que a Câmara Municipal de Tremembé, por meio do Setor de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

--

Fernando Rodrigues

Setor de Licitações e Compras

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé

Rua: Senhor Bom Jesus, 145 - Centro - Tremembé - SP

CNPJ: 51.639.391/0001-20

Telefone: (12) 3672-3156

Site: www.tremembe.sp.leg.brE-mail: comprascmtbe@gmail.com; compras@tremembe.sp.leg.br

contratos@ambientalqvt.com.br <contratos@ambientalqvt.com.br>

Wed, Apr 9, 2025 at 8:15 AM

To: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>, licitacaocmtbe@gmail.com

Fernando, bom dia.

Tudo bem?

Sendo a Contratação da Dispensa Eletrônica para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, declino o convite.

Para os demais eventos será um privilégio colaborar.

Atenciosamente,

-

133
A

RENATA MEDEIROS

Negócios

(14) 3269-7900 I (14) 99645-1368

contratos@ambientalqvt.com.br

www.ambientalqvt.com.br



[Quoted text hidden]



Licitação Câmara Municipal Tremembé <licitacaocmtbe@gmail.com>

Fwd: Esclarecimento Aviso de Contratação 1/2025 - 929379 - CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

2 messages

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>
To: licitacaocmtbe@gmail.com

Tue, Apr 22, 2025 at 8:11 AM

----- Forwarded message -----

De: **contabilidade contabilidade** <contabilidade@tremembe.sp.leg.br>

Date: ter., 22 de abr. de 2025 às 08:06

Subject: Esclarecimento Aviso de Contratação 1/2025 - 929379 - CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

To: Comprasgmtbe <comprasgmtbe@gmail.com>, talitazaboroskircpb@gmail.com <talitazaboroskircpb@gmail.com>

Encaminhamento para orientacao.

At. te

----- Mensagem original -----

De: Talita Zaboroski <talitazaboroskircpb@gmail.com>

Para: contabilidade@tremembe.sp.leg.br

Data: 16/04/2025 17:03 -03

Assunto: Esclarecimento Aviso de Contratação 1/2025 - 929379 - CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

Prezados, boa tarde!

Preciso solicitar o esclarecimento descrito abaixo, contudo não consigo contato para enviar o pedido. Agradeço aos senhores, se puderem encaminhar ao setor responsável ou me passar o e-mail correto.

A RC Segurança do trabalho, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimento referente:

- 929379- CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP, Processo Administrativo V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado 06/2025;

A dúvida está em relação ao valor da contratação, tendo em vista divergência entre o valor constante no portal no momento de cadastrar a proposta e o valor descrito no edital;

No edital consta: Estimativas do valor da contratação Valor (R\$): 52.877,40;

No portal consta da seguinte forma: Valor total R\$20.823,27

1 MEDICINA / ENGENHARIA TRABALHO PLANEJAMEN
<apelo>Quantidade solicitada: 12
Unidade fornecimento: UNIDADEValor estimado (unitário): R\$ 1.735.273,33
Meu valor (unitário): R\$ 1.735.273,33

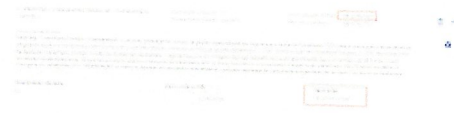
Descrição detalhada
Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle: prestação do serviço de gestão especializada em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao eSocial, através dos eventos: S-2210. Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220. Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240. Condições Ambientais de Trabalho - Agente Nocivos 12. O objeto deve ser realizado prevendo atendimento para um número de 39 (trinta e nove) servidores, sendo atualmente: 15 (quinze) servidores efetivos (Categoria do trabalhador 101); 13 (treze) servidores comissionados (Categoria do trabalhador 302); 11 (onze) vereadores (Categoria do trabalhador 303). OBSERVAÇÃO: os serviços deverão ser prestados mensalmente, conforme demanda da contratante e especificações no item 1 do Termo de Referência.

Quantidade ofertada
12Valor unitário (R\$)
1.735.273,33Valor total
R\$ 20.823.279,96

Aguardo orientações em relação ao item mencionado, para o cadastramento correto da proposta no portal.

Aguardo confirmação de recebimento.
Atenciosamente.

3 attachments

**Captura de tela 2025-04-16 164944.png**
81K**Compras.gov.br.pdf**
183K**edital__371341f4f9fe4a0a1a5e7764445b47e8.pdf**
586K**Licitação Câmara Municipal Tremembé** <licitacaocmtbe@gmail.com>
To: talitazaboroskircpb@gmail.com

Tue, Apr 22, 2025 at 8:53 AM

Prezados, bom dia.

Infelizmente não houve tempo hábil para responder a demanda de vocês a tempo, uma vez que a contratação já se encontra em fase de disputa.

Tive acesso ao e-mail enviado há pouco, uma vez que desde quinta-feira, 17/04, esta Câmara não funcionou por conta do feriado da Semana Santa.

Conforme solicitado, esclareço que no sistema [compras.gov](https://compras.gov.br) foi registrado o valor unitário estimado a que se deve atentar como limite para a formulação de propostas (R\$1735,2733), valor esse a ser pago mensalmente para a prestação dos serviços a serem contratados.

O valor total de R\$20.823,2796 corresponde ao somatório dos 12 meses.

O valor previsto no Termo de Referência, anexo ao edital, foi um valor de pesquisa de preço realizada previamente pelo demandante.

Ratifico que o valor a ser considerado para o cadastramento de propostas é valor unitário de R\$1735,2733, conforme cadastrado no [compras.gov](https://compras.gov.br).

Atenciosamente,

Mariana Lopes Hohmann Claro
Agente de Contratação
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé

[Quoted text hidden]

Razão Social:	BOLDER MEDICAL
CNPJ:	21.872.334/0001-25
Endereço:	Rua Ataliba Camargo de Andrade, 186 – Cambuí
Cidade	Campinas - SP
CEP	13.025-290
E-mail:	contato@boldermedical.com.br
Telefone:	19-99873-0840

Campinas, 22 de abril de 2025.

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025
(Processo Administrativo n.º 06/2025)

ANEXO - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Bolder Medical Ltda, empresa privada inscrita no CNPJ sob o nº 21.872.334/0001-25, situada à Rua Ataliba Camargo de Andrade, 186, Cambuí, Campinas-SP, neste ato representada por seu procurador, infra-assinado, vem apresentar sua proposta de preços, nos seguintes termos:

ITEM	CATSEB	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	8800	Serv.	Atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.	1	RS 6.500,40
			Atualização do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO) para os funcionários efetivos da Câmara.	1	

boldermedical.com.br

contato@boldermedical.com.br

Rua Ataliba de Camargo de Andrade, nº 186, Cambuí, Campinas - SP

		Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.	
		Atualização e extensão do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT), elaborado por profissional qualificado para todos os funcionários da Câmara. Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.	1
		Serviço de Gerenciamento de Saúde: Assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial, sempre que necessário, observada as obrigações e prazos legais, sendo eles os eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho) para todos os funcionários desta Câmara, observada a obrigatoriedade do monitoramento de saúde dos funcionários efetivos.	12 meses
		EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) para os funcionários categoria 101, conforme estabelecido no PCMSO.	Sob demanda
		Elaboração de laudos, normas e mapas aplicáveis ao ambiente de trabalho em consonância com estabelecido do PGR.	Sob demanda
		Avaliação do cumprimento das normas de segurança de contrato com terceirizados com a geração de relatório.	Sob demanda
		Treinamento dos funcionários de acordo com o estabelecido nas NRs	Sob demanda

boldermedical.com.br

contato@boldermedical.com.br

Rua Ataliba de Camargo de Andrade, nº 186, Cambuí, Campinas - SP

		aplicáveis informadas no PGR com engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho.	
--	--	--	--

Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a venda do objeto desse certame.

Valor Total da Proposta Comercial R\$ 6.500,40 (seis mil e quinhentos reais e quarenta centavos).

Validade da Proposta: 60 Dias.

Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Banco do Brasil nº 001

NÚMERO DA AGÊNCIA nº 3150-0

NÚMERO DA CONTA 24525-9

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: Marcela Lopes Ferreira Candido

Cargo: Sócia

CPF: 383177048-40

E-mail Institucional: marcela.ferreira@boldermedical.com.br

RICARDO

MENEGHELLI

DE FREITAS

Assinado de forma digital
por RICARDO
MENEGHELLI DE FREITAS
Dados: 2025.04.22
14:34:39 -03'00'

Ricardo Meneghelli de Freitas

Procurador Nomeado

CPF nº 255.064.468-96

boldermedical.com.br

contato@boldermedical.com.br

Rua Ataliba de Camargo de Andrade, nº 186, Cambuí, Campinas - SP

139
L



Razão Social:	BOLDER MEDICAL
CNPJ:	21.872.334/0001-25
Endereço:	Rua Ataliba Camargo de Andrade, 186 – Cambuí
Cidade	Campinas - SP
CEP	13.025-290
E-mail:	contato@boldermedical.com.br
Telefone:	19-99873-0840

Campinas, 22 de abril de 2025.

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025
(Processo Administrativo n.º 06/2025)

ANEXO - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Bolder Medical Ltda, empresa privada inscrita no CNPJ sob o nº 21.872.334/0001-25, situada à Rua Ataliba Camargo de Andrade, 186, Cambuí, Campinas-SP, neste ato representada por seu procurador, infra-assinado, vem apresentar sua proposta de preços, nos seguintes termos:

boldermedical.com.br
contato@boldermedical.com.br
Rua Ataliba de Camargo de Andrade, nº 186, Cambuí, Campinas - SP



ITEM	CATSEB	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL	Valor mínimo unitário	Valor Total Mínimo	Observações
1	8800	Serv.	Atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.	1	RS 6.500,40	R\$ 400,00	R\$ 400,00	Laudos elaborados por equipe interna, possuímos equipamentos próprios que reduzem o custo das eventuais medições necessárias. Valores praticados fazem parte dos valores comercializados em todos nossos clientes e/ou licitações.
			Atualização do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO) para os funcionários efetivos da Câmara. Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.	1		R\$ 250,00	R\$ 250,00	
			Atualização e extensão do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT), elaborado por profissional qualificado para todos os funcionários da Câmara. Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.	1		R\$ 750,00	R\$ 750,00	



		Serviço de Gerenciamento de Saúde: Assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial, sempre que necessário, observada as obrigações e prazos legais, sendo eles os eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho) para todos os funcionários desta Câmara, observada a obrigatoriedade do monitoramento de saúde dos funcionários efetivos.	12 meses	R\$ 244,20	R\$ 244,20	Utilizamos software próprio para envio das informações ao eSocial; valor de custo total para envio das informações referente ao público da licitação é de R\$111,00 para período de 12 meses; logo valor apresentando garante margem de operação saudável.
		EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) para os funcionários categoria 101, conforme estabelecido no PCMSO.	Sob demanda	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	Considerado valor unitário de R\$120 para cada atendimento; levando em consideração 15 colaboradores há o total de R\$1800,00 para período de 12 meses. Valor garante margem operacional saudável.
		Elaboração de laudos, normas e mapas aplicáveis ao ambiente de trabalho em consonância com estabelecido do PGR.	Sob demanda	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Laudos, normas, mapas e treinamentos elaborados por equipe interna. Valores praticados fazem parte dos valores comercializados em

boldermedical.com.br

contato@boldermedical.com.br

Rua Ataliba de Camargo de Andrade, nº 186, Cambuí, Campinas - SP

142
L



		Avaliação do cumprimento das normas de segurança de contrato com terceirizados com a geração de relatório.	Sob demanda	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	todos nossos clientes e/ou licitações.
		Treinamento dos funcionários de acordo com o estabelecido nas NRS aplicáveis informadas no PGR com engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho.	Sob demanda	R\$ 1.056,20	R\$ 1.056,20	

Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a venda do objeto desse certame.

Valor Total da Proposta Comercial R\$ 6.500,40 (seis mil e quinhentos reais e quarenta centavos).

Validade da Proposta: 60 Dias.

Apresentamos nossos dados bancários:
NOME DO BANCO Banco do Brasil nº 001
NÚMERO DA AGÊNCIA nº 3150-0
NÚMERO DA CONTA 24525-9

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: Marcela Lopes Ferreira Candido
Cargo: Sócia
CPF: 383177048-40
E-mail Institucional: marcela.ferreira@boldermedical.com.br

boldermedical.com.br
 contato@boldermedical.com.br
 Rua Ataliba de Camargo de Andrade, nº 186, Cambuí, Campinas - SP



**RICARDO
MENEGHELLI
DE FREITAS**

Assinado de forma
digital por RICARDO
MENEGHELLI DE
FREITAS
Dados: 2025.04.23
08:58:35 -03'00'

Ricardo Meneghelli de Freitas
Procurador Nomeado
CPF nº 255.064.468-96

boldermedical.com.br

contato@boldermedical.com.br

Rua Ataliba de Camargo de Andrade, nº 186, Cambuí, Campinas - SP

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 23/04/2025 13:35:33

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 21872334000125

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 23/04/2025 13:41:26

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 058.999.186-83 383.177.048-40

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

145
2

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL BOLDER MEDICAL LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35232416108	CNPJ 21.872.334/0001-25	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.203.374/24-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 08/08/2024

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/08/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:51:16	CÓDIGO DE CONTROLE 244645997
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO
ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/08/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

147
2



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2468234919



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL BOLDER MEDICAL LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA ATALIBA CAMARGO DE ANDRADE		NÚMERO 186
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CAMBUI	CEP 13025290
MUNICÍPIO CAMPINAS		UF SP
E-MAIL MONICA@ESCRITORIOCARNEIRO.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1ª Exigência	CNPJ - SEDE 21872334000125	NIRE - SEDE 35232416108
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: MARISA APARECIDA CARNEIRO CANDIDO - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

06/08/2024

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.203.374/24-0 em 08/08/2024 da empresa BOLDER MEDICAL LTDA, NIRE nº 35232416108, protocolado sob o nº SPN2468234919. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 244645997. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

5ª Alteração Contratual
BOLDER MEDICAL LTDA
CNPJ 21.872.334/0001-25
Nire 35232416108

MARCELA LOPES FERREIRA CANDIDO, brasileira, empresaria, nascida em 09/03/1990 em São Paulo – SP, casada regime da comunhão parcial de bens, portadora da RG SSP/SP nº 46.764.403-2 emitida em 27/07/2018 e CPF nº 383.177.048-40, residente e domiciliada a Rua João Bissoto Filho, 1656 – Bl 1 Ap 81 – Ortizes – Valinhos – SP – CEP 13275-410

NAHIA PURCHIO BALLURA, brasileira, empresaria, nascida em 03/10/1980 em Campinas, maior, solteira, portadora da RG SSP/SP nº 28.657.347-7, emitida em 06/09/2012 e CPF nº 225.828.128-89, residente e domiciliada a Rua Votorantin, 51 – Apto 64 – Vila Nova – Campinas – SP – CEP 13073-090,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira na cidade de Campinas – SP, sob a denominação social de BOLDER MEDICAL LTDA., com sede a Rua **Ataliba Camargo de Andrade, 186, Cambuí - CEP : 13025290 - NIRE** e CNPJ enunciados em epígrafe, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito estabelecer alterações na sociedade mediante cláusulas e condições a seguir:-

Primeiro. Resolvem os sócios admitirem em seu quadro social o sócio **DAVI BELTRAMI MORENO ROBERTO DA COSTA E LIMA**, brasileiro, empresário, casado, nascido em 11/04/1984 em Jacutinga – MG, portador do RG SSP/SP nº 53.453.495-8 emitida em 04/06/2009 e CPF nº 058.999.186-83, residente e domiciliado a Rua Romilda Tomazinho Borro, 707, Res Real Parque Sumaré – Sumaré - SP – CEP 13178-556.

Segundo. A sócia **NAHIA PURCHIO BALLURA**, brasileira, empresaria, nascida em 03/10/1980 em Campinas, maior, solteira, portadora da RG SSP/SP nº 28.657.347-7, emitida em 06/09/2012 e CPF nº 225.828.128-89, residente e domiciliada a Rua Votorantin, 51 – Apto 64 – Vila Nova – Campinas – SP – CEP 13073-090, acima denominado e qualificado, neste ato, vende a totalidade de suas quotas do capital social da empresa no valor de R\$ 52.500,00 (cincoenta e dois mil e quinhentos reais) equivalente a 5.250 (cinco mil, duzentos e cinquenta) quotas, com valor individual de R\$ 10,00 (dez reais) cada quota para o sócio admitido **DAVI BELTRAMI ROBERTO DA COSTA E LIMA**

Parágrafo Primeiro - Trocam cedente e cessionário, plena, geral, e irrevogável quitação para não mais reclamarem uns dos outros ou da sociedade, relativamente às quotas citadas e transferidas, inclusive os direitos inerentes às mesmas.

Terceiro. O Capital social da firma será de R\$ 105.000,00 (cento e cinco reais) divididos em 10.500 (dez mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada quota, totalmente integralizada pelos sócios em moeda corrente do país na proporção de suas quotas, ficando assim resumido o capital social em: -

Sócios	Nº de quotas	Participação	Valor
MARCELA LOPES FERREIRA CANDIDO	5.250	50%	R\$ 52.500,00
DAVI BELTRAMI MORENO ROBERTO DA COSTA E LIMA	5.250	50%	R\$ 52.500,00
TOTALIZANDO	10.500	100%	R\$ 105.000,00

Parágrafo Primeiro - Trocam cedente e cessionário, plena, geral, e irrevogável quitação para não mais reclamarem uns dos outros ou da sociedade, relativamente às quotas citadas e transferidas, inclusive os direitos inerentes às mesmas

Quarto. Nos termos do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002, os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sócias, sendo que a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002.

Quinto. A responsabilidade dos sócios é respeitada a importância do capital social, nos termos do artigo 1052 da lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1056 ncc / 2002)

Sexto. A administração da sociedade será exercida pelos sócios MARCELA LOPES FERREIRA CANDIDO, DAVI BELTRAMI MORENO ROBERTO DA COSTA E LIMA, que representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, ficando desde já autorizado o uso da denominação empresarial de forma em conjunto ou individual para o exercício do objeto social, sendo-lhe, entretanto vedado o uso da firma em negócios estranhos aos fins sociais, seja em proveito de quotista ou terceiros, tais como, cartas de fiança, empréstimos particulares e outros negócios jurídicos estranhos à atividade empresarial da sociedade

Parágrafo Primeiro. As decisões que dependam de aprovação dos sócios, serão realizadas observadas as disposições constantes deste instrumento, da legislação pertinente e receberão a denominação de "DELIBERAÇÃO SOCIAL".

Parágrafo segundo: - As administradoras poderão contratar um gerente de operações para acompanhar, supervisionar, fiscalizar, orientar, propor sugestões de melhoria e gerenciar a equipe de operação, devendo assinar termo de confidencialidade e cessão de direitos autorais. ("Consolidação Contratual")

Parágrafo Terceiro: - As Administradoras poderão, com aprovação de 2/3 do capital social, nomear procuradores, por período determinado ou indeterminado, conforme a conveniência, devendo o instrumento público de procuração especificar atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Quarto: - O administrador, no exercício de seu cargo, fica dispensado de prestar caução.

Sétimo. Todos os sócios acima denominados e qualificados terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, valor do salário vigente este fixado pelo consenso unânime do Imposto de Renda e será levado a débito na conta de despesas gerais

Oitavo. Pelas alterações havidas, resolvem as sócias dar nova redação ao Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes: -

BOLDER MEDICAL LTDA
CNPJ Nº 21.872.334/0001-25

DAVI BELTRAMI MORENO ROBERTO DA COSTA E LIMA, brasileiro, empresário, casado, nascido em 11/04/1984 em Jacutinga – MG, portador do RG SSP/SP nº 53.453.495-8 emitida em 04/06/2009 e CPF nº 058.999.186-83, residente e domiciliado a Rua Romilda Tomazinho Borro, 707, Res Real Parque Sumaré – Sumaré - SP – CEP 13178-556,

MARCELA LOPES FERREIRA CANDIDO, brasileira, empresaria, nascida em 09/03/1990 em São Paulo – SP, casada regime da comunhão parcial de bens, portadora da RG SSP/SP nº 46.764.403-2 emitida em 27/07/2018 e CPF nº 383.177.048-40, residente e domiciliada a Rua João Bissoto Filho, 1656 – Bl 1 Ap 81 – Ortizes – Valinhos – SP – CEP 13275-410, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria, sob a forma de sociedade Limitada, nos termos do Código Civil Lei nº 10.406/2002, que se rege pelas seguintes cláusulas e condições

Primeiro. A Sociedade limitada girará sob a denominação social de: - **BOLDER MEDICAL LTDA**

Segundo. A sociedade terá sua sede na cidade de Campinas – SP a **Rua Ataliba Camargo de Andrade, 186, Cambuí - CEP : 13025290**

Terceiro. A qualquer tempo e por decisão dos sócios, representando a maioria qualificada (3/4) do capital social, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, depósitos e escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro: - A qualquer tempo e por decisão dos sócios, representando a maioria qualificada (3/4) do capital social, a sociedade poderá transformar-se em qualquer outra forma jurídica.

Quarto. Objeto da sociedade será de: Clínica médica em empresa, medicina do trabalho, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, outras atividades de assessoria e consultoria técnica em geral

Quinto. A sociedade tem o início de suas atividades em 01/12/2014, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Sexto. O Capital social da firma será de R\$ 105.000,00 (cento e cinco reais) divididos em 10.500 (dez mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada quota, totalmente integralizada pelos sócios em moeda corrente do país na proporção de suas quotas, ficando assim resumido o capital social em: -

Sócios	Nº de quotas	Participação	Valor
MARCELA LOPES FERREIRA CANDIDO	5.250	50%	R\$ 52.500,00
DAVI BELTRAMI MORENO ROBERTO DA COSTA E LIMA	5.250	50%	R\$ 52.500,00
TOTALIZANDO	10.500	100%	R\$ 105.000,00

Sétimo. Nos termos do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002, os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sócias, sendo que a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002

Oitavo. A administração da sociedade será exercida pelos sócios MARCELA LOPES FERREIRA CANDIDO, DAVI BELTRAMI MORENO ROBERTO DA COSTA E LIMA, que representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, ficando desde já autorizado o uso da denominação empresarial de forma em conjunto ou individual para o exercício do objeto social, sendo-lhe, entretanto vedado o uso da firma em negócios estranhos aos fins sociais, seja em proveito de quotista ou terceiros, tais como, cartas de fiança, empréstimos particulares e outros negócios jurídicos estranhos à atividade empresarial da sociedade

Parágrafo Primeiro. As decisões que dependam de aprovação dos sócios, serão realizadas observadas as disposições constantes deste instrumento, da legislação pertinente e receberão a denominação de "DELIBERAÇÃO SOCIAL".

Parágrafo segundo: - As administradoras poderão contratar um gerente de operações para acompanhar, supervisionar, fiscalizar, orientar, propor sugestões de melhoria e gerenciar a equipe de operação, devendo assinar termo de confidencialidade e cessão de direitos autorais. ("Consolidação Contratual")

Parágrafo Terceiro: - As Administradoras poderão, com aprovação de 2/3 do capital social, nomear procuradores, por período determinado ou indeterminado, conforme a conveniência, devendo o instrumento público de procuração especificar atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Quarto: - O administrador, no exercício de seu cargo, fica dispensado de prestar caução.

Nono. Todos os sócios acima denominados e qualificados terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, valor do salário vigente este fixado pelo consenso unânime do Imposto de Renda e será levado a débito na conta de despesas gerais

Décimo. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, observando o seguinte

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de trinta (30) dias

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras poderão as quotas ser cedidas ou transferidas a terceiros

Décimo primeiro. A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os herdeiros e obrigações, que terão todos os direitos do sócio falecido na forma estabelecida neste contrato, salvo concordância geral para a liquidação da sociedade será feito amigável ou judicialmente

Décimo segundo. O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e efetuada a apuração dos resultados em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Décimo terceiro. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Décimo quarto. O sócio que por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais por escrito com antecedência do prazo mínimo de trinta (30) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único – caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres serão pagos após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de trinta (30) dias, contados da data da retirada do sócio.

Décimo quinto. Qualquer dos sócios poderá ser excluído da sociedade por justa causa, desde que:

- a) Ocorra violação das estipulações do contrato
- b) Ocorra incapacidade, ou seja, declarado judicialmente insolvente
- c) O sócio decaia da confiança do outro por ausência para lugar incerto, perpetração de crime, má-conduta, descrédito e outros fatos análogos.
- d) Peça dissolução da sociedade e aos demais sócios quiserem nela continuar
- e) Quaisquer outros fatos de inegável gravidade.

Décimo sexto. As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação / destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, liquidação e extinção da sociedade e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro - A reunião será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores e/ou sócios para tratar de assuntos relevantes para a sociedade

Parágrafo segundo – As deliberações serão aprovadas por 3/4 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir quórum maior.

Décimo sétimo. Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Décimo oitavo. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406/2002, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas, aprovada pela lei nº 6.404/76 e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

Décimo nono. Declaram os administradores / e ou sócios que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo a fé pública ou a propriedade, que os impeça de exercer a Atividade Mercantil

Vigésimo. Fica eleito o Foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja

E por estarem em perfeito acordo, em tudo, quanto neste instrumento particular de Contrato Social e Consolidação Contratual, assinam-no na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor, destinando-se a primeira para o Arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo

Campinas, 01 de julho de 2024

TESTEMUNHAS

MARCELA LOPES
FERREIRA
CANDIDO:38317704840

Assinado de forma digital por
MARCELA LOPES FERREIRA
CANDIDO:38317704840
Dados: 2024.08.07 15:10:34
-03'00'

Marcela Lopes Ferreira Candido

DAVI BELTRAMI MORENO
ROBERTO DA COSTA E
LIMA:05899918683

Assinado de forma digital por DAVI
BELTRAMI MORENO ROBERTO DA
COSTA E LIMA:05899918683
Dados: 2024.08.07 12:13:55 -03'00'

Davi Beltrami Moreno Roberto da Costa
e Lima

NAHIA PURCHIO
BALLURA:225828128
89

Assinado de forma digital por
NAHIA PURCHIO
BALLURA:22582812889
Dados: 2024.08.07 12:24:05 -03'00'

NahiaPurchio Ballura

TESTEMUNHAS



Documento assinado digitalmente
DEBORA MARTINS
Data: 07/08/2024 15:59:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Débora Martins

RG nº 48.413.334-8- SSP/SP
CPF nº 110.710.112-67



Documento assinado digitalmente
MARISA APARECIDA CARNEIRO CANDIDO
Data: 07/08/2024 16:01:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marisa Aparecida Carneiro Candido
RG nº 10.723.211- SSP/SP
CPF nº 028.486.208-89

153
2



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
DAVI BELTRAMI MORENO ROBERTO DA COSTA E LIMA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
05899918683	Branca	534534958	04/06/2009	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
ROMILDA TOMAZIN BORRO				707	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
RESIDENCIAL REAL PARQUE SUMARE				13178556	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO					UF
Sumaré					SP
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Sumaré		DATA	06/08/2024	
NOME	DAVI BELTRAMI MORENO ROBERTO DA COSTA E LIMA		ASSINATURA	DAVI BELTRAMI MORENO ROBERTO DA COSTA E LIMA:05899918683 Assinado de forma digital por DAVI BELTRAMI MORENO ROBERTO DA COSTA E LIMA:05899918683 Dados: 2024.08.07 12:13:33 -03'00'	

06/08/2024

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.203.374/24-0 em 08/08/2024 da empresa BOLDER MEDICAL LTDA, NIRE nº 35232416108, protocolado sob o nº SPN2468234919. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 244645997. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

154
2



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **MARISA APARECIDA CARNEIRO CANDIDO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP129637**, expedida em **26/08/1985**, inscrito no CPF nº 02848620889, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 07/08/2024.

MARISA APARECIDA CARNEIRO CANDIDO



Certifico o registro sob o nº 1.203.374/24-0 em 08/08/2024 da empresa BOLDER MEDICAL LTDA, NIRE nº 35232416108, protocolado sob o nº SPN2468234919. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244645997. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

155
2



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2468234919** de Alteração de Capital e QSA da empresa **BOLDER MEDICAL LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa de Lima.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08/08/2024.

Aline Barbosa de Lima, CPF: 32106751800

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2468234919.

08/08/2024

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.203.374/24-0 em 08/08/2024 da empresa BOLDER MEDICAL LTDA, NIRE nº 35232416108, protocolado sob o nº SPN2468234919. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244645997. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **BOLDER MEDICAL LTDA** de NIRE **35232416108**, protocolizado sob o número **SPN2468234919** em **08/08/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1203374240**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08/08/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.203.374/24-0 em 08/08/2024 da empresa BOLDER MEDICAL LTDA, NIRE nº 35232416108, protocolado sob o nº SPN2468234919. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244645997. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 06/08/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

5ª Alteração.pdf

MARISA APARECIDA CARNEIRO CANDIDO	02848620889	07/08/24 16:21	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
--------------------------------------	-------------	----------------	---------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

MARISA APARECIDA CARNEIRO CANDIDO	02848620889	07/08/24 16:21	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4
--------------------------------------	-------------	----------------	---------------------------

Documentos.pdf

MARISA APARECIDA CARNEIRO CANDIDO	02848620889	07/08/24 16:21	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
--------------------------------------	-------------	----------------	---------------------------

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº
SPN2468234919*

158
2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.872.334/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BOLDER MEDICAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOLDER MEDICAL LTDA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ATALIBA CAMARGO DE ANDRADE	NÚMERO 186	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 13.025-290	BAIRRO/DISTRITO CAMBUI	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MONICA@ESCRITORIOCARNEIRO.COM.BR	TELEFONE (19) 9873-0840/ (19) 3463-2932
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2025 às 14:02:56 (data e hora de Brasília).

159
2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.872.334/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/02/2015
NOME EMPRESARIAL BOLDER MEDICAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOLDER MEDICAL LTDA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ATALIBA CAMARGO DE ANDRADE	NÚMERO 186	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.025-290	BAIRRO/DISTRITO CAMBUI	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MONICA@ESCRITORIOCARNEIRO.COM.BR		TELEFONE (19) 9873-0840/ (19) 3463-2932	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/10/2023 às 11:27:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BOLDER MEDICAL LTDA**
CNPJ: **21.872.334/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:23:44 do dia 10/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2025.

Código de controle da certidão: **D5E7.9C7C.5EC1.2B0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

160
2

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.872.334/0001-25
Razão Social: BOLDER MEDICAL LTDA
Endereço: - R ATALIBA CAMARGO DE ANDRADE 186 - / CAMBUI / CAMPINAS / SP / 13025-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2025 a 23/04/2025

Certificação Número: 2025032521092254407718

Informação obtida em 02/04/2025 11:30:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Razão Social:	BOLDER MEDICAL
CNPJ:	21.872.334/0001-25
Endereço:	Rua Ataliba Camargo de Andrade, 186 – Cambuí
Cidade	Campinas - SP
CEP	13.025-290
E-mail:	contato@boldermedical.com.br
Telefone:	19-99873-0840

162
L

Campinas, 22 de abril de 2025.

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025
(Processo Administrativo n.º 06/2025)

ANEXO
DECLARAÇÃO

A empresa Bolder Medical Ltda, empresa privada inscrita no CNPJ sob o nº 21.872.334/0001-25, situada à Rua Ataliba Camargo de Andrade, 186, Cambuí, Campinas-SP, por intermédio de seu representante legal o Senhor Ricardo Meneghelli de Freitas, portador da Carteira de Identidade nº 27.268.860-5, CPF nº 255.064.468-96, DECLARA, que:

a) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

RICARDO
MENEGHELLI DE
FREITAS

Assinado de forma digital por
RICARDO MENEGHELLI DE
FREITAS
Dados: 2025.04.22 14:38:54
-03'00'

Ricardo Meneghelli de Freitas
Procurador Nomeado
CPF nº 255.064.468-96

boldermedical.com.br

contato@boldermedical.com.br

Rua Ataliba de Camargo de Andrade, nº 186, Cambuí, Campinas - SP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOLDER MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.872.334/0001-25

Certidão n°: 8985940/2025

Expedição: 17/02/2025, às 13:37:32

Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOLDER MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.872.334/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

164
L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL MOBILIÁRIA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA MUNICIPAL 660108-1		CPF/CNPJ 21.872.334/0001-25		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
NOME / NOME EMPRESARIAL BOLDER MEDICAL LTDA					
LOGRADOURO RUA ATALIBA CAMARGO DE ANDRADE			NÚMERO 186	COMPLEMENTO	
CEP 13025290	BAIRRO / DISTRITO CAMBUI		MUNICÍPIO CAMPINAS		UF SP
E-MAIL monica@escritoriocarneiro.com.br					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 04.03 - 8630-5/02-00 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S) 04.01 - 8630-5/99-00 - ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 04.01 - 8630-5/03-00 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS					
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DE TODOS OS SERVIÇOS TOMADOS SIM			FORMA DE LANÇAMENTO DO ISSQN HOMOLOGAÇÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/01/2021		DATA DE ENCERRAMENTO		DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO 31/01/2023
IMUNIDADE DO ISSQN NÃO POSSUI. O reconhecimento de imunidade não desobriga o sujeito passivo do ISSQN do cumprimento de suas obrigações tributárias acessórias nem do recolhimento do imposto e de taxas na condição de substituto tributário.					
IMPORTANTE: Este documento possui caráter meramente informativo, não é válido como certidão, não se opõe às informações oficiais emitidas pela Administração Tributária do Município de Campinas nem exclui a responsabilidade tributária do prestador de serviços ou do tomador de serviços. Como os dados informados neste "comprovante de inscrição mobiliária e de situação cadastral" estão baseados em informações declaradas pelo próprio sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, este documento pode não conter as últimas atualizações cadastrais ou ainda conter eventuais imprecisões. Para acompanhar as decisões oficiais de processos ou procedimentos administrativos tributários do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, acesse as publicações do Diário Oficial do Município de Campinas .					
Consulta via internet nº 002969653, emitida em 13/07/2023, às 10:50:00.					



Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Finanças

165
2

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: BOLDER MEDICAL LTDA

CNPJ: 21.872.334/0001-25

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 27/02/2025 - 11:27:27

Validade: 28/04/2025

Assinatura eletrônica: 000741.2106320.250227

Endereço IP: 177.194.65.66

Taxa de certidão: GRATUITA



02/04/2025

0085363311

166
2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 141377**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/04/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BOLDER MEDICAL LTDA, CNPJ: 21.872.334/0001-25, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de abril de 2025.

PEDIDO Nº:

0085363311



Razão Social:	BOLDER MEDICAL
CNPJ:	21.872.334/0001-25
Endereço:	Rua Ataliba Camargo de Andrade, 186 – Cambuí
Cidade	Campinas - SP
CEP	13.025-290
E-mail:	contato@boldermedical.com.br
Telefone:	19-99873-0840

167
2

Campinas, 22 de abril de 2025.

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025
(Processo Administrativo n.º 06/2025)

ANEXO
DECLARAÇÃO

A empresa Bolder Medical Ltda, empresa privada inscrita no CNPJ sob o nº 21.872.334/0001-25, situada à Rua Ataliba Camargo de Andrade, 186, Cambuí, Campinas-SP, por intermédio de seu representante legal o Senhor Ricardo Meneghelli de Freitas, portador da Carteira de Identidade nº 27.268.860-5, CPF nº 255.064.468-96, DECLARA, que:

a) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

RICARDO
MENEHELLI DE
FREITAS

Assinado de forma digital por
RICARDO MENEHELLI DE FREITAS
Dados: 2025.04.22 14:45:27 -03'00'

Ricardo Meneghelli de Freitas
Procurador Nomeado
CPF nº 255.064.468-96

boldermedical.com.br

contato@boldermedical.com.br

Rua Ataliba de Camargo de Andrade, nº 186, Cambuí, Campinas - SP



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Novacki papel e Embalagens S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.987.350/0003-05, situada á Rua Tobias Bueno Oliveira, 485 em Monte Mor no estado de São Paulo atesta para os devidos fins que a empresa Bolder Medical; inscrita no CNPJ sob nº 21.872.334/00001-25, situada na Rua Ataliba Camargo de Andrade Nº186, em Campinas-SP, prestou-lhe os seguintes serviços:

- Assessoria Médica Ocupacional
- Elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO)
- Elaboração do programa de conservação auditiva (PCA)
- Elaboradora do programa de preservação respiratória (PPR)
- Elaboração das avaliações ergonômicas preliminares (AEP) e avaliações ergonômicas do trabalho (AET)
- Disponibilização de atendimento médico (9 horas semanais)
- Disponibilização de atendimento psicológico (atendimento sob demanda)
- Realização de exames diagnósticos complementares (coleta de material biológico, realização de audiometria, eletrocardiograma, espirometria, teste de vedação de respiradores faciais)
- Realização de campanhas mensais de temas de saúde
- Efetivação de treinamentos relacionados as normas regulamentadoras
- Realização de análise de sinistralidade de benefícios de saúde

Atestamos que tais serviços são executados satisfatoriamente desde 2020, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, inclusive com relação a cumprimento de prazos e garantia.

Campinas, 20 de julho de 2023.

Assinatura

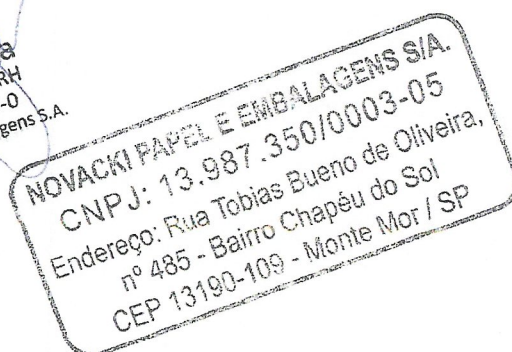
Nome: *Vanessa Gara*

Nº do CPF: *213.725.718-17*

Nº do RG: *30.593.295-0*

Cargo Exercido: *Coordenadora de RH*

Vanessa Gara
Coordenadora de RH
RG: 30.593.295-0
Novacki Papel e Embalagens S.A.



CERTIFICADO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A empresa AVIAGEN AMERICA LATINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.917.233/0001-48, situada na Avenida 5, número 291 em Rio Claro no estado de São Paulo certifica para os devidos fins que a empresa BOLDER MEDICAL; inscrita no CNPJ sob nº 21.872.334/00001-25, situada na Rua Ataliba Camargo de Andrade Nº186, em Campinas-SP, prestou-lhe os serviços abaixo, atingindo alto nível de satisfação:

- Assessoria Médica Ocupacional
- Elaboração de vinte e dois programas de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO)
- Disponibilização de atendimento médico, realizando:
 - 425 Avaliações médicas admissionais
 - 208 Avaliações médicas demissionais
 - 1079 Avaliações médicas periódicas
 - 40 Avaliações médias de retorno ao trabalho
 - 12 Avaliações médicas de mudança de risco ocupacional
- Disponibilização de atendimento psicológico.
- Realização de exames diagnósticos complementares (coleta de material biológico, realização de audiometria, eletrocardiograma, avaliações psicossociais), somando um total de três mil trezentos e trinta e nove exames diagnósticos realizados
- Realização de campanhas mensais de temas de saúde, totalizando oito campanhas realizadas

Os serviços prestados são distribuídos nas seguintes unidades:

Unidade	Cidade	Estado
Z01 - Incubatório de Avós	Rio Claro	SP
Z02 - Granja de Avós	Itirapina	SP
Z04 - Incubatório de Bisavós	Santa Cruz da Palmeira	SP
Z05 - Granja de Bisavós	Natividade da Serra	SP
Z06 - Granja de Bisavós	Redenção da Serra	SP
Z07 - GRANJA	Uberaba	MG
Z07 - INCUBATÓRIO	Uberaba	MG
Z08 - Granja	Itirapina	SP
Z09 - Escritório	Rio Claro	SP
Z10 - Escritório	Campinas	SP
Z11 - Laboratório	Avaré	SP
Z12 - Fábrica de ração	Itaí	SP
Z12 - Granja São Francisco	Itaí	SP
Z13 - Granja	Ipuiúna	MG
Z14 - Granja Mina	Botucatu	SP

170
2

Z16 - Granja	Luziânia	GO
Z17 - Incubatório de Avós	Luziânia	GO
Z18 - Incubatório de Avós	Carambeí	PR
Z19 - Granja	Capinzal	SC
Z20 - Granja	Santa Rita do Passa Quatro	SP
Z21 - Granja de Avós	Caçador	SC
Z22 - Granja	Itapeva	SP
Z23 - Granja	Sarutaiá	SP

Certificamos que tais serviços são executados satisfatoriamente desde setembro de 2023 até a presente data, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, inclusive com relação a cumprimento de prazos, garantias e qualidade dos trabalhos.

Campinas, 02 de maio de 2024

CRISTIAN ITAMAR LUZ
GONCALVES:2711287
9809

Assinado de forma digital por
CRISTIAN ITAMAR LUZ
GONCALVES:27112879809
Dados: 2024.05.08 13:27:53
-03'00'

Nome: Cristian Gonçalves

Nº do CPF: 27112879809

Nº do RG: 231834639

Coordenador de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

CERTIFICADO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A empresa DIAMANTE COMERCIO DE TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.738.088/0001-96, situada na AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, 485 em Campinas no estado de São Paulo certifica para os devidos fins que a empresa BOLDER MEDICAL; inscrita no CNPJ sob nº 21.872.334/00001-25, situada na Rua Ataliba Camargo de Andrade Nº186, em Campinas-SP, prestou-lhe os serviços abaixo, atingindo alto nível de satisfação:

- Assessoria Médica Ocupacional
- Elaboração de dezenove programas de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO)
- Elaboração de dezenove programas de conservação auditiva (PCA)
- Elaboradora de dezenove programas de preservação respiratória (PPR)
- Elaboração das avaliações ergonômicas preliminares (AEP) e avaliações ergonômicas do trabalho (AET) referente a dezenove unidades
- Disponibilização de atendimento médico, realizando:
 - 112 Avaliações médicas clínica
 - 161 Avaliações médicas admissionais
 - 124 Avaliações médicas demissionais
 - 753 Avaliações médicas periódicas
 - 35 Avaliações médias de retorno ao trabalho
 - 59 Avaliações médicas de mudança de risco ocupacional
- Disponibilização de atendimento psicológico, sendo realizada 123 consultas.
- Realização de exames diagnósticos complementares (coleta de material biológico, realização de audiometria, eletrocardiograma, espirometria, teste de vedação de respiradores faciais), somando um total de dois mil duzentas e cinquenta e nove exames diagnósticos realizados
- Realização de campanhas mensais de temas de saúde, totalizando trinta e seis campanhas realizadas
- Efetivação de vinte e dois treinamentos relacionados as normas regulamentadoras
- Realização de análise de sinistralidade de benefícios de saúde
- Elaboração de dezenove Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) e dezenove Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR)
- Elaboração de medidas de controle de riscos ocupacionais
- Realização de medições quantitativas e qualitativas de riscos ocupacionais
- Realização de Treinamentos de Normas Regulamentadores
- Realização de treinamentos de CIPA
- Suporte técnico de Segurança do Trabalho
- Gestão de Engenharia de Segurança do Trabalho
- Gestão de Higiene Ocupacional
- Elaboração e análise de PPP

Os serviços prestados são distribuídos nas seguintes unidades:

Unidade	Cidade	Estado
Loja 100	Hortolândia	SP
Loja 101	Campinas	SP
Loja 102	Campinas	SP

172
L

Loja 103	Ribeirão Preto	SP
Loja 104	São Paulo	SP
Loja 105	Campinas	SP
Loja 106	Campinas	SP
Loja 107	Ribeirão Preto	SP
Loja 108	Jundiaí	SP
Loja 109	Americana	SP
Loja 110	Campinas	SP
Loja 111	Itatiba	SP
Loja 112	Campinas	SP
Loja 113	Hortolândia	SP
Loja 114	São Paulo	SP
Loja 115	Campinas	SP
Loja 116	Jundiaí	SP
Loja 117	Ribeirão Preto	SP
Loja 118	Campinas	SP
Loja 119	Ribeirão Preto	SP

Certificamos que tais serviços são executados satisfatoriamente desde 2021 até a presente data, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, inclusive com relação a cumprimento de prazos, garantias e qualidade dos trabalhos.

Campinas, 03 de maio de 2024.

Nome: Tani Tjong
Nº do CPF: 316.895.628.70
Nº do RG: 43.762.076-1
Cargo Exercido: Diretor

173
L

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Certificado de qualidade de serviços prestados - DIAMANTE COMERCIO DE TINTAS LTDA - 03-05-24

Autor: Tani Tjong - tani@diamantetintas.com.br

Status: Finalizado

Hash: A4-13-15-1C-64-A6-CE-7B-40-35-6B-2B-A6-CB-D1-82-ED-B1-5D-33

Hash SHA256: c20a8c076dad953a46d0d94adb36d23cde45d9a35ea4a72fc74c52fd0bfd4589

Assinaturas

Nome: Tani Tjong - **CPF/CNPJ:** 316.895.628-70 - **Cargo:** Diretor

E-mail: tani@diamantetintas.com.br - **Data:** 03/05/2024 16:38:20

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

IP: 179.190.0.46

Geolocalização: -22.8687872, -46.972928

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=A4-13-15-1C-64-A6-CE-7B-40-35-6B-2B-A6-CB-D1-82-ED-B1-5D-33>

Código HASH: A4-13-15-1C-64-A6-CE-7B-40-35-6B-2B-A6-CB-D1-82-ED-B1-5D-33



CERTIFICADO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A instituição TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.141.166/0001-16, situada na AVENIDA VICENTE MACHADO, 147 em Curitiba no estado do Paraná certifica para os devidos fins que a empresa BOLDER MEDICAL; inscrita no CNPJ sob nº 21.872.334/00001-25, situada na Rua Ataliba Camargo de Andrade Nº186, em Campinas-SP, prestou-lhe os serviços abaixo, atingindo alto nível de satisfação:

- Assessoria Médica Ocupacional
- Disponibilização de atendimento médico, realizados nas cidades abaixo:
 - Araucária (32 Avaliações médicas periódicas)
 - Campo Largo (06 Avaliações médicas periódicas)
 - Colombo (26 Avaliações médicas periódicas)
 - Pinhais (15 Avaliações médicas periódicas)
 - São José dos Pinhais (83 Avaliações médicas periódicas)
 - Telêmaco Borba (12 Avaliações médicas periódicas)
 - Castro (11 Avaliações médicas periódicas)
 - Irati (12 Avaliações médicas periódicas)
 - União da Vitória (15 Avaliações médicas periódicas)
 - Paranaguá (47 Avaliações médicas periódicas)

Certificamos que tais serviços são executados satisfatoriamente desde 2023 até a presente data, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, inclusive com relação a cumprimento de prazos, garantias e qualidade dos trabalhos.

ABILENI
VIANA DA
SILVA:56409

Assinado de forma
digital por ABILENI
VIANA DA
SILVA:56409
Dados: 2024.05.03
14:03:51 -03'00'

Campinas, 02 de maio de 2024.

Nome: Abileni Viana da Silva
Nº do CPF: 132.084.718-82
Nº do RG: 56409
Cargo Exercido: Analista Judiciário Enfermeiro



CERTIFICADO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A empresa Kerry do Brasil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.686/0001-43, situada na Av. Mercedes Benz, 460 em Campinas no estado de São Paulo certifica para os devidos fins que a empresa BOLDER MEDICAL; inscrita no CNPJ sob nº 21.872.334/00001-25, situada na Rua Ataliba Camargo de Andrade Nº186, em Campinas-SP, prestou-lhe os serviços abaixo, atingindo alto nível de satisfação:

- Assessoria Médica Ocupacional
- Elaboração de onze programas de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO)
- Elaboração de onze programas de conservação auditiva (PCA)
- Elaboradora de onze programas de preservação respiratória (PPR)
- Elaboração das avaliações ergonômicas preliminares (AEP) e avaliações ergonômicas do trabalho (AET) referente a cinquenta e nove atividades laborais
- Disponibilização de atendimento médico com carga horária de dezesseis horas semanais, realizando:
 - 6.032 Avaliações médicas clínica
 - 805 Avaliações médicas admissionais
 - 390 Avaliações médicas demissionais
 - 3.168 Avaliações médicas periódicas
 - 92 Avaliações médias de retorno ao trabalho
 - 132 Avaliações médicas de mudança de risco ocupacional
- Realização de exames diagnósticos complementares (coleta de material biológico, realização de audiometria, eletrocardiograma, espirometria, teste de vedação de respiradores faciais), somando um total de 17.780 exames diagnósticos realizados
- Realização de campanhas mensais de temas de saúde, totalizando 132 campanhas realizadas
- Realização de análise de sinistralidade de benefícios de saúde
- Elaboração de medidas de controle de riscos ocupacionais
- Elaboração e análise de PPP

Certificamos que tais serviços são executados satisfatoriamente desde 2012 até a presente data, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, inclusive com relação a cumprimento de prazos, garantias e qualidade dos trabalhos.

Campinas, 30 de outubro de 2023.

Nome: Renan Araújo
Nº do CPF: 378.816.368-23
Cargo Exercido: Líder EHS

176
L

Razão Social:	BOLDER MEDICAL
CNPJ:	21.872.334/0001-25
Endereço:	Rua Ataliba Camargo de Andrade, 186 – Cambuí
Cidade	Campinas - SP
CEP	13.025-290
E-mail:	contato@boldermedical.com.br
Telefone:	19-99873-0840

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Bolder Medical Ltda, empresa privada inscrita no CNPJ sob o nº 21.872.334/0001-25, situada à Rua Ataliba Camargo de Andrade, 186, Cambuí, Campinas-SP, neste ato representada por seus sócios, Marcela Lopes Ferreira Candido, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 467644032, CPF nº 383.177.048-40, residente e domiciliada à Rua João Bissotto Filho, 1656, bloco 1, apto 81, Ortizes, Valinhos-SP e Davi Beltrami Moreno Roberto da Costa e Lima, brasileiro, empresário, casado, portador do RG SSP/SP nº 53.453.495-8 emitida em 04/06/2009 e CPF nº 058.999.186-83, residente e domiciliado a Rua Romilda Tomazinho Borro, 707, Res Real Parque Sumaré – Sumaré - SP.

OUTORGADO:

Ricardo Meneghelli de Freitas, brasileiro, casado, advogado, natural de Catanduva-SP, residente e domiciliado à Rua Emerson José Moreira, 888, casa 04, Chácara Primavera, Campinas-SP, portador da Cédula de Identidade Civil nº 27.268.860-5 e CPF nº 255.064.468-96.

PODERES:

Pelo Presente instrumento de procuração, e na melhor forma de direito, a **OUTORGANTE** acima qualificada, nomeia e constitui o **OUTORGADO**, como seu PROCURADOR, para o qual OUTORGA poderes para representá-la junto aos Órgãos Públicos FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES em todo o território nacional, podendo para esse fim participar de licitações públicas em todas as suas modalidades, sendo: Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Pregões Presenciais, Pregões Eletrônicos, Cotações Eletrônicas e Dispensa de Licitações, dando-lhe poderes para assinar Atas, Declarações, Contratos e Termos de Responsabilidade sobre autenticidade de documentos, interpor recursos e impugnações, assinar desistências, efetuar lances, retirar editais, pagar taxas, solicitar esclarecimentos, enfim participar de todos os atos necessários e inerentes ao bom desempenho e fiel cumprimento desse mandato, podendo, se necessário, substabelecer os poderes aqui contidos.

A presente terá validade até 05 de julho de 2025.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Campinas, 05 de julho de 2024.

MARCELA LOPES
FERREIRA

CANDIDO:38317704840
Bolder Medical Ltda

Marcela Lopes Ferreira Candido

CPF nº 383.177.048-40

Assinado de forma digital por
MARCELA LOPES FERREIRA
CANDIDO:38317704840
Dados: 2024.08.29 10:44:59 -03'00'

DAVI BELTRAMI MORENO
ROBERTO DA COSTA E
LIMA:05899918683

Bolder Medical Ltda

Davi Beltrami Moreno Roberto Da Costa E Lima

CPF nº 058.999.186-83

Assinado de forma digital por DAVI
BELTRAMI MORENO ROBERTO DA
COSTA E LIMA:05899918683
Dados: 2024.09.03 12:29:34 -03'00'

boldermedical.com.br

contato@boldermedical.com.br

Rua Ataliba de Camargo de Andrade, nº 186, Cambuí, Campinas - SP

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Existe impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
39.456.817/0001-04 - ALTUS CONSULTORIA, ENGENHARIA E TREINAMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/04/2025 14:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
15.308.053/0001-41 - APTO BRASIL GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/04/2025 13:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
21.872.334/0001-25 - BOLDER MEDICAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/04/2025 20:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
19.994.574/0001-50 - BUSKCIPA SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/04/2025 23:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/04/2025 16:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
52.601.134/0001-61 - CLINICA SSMA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/04/2025 18:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
16.699.784/0001-81 - EVOLUE SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/04/2025 13:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
51.144.093/0001-69 - INSTITUTO ASO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/04/2025 18:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
52.547.915/0001-15 - MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/04/2025 16:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
03.468.876/0001-55 - MASEG CONSULTORIA E TREINAMENTO EM MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/04/2025 07:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
13.179.318/0001-23 - MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/04/2025 22:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
55.009.160/0001-93 - MMS SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/04/2025 00:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
10.749.430/0001-18 - PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/04/2025 13:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
38.928.121/0001-70 - RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/04/2025 17:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/04/2025 12:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
45.288.557/0001-08 - SR ECO ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/04/2025 08:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
23.159.310/0001-59 - ST CONSULTORIA OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/04/2025 08:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
47.096.823/0001-26 - STARTAR SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/04/2025 17:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
32.540.203/0001-67 - VALECARE MEDICINA DO TRABALHO E CLINICA MEDICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/04/2025 14:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
13.398.976/0001-06 - WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/04/2025 11:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 929379 - CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

DISPENSA 90001/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço especializado de gestão em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao e-Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Prazo de propostas: De 07/04/2025 às 12:08 até 22/04/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 22/04/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional

Modo de disputa: Aberto

UF da UASG: SP

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/04/2025 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/04/2025 às 12:45:29	Prezados, boa tarde. Por motivos pessoais, informo que após o encerramento da disputa (às 14h00), análise do processo só será retomada amanhã, a partir das 8h, momento que iniciarei a análise das propostas classificadas. Grata e bom trabalho a todos.
Sistema	23/04/2025 às 08:04:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/04/2025 às 08:06:54	Bom dia a todos. Informo que inicio neste momento o julgamento da proposta classificada em 1ª lugar.
Sistema	23/04/2025 às 11:48:39	Retomarei o julgamento das propostas a partir das 13h. Grata.
Sistema	23/04/2025 às 13:14:01	Boa tarde a todos. Retomando a sessão para julgamento.
Sistema	23/04/2025 às 14:19:09	Certo. Obrigada pelo retorno.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/04/2025 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
23/04/2025 às 08:04:23	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle

Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle:

prestação do serviço de gestão especializada em Segurança e Saúde do

Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao eSocial, através dos eventos:

S-2210: Comunicação de Acidade de Trabalho;

S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador;

S-2240: Condições Ambientais de Trabalho - Agente Nocivos.

1.2. O objeto deve ser realizado prevendo atendimento para um número de 39 (trinta e nove) servidores, sendo atualmente:

15 (quinze) servidores efetivos (Categoria do trabalhador 101);

13 (treze) servidores comissionados (Categoria do trabalhador 302);

11 (onze) vereadores (Categoria do trabalhador 303).

OBSERVAÇÃO: os serviços deverão ser prestados mensalmente, conforme demanda da contratante e especificações no item 1 do Termo de Referência.

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 1.735,2733 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 20.823,2796 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.017.***-0 - MARIANA LOPES HOHMANN CLARO para BOLDER MEDICAL LTDA, CNPJ 21.872.334/0001-25, melhor lance: R\$ 541,7000 (unitário) / R\$ 6.500,4000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
39.456.817/0001-04 - ALTUS CONSULTORIA, ENGENHARIA E TREINAMENTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.734,0000	
Descrição detalhada:			
15.308.053/0001-41 - APTO BRASIL GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 4.406,4500	
21.872.334/0001-25 - BOLDER MEDICAL LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.735,2733	Proposta adjudicada
19.994.574/0001-50 - BUSKCIPA SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 4.167,0000	
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 1.735,2733	
52.601.134/0001-61 - CLINICA SSMA LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 1.650,0000	
26.699.784/0001-81 - EVOLUE SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 1.735,2733	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.144.093/0001-69 - INSTITUTO ASO LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 1.729,0000	
Descrição detalhada:			
52.547.915/0001-15 - MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 1.700,0000	
03.468.876/0001-55 - MASEG CONSULTORIA E TREINAMENTO EM MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 1.650,0000	
13.179.318/0001-23 - MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 1.735,2733	
55.009.160/0001-93 - MMS SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 4.400,0000	
20.749.430/0001-18 - PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 1.735,2700	
38.928.121/0001-70 - RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 1.735,2733	
5.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 1.773,7963	
45.288.557/0001-08 - SR ECO ENGENHARIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.700,0000	
Descrição detalhada:			
23.159.310/0001-59 - ST CONSULTORIA OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 1.700,0000	
47.096.823/0001-26 - STARTAR SERVICOS LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 1.700,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
32.540.203/0001-67 - VALECARÉ MEDICINA DO TRABALHO E CLÍNICA MÉDICA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.735,2700	
13.398.976/0001-06 - WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 1.735,2733	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
22/04/2025 às 08:02:44	23.159.310/0001-59	R\$ 1.600,0000
22/04/2025 às 08:04:38	42.409.831/0001-61	R\$ 1.500,0000
22/04/2025 às 08:10:59	19.994.574/0001-50	R\$ 4.000,0000
22/04/2025 às 08:11:28	19.994.574/0001-50	R\$ 3.950,0000
22/04/2025 às 08:11:35	19.994.574/0001-50	R\$ 3.900,0000
22/04/2025 às 08:11:44	19.994.574/0001-50	R\$ 3.800,0000
22/04/2025 às 08:11:52	19.994.574/0001-50	R\$ 3.500,0000
22/04/2025 às 08:12:00	19.994.574/0001-50	R\$ 3.000,0000
22/04/2025 às 08:12:24	19.994.574/0001-50	R\$ 2.000,0000
22/04/2025 às 08:12:37	19.994.574/0001-50	R\$ 1.450,0000
22/04/2025 às 08:12:50	42.409.831/0001-61	R\$ 1.400,0000
22/04/2025 às 08:25:32	19.994.574/0001-50	R\$ 1.350,0000
22/04/2025 às 08:28:32	42.409.831/0001-61	R\$ 1.300,0000
22/04/2025 às 10:15:12	55.009.160/0001-93	R\$ 2.500,0000
22/04/2025 às 10:17:20	55.009.160/0001-93	R\$ 1.699,0000
22/04/2025 às 11:55:26	32.540.203/0001-67	R\$ 1.685,0000
22/04/2025 às 13:13:57	39.456.817/0001-04	R\$ 1.250,0000
22/04/2025 às 13:16:49	42.409.831/0001-61	R\$ 1.200,0000
22/04/2025 às 13:34:07	15.308.053/0001-41	R\$ 2.228,3333
22/04/2025 às 13:42:45	21.872.334/0001-25	R\$ 1.000,0000
22/04/2025 às 13:49:46	55.009.160/0001-93	R\$ 1.590,0000
22/04/2025 às 13:52:31	38.928.121/0001-70	R\$ 1.199,0000
22/04/2025 às 13:54:14	45.288.557/0001-08	R\$ 930,0000
22/04/2025 às 13:57:13	55.009.160/0001-93	R\$ 1.198,0000
22/04/2025 às 13:57:29	19.994.574/0001-50	R\$ 870,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/04/2025 às 13:58:11	21.872.334/0001-25	R\$ 750,0000
22/04/2025 às 13:58:15	20.749.430/0001-18	R\$ 1.392,9100
22/04/2025 às 13:59:31	21.872.334/0001-25	R\$ 541,7000
22/04/2025 às 13:59:33	13.179.318/0001-23	R\$ 1.195,0000
22/04/2025 às 13:59:50	26.699.784/0001-81	R\$ 1.150,0000

Mensagens do chat do Item 1

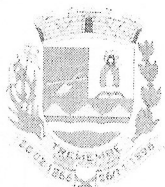
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/04/2025 às 14:03:23	O item 1 teve empate real para os valores 1.650,0000 e 1.700,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/04/2025 às 14:03:23	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 21.872.334/0001-25	23/04/2025 às 08:10:33	Sr. Fornecedor BOLDER MEDICAL LTDA, CNPJ 21.872.334/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:10:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Solicito envio da proposta readequada para o valor final (pós disputa), bem como prova da exequibilidade do valor ofertado..
Pelo participante 21.872.334/0001-25	23/04/2025 às 08:13:08	Bom dia! Ok, providenciaremos.
Pelo participante 21.872.334/0001-25	23/04/2025 às 09:01:24	Seguem proposta, comprovação de exequibilidade e documentos. À disposição.
Pelo participante 21.872.334/0001-25	23/04/2025 às 09:01:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:01:48 de 23/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BOLDER MEDICAL LTDA, CNPJ 21.872.334/0001-25.
Sistema para o participante 21.872.334/0001-25	23/04/2025 às 14:00:06	A pedido da demandante, gostaria de questioná-los sobre a realização dos EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS - onde serão realizados, se contratada a empresa, uma vez que está localizada em Campinas e o órgão em Tremembé/SP. Seria por meio de parceria com alguma clínica? Favor discriminar.
Pelo participante 21.872.334/0001-25	23/04/2025 às 14:08:57	Boa tarde! Um momento, por favor.
Pelo participante 21.872.334/0001-25	23/04/2025 às 14:14:29	Deslocaremos nosso time para que seja realizado os atendimentos in loco; também cadastraremos uma clínica parceira na cidade para realização de demandas emergenciais
Pelo participante 21.872.334/0001-25	23/04/2025 às 14:19:33	Imagina. À disposição.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
22/04/2025 às 14:03:23	Item com etapa aberta encerrada.
22/04/2025 às 14:03:23	Item teve empate real para os valores 1.650,0000 e 1.700,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
22/04/2025 às 14:03:23	Item encerrado para lances.
23/04/2025 às 08:10:33	Fornecedor BOLDER MEDICAL LTDA, CNPJ 21.872.334/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:10:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Solicito envio da proposta readequada para o valor final (pós disputa), bem como prova da exequibilidade do valor ofertado..
23/04/2025 às 09:01:48	Fornecedor BOLDER MEDICAL LTDA, CNPJ 21.872.334/0001-25 finalizou o envio de anexo.

185
M.E

Data/Hora	Descrição
23/04/2025 às 14:20:24	Fornecedor BOLDER MEDICAL LTDA, CNPJ 21.872.334/0001-25 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 541,7000. Motivo: Exequibilidade demonstrada - proposta de acordo com o Aviso de Contratação e Anexos..
23/04/2025 às 14:30:01	Fornecedor BOLDER MEDICAL LTDA, CNPJ 21.872.334/0001-25 foi habilitado.
25/04/2025 às 12:01:26	Fornecedor BOLDER MEDICAL LTDA, CNPJ 21.872.334/0001-25 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 541,7000.
25/04/2025 às 12:01:36	Item homologado.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.391/0001-20



186
n.6

Do: Sr. Presidente

Para: Setor de Licitações e Compras

PROCESSO DE COMPRAS: 11/2025

DISPENSA: 09/2025 (Eletrônica 90001/2025)

ASSUNTO: DESPACHO DE CONTRATAÇÃO

Conforme análise dos documentos anexos e seguindo orientações técnicas da Procuradoria Jurídica do Município, **AUTORIZO** a contratação da empresa BOLDER MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.872.334/0001-25 para a prestação de serviços especializados de gestão em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao e-Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e anexos, no valor unitário de R\$ 541,70 e total de R\$6.500,40 (seis mil e quinhentos reais e quarenta centavos), para o período de 12 meses, na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica, a fim de atender as necessidades do Setor requisitante.

Designo o Sra. MARCELA DE AVILA VILLARON, Assistente Contábil - Recursos Humanos, para acompanhamento deste procedimento de compras e da sua execução contratual.

Tremembé, 25 de abril de 2025.


PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

Proc. de Compra Nº 06-2025 _ Autoriza Contratação Direta

por Legislativo

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/autor/leg>).

— última modificação

28/04/2025 11h18

 PROCDE~4.PDF (https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/proc-de-compra-no-11-2025-_-dispensa-no-900012-2025-eletronica/proc-de-compra-no-06-2025-_-autoriza-contratacao-direta/at_download/file) — Documento PDF, 558 KB (572358 bytes)





Licitação Câmara Municipal Tremembé <licitacaocmtbe@gmail.com>

Autorização de Contratação Direta _ Câmara Municipal Tremembé/SP

1 message

Licitação Câmara Municipal Tremembé <licitacaocmtbe@gmail.com>
To: contato@boldermedical.com.br

Mon, Apr 28, 2025 at 11:32 AM

Prezados, bom dia.

Encaminho autorização de contratação para a Dispensa Eletrônica Nº 90001/2025 (Processo de Compra Nº 06/2025).

Informo que assim que houver empenho para a despesa, encaminharemos o mesmo e o contrato para assinatura e início da prestação de serviço.

Atenciosamente,

Mariana L. Hohmann Claro

Setor de Licitações e Compras

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé

Rua: Senhor Bom Jesus, 145 - Centro - Tremembé - SP

CNPJ: 51.639.391/0001-20

Telefone: (12) 3672-3156

Site: www.tremembe.sp.leg.brE-mails: compras@tremembe.sp.leg.br;licitacaocmtbe@gmail.com **PROCDE~4.PDF**
559K



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 04.630.894/0004-20



Do: Sr. Presidente

Para: Setor de Licitações e Compras

PROCESSO DE COMPRAS: 11/2025

DISPENSA: 09/2025 (Eletrônica 90001/2025)

ASSUNTO: DESPACHO DE CONTRATAÇÃO

Conforme análise dos documentos anexos e seguindo orientações técnicas da Procuradoria Jurídica do Município, **AUTORIZO** a contratação da empresa BOLDER MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.872.334/0001-25 para a prestação de serviços especializados de gestão em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao e-Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e anexos, no valor unitário de R\$ 541,70 e total de R\$6.500,40 (seis mil e quinhentos reais e quarenta centavos), para o período de 12 meses, na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica, a fim de atender as necessidades do Setor requisitante.

Designo o Sra. MARCELA DE AVILA VILLARON, Assistente Contábil - Recursos Humanos, para acompanhamento deste procedimento de compras e da sua execução contratual.

Tremembé, 25 de abril de 2025.


PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Tremembé

NOTA DE EMPENHO

Número do 275/2025

Fornecedor	BOLDER MEDICAL LTDA			Código	129365
CPF/CNPJ	21.872.334/0001-25				
Data	Processo	SOLIC / ANO	Licitação Nº / ANO		
25/04/2025	11/2025	/	Dispensa de Licitação - /		
Descrição	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR (SST) PARA A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS, LAUDOS E TREINAMENTOS, BEM COMO O ENVIO DAS INFORMAÇÕES CORRELATAS AO E-SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E ANEXOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.				

po	Global		
Fonte	1	TESOURO	Dotação 24
Cód. Aplicação	1100000	GERAL	

Classificação

Institucional		
Instituição.....:	2 Câmara Municipal de Tremembé	
Órgão.....:	52 DIRETORIA GERAL	
Unidade.....:	1 DIRETORIA GERAL	
Programa de Trabalho		
Função.....:	1 LEGISLATIVA	
SubFunção.....:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa.....:	71 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DIRETORIA GERAL	
Ação.....:	2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO DIRETORIA GERAL	
Natureza da Despesa.....:	3.3.90.39.79 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	
Dotação.....:	270.143,70	
Saldo Anterior.....:	182.934,92	
Valor do Empenho.....:	6.500,40	
Valor por Extenso.....:	SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS	
Saldo da Dotação.....:	176.434,52	

JOÃO BOSCO MONTEIRO
CONTADOR
CRC:135612/O-4/SP

PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE
CPF:374.975.258-32

191
L

Contrato 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	MARIANA LOPES HOHMANN CLARO	07/05/2025 07:55 (v 5.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		06/2025

1. Cláusula primeira - objeto

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Processo Administrativo nº 06/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E BOLDER MEDICAL LTDA, CNPJ 21.872.334/0001-25

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, com sede no(a) Rua Bom Jesus, 145, Centro, na cidade de Tremembé/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.639.391/0001-20, neste ato representado(a) pelo seu presidente, eleito para o biênio 2025-2026, Paulo Roberto dos Santos Junior, doravante denominado CONTRATANTE, e BOLDER MEDICAL LTDA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Marcela Lopes Ferreira Candido, sócia e representante legal da empresa, conforme documentação apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 06/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação Eletrônica n. 90001/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de gestão especializada em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao eSocial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, através dos eventos:

S-2210: Comunicação de Acidade de Trabalho;
S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador;

192
L

S-2240: Condições Ambientais de Trabalho – Agente Nocivos.

1.0.1. O objeto deve ser realizado prevendo atendimento para um número de 39 (trinta e nove) servidores, sendo atualmente:

- 15 (quinze) servidores efetivos (Categoria do trabalhador 101);
- 13 (treze) servidores comissionados (Categoria do trabalhador 302);
- 11 (onze) vereadores (Categoria do trabalhador 303);

1.0.2. Caso surjam vagas e necessidade de contratação, a adição de novos funcionários será cobrada adicionalmente por valor unitário estabelecido no contrato.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	8800	Serv.	Atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.	1	R\$
			Atualização do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO) para os funcionários efetivos da Câmara Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.	1	
			Atualização e extensão do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT), elaborado por profissional qualificado para todos os funcionários da Câmara. Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.	1	
			Serviço de Gerenciamento de Saúde: Assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial, sempre que necessário, observada as obrigações e prazos legais, sendo eles os eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho) para todos os funcionários desta Câmara, observada a obrigatoriedade do monitoramento de saúde dos funcionários efetivos.	12 meses	
			EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) para os funcionários categoria 101, conforme estabelecido no PCMSO.	Sob demanda	
			Elaboração de laudos, normas e mapas aplicáveis ao ambiente de trabalho em consonância com estabelecido do PGR.	Sob demanda	
			Avaliação do cumprimento das normas de segurança de contrato com terceirizados com a geração de relatório.	Sob demanda	
			Treinamento dos funcionários de acordo com o estabelecido nas NRs aplicáveis informadas no PGR com engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho.	Sob demanda	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um ano), contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, para a realização dos EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, previstos na tabela do subitem 1.1 deste termo.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante

194
L

pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$541,70 (quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 6.500,40 (seis mil e quinhentos reais e quarenta centavos)

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/05/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

195
2

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

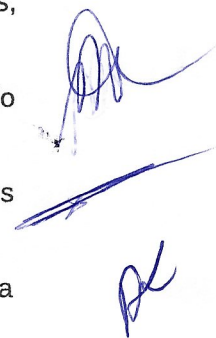
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



196
L

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. Cláusula décima primeira - infrações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,1% a 0,5% do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1. a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

200
2

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 - PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 52 DIRETORIA GERAL

UNIDADE: 01 DIRETORIA GERAL

01.122.0071.2149: Manutenção das Atividades Relacionadas a Diretoria Geral]

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.79: Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

202
L

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

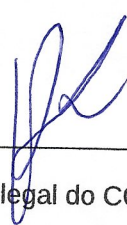
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tremembé, 05 de maio de 2025.


Representante legal do CONTRATANTE

MARCELA LOPES
FERREIRA

CANDIDO:38317704840

Assinado de forma digital por
MARCELA LOPES FERREIRA
CANDIDO:38317704840

Dados: 2025.05.15 14:46:17 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Mariana L. Hohmann Claro – RG 46344664-1
Renon Varga Campos de Castro - RG 46003670-6

203
P

2-

18. Responsáveis

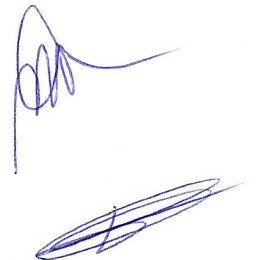
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIANA LOPES HOHMANN CLARO

Agente de contratação

PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

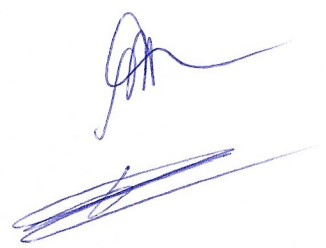
Autoridade competente



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PR0C70~1.PDF (125.44 KB)

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'M' followed by a horizontal line and a flourish.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



205
L

PROCESSO: 06/2024

DISPENSA ELETRÔNICA: 90001/2025

CONTRATO: 02/2025

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bom Jesus, n.º 145, Centro, Tremembé, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.639.391/0001-20, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, SR. PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 46.061.743-6 e do CPF n.º 374.975.258-32.

CONTRATADA – BOLDER MEDICAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.872.334/0001-25, sediada na Rua Ataliba Camargo de Andrade, 186 – Cambuí, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.025-290, representada por sua sócia-administradora, Marcela Lopes Ferreira Candido, brasileira, casado, empresária, portadora do RG SSP/SP n.º 46.764.403-2 e inscrita no CPF sob o n.º 383.177.048-40.

Pelo presente, **FICA VOSSA SENHORIA CIENTE E NOTIFICADO**, que:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 02A/2025

Última atualização 22/05/2025

Local: Tremembé/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE TREMEMBE**Unidade executora:** 929379 - CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 06/2025 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 22/05/2025 **Data de assinatura:** 07/05/2025 **Vigência:** de 07/05/2025 a 07/05/2026**Id contrato PNCP:** 51639391000120-2-000020/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Id contratação PNCP:** [51639391000120-1-000005/2025](#)**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de gestão especializada em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao eSocial, nas condições estabelecidas em Aviso de Contratação e Anexos.

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.500,40

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 21.872.334/0001-25 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** BOLDER MEDICAL LTDA[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome

Data

Proc.deCompraN062025Contratoassinado.pdf

22/05/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PROC. DE COMPRA Nº 06/2025 _ DISPENSA Nº 90001/2025 (ELETRÔNICA)

por Legislativo

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/author/leg>)

— publicado 07/04/2025 12h19,

última modificação 07/04/2025

12h19

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço especializado de gestão em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao e-Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Id contratação PNCP: 51639391000120-1-000005/2025

Proc. Nº 06-2025 Aviso de Contratação e Anexos
(<https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/proc-de-compra-no-06-2025--dispensa-no-90001-2025-eletronica/proc-no-06-2025--aviso-de-contratacao-e-anexos/view>)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Tremembé, por meio do Setor de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis. Data da sessão: 22/04/2025 Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 Link: <https://www.gov.br/compras/> Critério de Julgamento: menor preço OBJETO 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço especializado de gestão em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao e-Social, conforme

Proc. de Compra Nº 06-2025 Autoriza Contratação Direta

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/proc-de-compra-no-06-2025--dispensa-no-90001-2025-eletronica/proc-de-compra-no-06-2025--autoriza-contratacao-direta/view>)

Leia mais... (<https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/proc-de-compra-no-06-2025--dispensa-no-90001-2025-eletronica/proc-de-compra-no-06-2025--autoriza-contratacao-direta/view>)

Proc. de Compra Nº 06-2025 Nota de Empenho 275/2025

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/proc-de-compra-no-06-2025--dispensa-no-90001-2025-eletronica/proc-de-compra-no-06-2025--nota-de-empenho-275-2025/view>)

Leia mais... (<https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/proc-de-compra-no-06-2025--dispensa-no-90001-2025-eletronica/proc-de-compra-no-06-2025--nota-de-empenho-275-2025/view>)

Proc. de Compra Nº 06-2025 Contrato

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/proc-de-compra-no-06-2025--dispensa-no-90001-2025-eletronica/proc-de-compra-no-06-2025--contrato/view>)

Leia mais... (<https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/proc-de-compra-no-06-2025--dispensa-no-90001-2025-eletronica/proc-de-compra-no-06-2025--contrato/view>)



209
m.e

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitações e Compras: 06/2025 - Dispensa Eletrônica: 90001/2025 - CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, CNPJ: 51.639.391/0001-20. CONTRATADO: BOLDER MEDICAL LTDA, CNPJ 21.872.334/0001-25. OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de gestão especializada em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para a elaboração e atualização de programas, laudos e treinamentos, bem como o envio das informações correlatas ao eSocial, nas condições estabelecidas em Aviso de Contratação e Anexos.* RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02 - PODER LEGISLATIVO. ÓRGÃO: 52 DIRETORIA GERAL. UNIDADE: 01 DIRETORIA GERAL. 01.122.0071.2149: Manutenção das Atividades Relacionadas a Diretoria Geral. 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 3.3.90.39.79: Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R\$ 6.500,40 (seis mil e quinhentos reais e quarenta centavos). Tremembé, 7 de maio de 2025. Paulo Roberto dos Santos Júnior - Presidente da Câmara. - Contrato disponível no site www.tremembe.sp.leg.br - link: <https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/proc-de-compra-no-06-2025--dispensa-no-90001-2025-eletronica> - **Id contrato PNCP:** 51639391000120-2-000020/2025. Informações: compras@trememembe.sp.leg.br; licitacaocmtbe@gmail.com